SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 24 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2085

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 50/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o PROCESSO Nº 50/2018, MODALIDADE DE DISPENSA.

OBJETO: aquisição de varal de chão.

EMPRESA COM MELHOR PREÇO: **Signori & Cia LTDA, CNPJ: 33.177.957/0001-67,** VALOR DO ORÇAMENTO R$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos).

Amambai, 09 de abril de 2018

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:EE8C064F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16472018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070419/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUIZ PAULO FIORELLI 01221320173 - Contratada
CNPJ: 24.842.570/0001-97, localizado no endereço Rua Antônio Pereira dos Santos, centro, 1511, CEP:79.990-000, Amambai/MS., representado neste ato por seu proprietário **Sr. Luiz Paulo Fiorelli,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 001.534.827 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.213.201-73, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira dos Santos, centro, 1511, CEP:79.990-000, Amambai/MS.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de aulas de violão e/ ou outros instrumentos musicais a ser executado com as crianças e adolescentes na cidade de Amambai-MS", realizado pelo Ministério Publico em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de até 06 (seis) meses, conforme solicitação da mesma, com execução mediante solicitação do setor competente.
VALOR: **Totalizando um valor de R$ 7.998,00 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais), referente à 48 aulas *(Parcelado).***
PRAZO: até 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Dotação Orçamentária:
02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Abril de 2018.
Assinam:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal.
CPF Nº: 663.061.161-68
LUIZ PAULO FIORELLI – Representante
CPF Nº: 012.213.201-73

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FD9305C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070419/2018
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante deste processo administrativo.
OBJETO: ***"Contratação de empresa especializada para realização de aulas de violão e/ ou outros instrumentos musicais a ser executado com as crianças e adolescentes na cidade de Amambai-MS", realizado pelo Ministério Publico em parceria com Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de até 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.***
Empresa: **LUIZ PAULO FIORELLI 01221320173,** CNPJ: 24.842.570/0001-97, localizado no endereço Rua Antônio Pereira dos Santos, centro, 1511, CEP:79.990-000, Amambai/MS., representado neste ato por seu proprietário **Sr. Luiz Paulo Fiorelli,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 001.534.827 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.213.201-73, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira dos Santos, centro, 1511, CEP:79.990-000, Amambai/MS.
FUNDAMENTO: art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" – Lei nº. 8.666/93.
VALOR: **Totalizando um valor de R$ 7.998,00 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais), referente à 48 aulas.**
PRAZO: até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente do Fundo Municipal De Assistência Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
FORO: Comarca de Amambai – MS.

Amambai – MS, em 20 de Abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:40215FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2485

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068839/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DIEGO MARQUES DOS SANTOS MEI – Contratada.
CNPJ: 21.812.627/0001-17.
Objeto: "Registro de preços, e eventual Prestação de Serviços Locação de Barracas e Banheiros Químicos, equipamentos de 1º linha e de boa qualidade, para os Projetos e Eventos que serão executados pela SEDESC por um período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4FDA0715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2486

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068839/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DIEGO MARQUES DOS SANTOS MEI – Contratada.
CNPJ: 21.812.627/0001-17.
Objeto: "Registro de preços, e eventual Prestação de Serviços Locação de Barracas e Banheiros Químicos, equipamentos de 1º linha e de boa qualidade, para os Projetos e Eventos que serão executados pela SEDESC por um período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1307C110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2487

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068839/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DIEGO MARQUES DOS SANTOS MEI – Contratada.
CNPJ: 21.812.627/0001-17.
Objeto: "Registro de preços, e eventual Prestação de Serviços Locação de Barracas e Banheiros Químicos, equipamentos de 1º linha e de boa qualidade, para os Projetos e Eventos que serão executados pela SEDESC por um período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8C67FBAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2430

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI – Contratada.
CNPJ: 27.330.244/0001-99
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de fraldas Geriátrica e Infantil, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS", por 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital
Valor: R$ 1.964,00 (Um mil novecentos e sessenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BD0D0A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2431

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NG IMPORTAÇÕES E ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES – Contratada.
CNPJ: 27.330.244/0001-922.467.805/0001-82
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de fraldas Geriátrica e Infantil, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS", por 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital
Valor: R$ 2.672,25 (Dois mil seiscentos e setenta e dois Reais e vinte e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9B4DAA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2432

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARY NEHME ABDALLAH – Contratada.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de fraldas Geriátrica e Infantil, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS", por 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital
Valor: R$ 2.690,25 (Dois mil seiscentos e noventa Reais e vinte e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2F1D0830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2588

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES –ME Contratada.
CNPJ: 11.543.095/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 542,50 (Quinhentos e quarenta e dois Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:31D93B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2594

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES –ME Contratada.
CNPJ: 11.543.095/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 620,00 (Seiscentos e vinte Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0E37C862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2595

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES –ME Contratada.
CNPJ: 11.543.095/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7D8930CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2604

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete Reais).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

04.451.0002.2036.0000 – Manutenção do Depto de Controle Urbano e Fiscalização.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3B6029B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2605

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARQUES, ARAUJO & CIA LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 12.475.283/0001-07
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4BD15628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2607

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 740,00 (setecentos e quarenta Reais).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública..
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:44E3C0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2608

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 700,00 (setecentos Reais).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública..
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5D362375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2637

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois Reais).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EAF54E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2638

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 380,12 (trezentos e oitenta Reais e doze Centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6C7FF2B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2497

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063758/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
OF MOURA EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 05.741.310/0001-80.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender departamentos desta administração".
Valor: R$ 3.312,00 (Três mil trezentos e doze Reais).
Dotação Orçamentária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7AF8B84C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2633

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063758/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 14.125.604/0001-79.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender departamentos desta administração".
Valor: R$ 310,00 (trezentos e dez Reais).
Dotação Orçamentária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:170DB2D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2634

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063758/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 14.125.604/0001-79.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender departamentos desta administração".
Valor: R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E7E28124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2635

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063758/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 14.125.604/0001-79.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender departamentos desta administração".
Valor: R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:ABDC01AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2636

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063758/2017.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 14.125.604/0001-79.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender departamentos desta administração".
Valor: R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez Reais).
Dotação Orçamentária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CF01AA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2474

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063864/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 26.816.744/0001-72.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de vidros e espelhos para manutenção do Cemitério Municipal".
Valor: R$ 1.287,00 (Um mil duzentos e oitenta e sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imoveis
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CD4D68CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2556

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 477,45 (Quatrocentos e setenta e sete Reais e quarenta e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1528262A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2581

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 3.303,10 (Três mil trezentos e três Reais e dez Centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS HURBANOS.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A66FC7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2585

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME – Contratada.
CNPJ: 27.261.526/0001-81.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 3.253,60 (Três mil duzentos e cinquenta e três Reais e sessenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:23350491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2531

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065566/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CASA DO ATLETA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 05.999.969/0001-31.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha e de boa qualidade, para a SEMED, SMAS e SEDESC, pelo período estimado de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa Reais).
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CCD2C610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2517

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065691/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARIA EMILIA XIMENES ACUNHA EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 19.163.701/0001-70.
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição de Tubos de Concretos", para drenagens pluviais e outras finalidades de reparos emergências no município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período estimado de 12 (doze) meses, entrega conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Valor: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS.
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DE534928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 3.820,00 (Três mil oitocentos e vinte Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Fevereiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AB546C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2425

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 1.242,00 (Um mil duzentos e quarenta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – SECRETARUA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:69356557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2426

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 1.253,00 (Um mil duzentos e cinquenta e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:39624654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2428

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO PEÇAS DISTAK - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transporte e Estradas de Rodagens.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:56E4FDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2429

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 3.834,00 (Três mil oitocentos e trinta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A60DD12F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2488

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO PEÇAS DISTAK - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 306,00 (Trezentos e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete de Secretario.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5218C296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2587

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".

Valor: R$ 2.436,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:615BE6FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2589

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 3.233,00 (Três mil duzentos e trinta e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8C19554A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2590

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BEE17331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2591

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 2.064,00 (Dois mil sessenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E03E31E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2592

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 5.392,00 (Cinco mil trezentos e noventa e dois Reais).

Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:646AF5E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2593

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 12.879,50 (Doze mil oitocentos e setenta e nove Reais e cinquenta).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:114628FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2602

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.39 – Material para Manutenção de Veículos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2B5E97B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2603

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ESTRELA AUTO PEÇAS LTDA – Contratada.
CNPJ: 01.968.338/0001-02
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
Valor: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E3B6FF33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR TERMO DE FOMENTO Nº0007/2018

EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR TERMO DE FOMENTO Nº0007/2018.
PROCESSO 068624/2018
VIGÊNCIA: 20.04.2018 a 31.12.2018
VALOR GLOBAL: R$ 71.618,78 (setenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o no Art. 57, da Lei Federal nº 13.539, de 31 de julho de 2014, com as alterações que lhe foram supervenientes, e do Termo de Fomento de nº **007/2018** celebrado entre as partes em 08 de Fevereiro de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devidamente justificada, fatos estes que a levam a promover o aditamento de valor do presente contrato na forma da Lei.
02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
12.367.0006.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS – 40%
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de Abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Responsável Legal

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:7FC68A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 103/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA CEDÊNCIA DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza cedência dos servidores que menciona e Dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 90 da Lei Complementar 004/2004;e,
Considerando o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº. 20/2017 de 1º de janeiro de 2017, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Amambai.
Considerando o Ofício nº: 759/SUGESF/GAB/SAD 19/03/2018.

RESOLVE:

Art.1º Autoriza cedência dos servidores abaixo relacionados ocupantes de cargo em provimento efetivo, ao Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar suas funções nos locais mencionados no quadro, com ônus para a origem, a contar de 1º de janeiro de 2018, com validade para o exercício de 2018.

MAT.	SERVIDOR CEDIDO	PARA/ÓRGÃO	CARGO	CH
2748-3	Flavia de Oliveira Augusto Gulhão	Secretaria de Estado de Educação – Campo Grande/MS	Professor	20 h
1187-2	Gisele Aparecida Lima	SED – Escola Estadual Vespasiano Martins	Professor	20 h
1796-1	Lucia Célia Ferreira da Silva Perius	Secretaria de Estado de Educação – Campo Grande/MS	Professor	20 h
8195-1	Marcia Loli Ritter	SED – Escola Estadual Dom Aquino Corrêa	Professor	20 h
1593-2	Mirian Rodrigues Alves Gonsiorkieswicz	SED – E.E. Indígena Mbo'eroy Guarani Kaiowá	Professor	20 h
679-1	Nídia Eliane Pereira dos Santos Peixer	SED – E. E. Indígena Mbo'eroy Guarani Kaiowá	Professor	20 h
1789-1	Odete Silveira Severo	Secretaria de Estado de Educação – Campo Grande/MS	Professor	20 h

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº
Fls:
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:24B0BA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 104/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2.018.
AUTORIZA CEDÊNCIA DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2.018.

Autoriza cedência dos servidores que menciona e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 90 da Lei Complementar 004/2004;e,
Considerando o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº. 20/2017 de 1º de janeiro de 2017, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Amambai.
RESOLVE:
Art.1º Autoriza cedência dos servidores abaixo relacionados ocupantes de cargo em provimento efetivo, ao Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar suas funções nos locais mencionados no quadro, com ônus para a origem, a contar de 1º de janeiro de 2018, com validade para o exercício de 2018.

MAT.	SERVIDOR CEDIDO	PARA/ÓRGÃO	CARGO
201-2	Luiz Carlos da Cruz	E. E. Vespasiano Martins/Extensão Curso Técnico Agrícola	Inspetor de Alunos
6779-3	Elida Cavanha Dias	E. E. Vespasiano Martins/Extensão Curso Técnico Agrícola	Servente
866-1	Eneyr Dutra Fernandes	E. E. Vespasiano Martins/Extensão Curso Técnico Agrícola	Servente
2718-1	Jorge Cavanha Dias	E. E. Vespasiano Martins/Extensão Curso Técnico Agrícola	Gari
137-1	Fermina Cavanha	E. E. Vespasiano Martins/Extensão Curso Técnico Agrícola	Gari
204-1	Malvino Ratier	E. E. Vespasiano Martins/Extensão Curso Técnico Agrícola	Vigia
9824-1	Dijalma Benites	E. E. Indígena Mbo-Eroy Guarani Kaiowá	Vigia

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:63ACCBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 097/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018. CONVERTE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas

contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,
CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Janeiro a 15 de Janeiro de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1643-3	JUCELIA CORREA LEITE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2016-31/07/2017	SEMED

Art 2º Converte 15 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, a servidora designada abaixo.

Paragrafo único. A servidora identificada na tabela acima consta na relação da fruição de férias no mês de Janeiro/2018, em conformidade com Portaria nº.069/2018, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 2078
Fls. 04/05
Em: 13/04/2018

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls.
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:48932E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - ASSISTENTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 028/2018)

CONTRATO Nº 028/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS**
Contratado: **GEISEMARA RAMIRES MARQUES**
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Assistente Escolar para atendimento na Educação Especial, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à rede municipal de ensino e Centros de Educação Infantil mediante apoio ao desenvolvimento nas atividades educacionais, e estará desenvolvendo suas atribuições na Escola Municipal Maria Bataglin Machado e Antônio Pinto da Silva, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público.
Amparo Legal: Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na Lei Complementar n.º 001/2003, Plano de Cargos e Salários, com alterações mediante a Lei Complementar Municipal n.º 051/2017, que criou o cargo de Assistente Escolar, e considerando o Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a selecionar candidatos para o cargo de Assistente Escolar, conforme Edital de Abertura SEMED nº 009/2017, de 14 de dezembro de 2017, e Edital SEMED nº 004/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que convoca os candidatos selecionados para contratação em caráter excepcional e temporário para o primeiro e segundo semestre escolar do Ano Letivo de 2018.
Valor: R$ 1.321,90 (um mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos) mensais.
Prazo: 11 de abril de 2018 a 13 de julho de 2018 e 01 de agosto de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Amambai, 11 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GEISEMARA RAMIRES MARQUES
Contratado

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:4A552495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 105/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018. AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,
- Considerando o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº. 020/2017, de 1º de janeiro de 2017, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Amambai;
- Considerando o requerimento Protocolado sob nº 70057/2018, de 8 de janeiro de 2018;
- Considerando Ofício nº 283/2018 – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a prorrogação de cedência da servidora municipal **KELY CRISTINA MARTINS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Padrão III, Referência 16, CHS 40, Matricula nº 189-1, para prestar serviços a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, com ônus para a origem, para o exercício de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:13CADE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 202/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1874/2004.

Considerando Processo nº 69445/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência à servidora **CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, Mat. 67-1, Padrão II, Referência 15, CHS 40, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, conforme disposto no art. 64 da Lei Municipal n.º 1874/2004, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:4B3B9DD3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018.

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo em gestão pública visando a capacitação dos servidores públicos nas áreas de compras, licitações, contratos, controladoria e demais departamentos,
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 09 de maio de 2018 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar, e disponível no site: www.anastacio.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 19 de abril de 2018.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EACA870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n° 01/2018 (Processo nº. 020/2018), a qual se cinge à Contratação de empresa para execução de obra de implantação e modernização de infraestrutura esportiva, Municipio de Anastácio MS de acordo com o Contrato de repasse nº 786926/2013/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA.
Resultado de Habilitação: DESABILITADAS as empresas, Sanches & Correa Ltda., CNPJ nº 05.772.792/0001-36; Soares Trefzger e Cia Ltda., EPP, CNPJ nº 29.510.376/0001-28, e Construtora Paulo Barbosa Eireli EPP, CNPJ nº 05.776.532/0001-39 e HABILITADA a empresa Estrutural Construtora Ltda. EPP. CNPJ nº 05.556.275/0001-20

Anastácio, 19 de abril de 2018

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Presidente do GEL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EE45D7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Registro de preços para aquisição de material médico para atender as unidades de saúde do Município de Anastácio MS.
Tendo em vista a reprovação das amostras dos itens 09, 15, 21, 22, 32, 34, 50, 79, 96, 97,104 ficam convocados a apresentar amostras dos respectivos itens em até 02 (dois) dias uteis, para agilizar o processo, serão convocados os segundo e terceiro e nos casos de empresas que cotaram marcas que foram desclassificadas, não encaminharam as amostras ou empresa que não foi vencedora de nenhum item serão chamados os seguintes até a amostra ser aprovada, nada impede a empresa que se encontram nos casos citados acima a apresentarem suas amostras. Ficam convocadas a apresentarem suas amostras respeitadas ordem de classificação para sua contratação: item 09, Ágil e Brasmed; item 15, HS e Ágil; item 21, C. Lemos, C. A. e Brasmed; item 22, C. Lemos, C.A. e Brasmed; item 32, C. Lemos, HS e Ágil; item 34, C. Lemos, HS, Ágil e Brasmed; item 50, Dental Dourados e HS; item 79, C. Lemos e Ágil; item 96, C.A., NG.e HS; item 97, C.A., NG. e HS; item 104 NG. e Dental Dourados,

Anastácio MS, 19 de abril de 2018

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D2EF1667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 007518 DE 5 DE MARÇO DE 2018

DECRETO N.º 007518 DE 5 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0602 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2092 - Ficha: 000015	
3190110- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 330.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 330.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0602 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 - Ficha: 000001	
3190010- Aposentadorias e Reformas	R$ 50.000,00
0602 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 - Ficha: 000004	
3190940- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
0602 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 - Ficha: 000005	
3390300- Material de Consumo	R$ 30.000,00
0602 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 - Ficha: 000008	
4490510- Obras e Instalações	R$ 10.000,00
0602 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 - Ficha: 000009	
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
0602 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 - Ficha: 000024	
3190110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 330.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 5 de março de 2018

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:62AC3F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 007418 DE 5 DE MARÇO DE 2018

DECRETO N.º 007418 DE 5 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) – Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 - Ficha: 000049	
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$10.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2056 - Ficha: 000086	
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$40.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 - Ficha: 000045	
3390400- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$10.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2054 - Ficha: 000075	
4490510 - Obras e Instalações	R$30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$40.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2F94914C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 009618 DE 19 DE MARÇO DE 2018

DECRETO N.º 009618 DE 19 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 63.900,00 (sessenta e tres mil e novecentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.2033 - Ficha: 000251	
3390300 - Material de Consumo	R$ 63.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 63.900,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 19 de março de 2018

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:69E996E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 007318 DE 5 DE MARÇO DE 2018

DECRETO N.º 007318 DE 5 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) para suplementar asseguintes dotações orçamentárias:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000083		
3190110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	100.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000119		
4490510 - Obras e Instalações	R$	28.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000123		
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.19.2103 - Ficha: 000203		
3390300 - Material de Consumo	R$	70.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.19.2103 - Ficha: 000204		
3390300 - Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**238.000,00**

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.12.2063 - Ficha: 000007		
3390300 - Material de Consumo	R$	20.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.12.2063 - Ficha: 000009		
3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.10.2068 - Ficha: 000017		
3350430 - Subvenções Sociais	R$	70.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000097		
3390300 - Material de Consumo	R$	100.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000123		
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	28.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**238.000,00**

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 5 de março de 2018

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:01F985E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Anastácio, em sua 257ª reunião extraordinária realizada no dia 20 de Abril de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, Lei Municipal nº 1.691/98.

Considerando a Portaria nº 748 MS/GM de 27 de Março de 2018 que Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério da Saúde aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2018, nos termos da MP nº 815, de 29 de dezembro de 2017.
Considerando que o município de Anastácio recebeu através da portaria supracitado o montante de R$ 201.653,76 (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) dentro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Anastácio (CNPJ 11.332.999/0001-92);
Considerando Nota Técnica do CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde), referente à Portaria nº 748 de 27/03/2018 – DOU 28/03/2018, onde trás que "*Os recursos oriundos da portaria em comento, transferidos por meio do Bloco de Financiamento de Custeio, são destinados a* ***atender a qualquer despesa*** *para manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde em quaisquer dos seguintes grupos – Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde ou Gestão do SUS.".*
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar favoravelmente a aplicação dos recursos oriundos da Portaria nº 748 MS/GM de 27 de Março de 2018 nos seguintes grupos/blocos:
- Assistência Farmacêutica - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e;
- Ações e Serviços da Saúde da Família - R$ 51.653,76 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)

JULIÉLSON DE LEÃO MARCONDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 05/2018, do Conselho Municipal de Saúde de 20 de Abril de 2018, no uso de suas competências legais.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AFA5C6BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 21/2018

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, conceder, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 02 (dois) dias de férias ao servidor JAMES ROBERT SILVA – Procurador Jurídico, nos dias 24 e 25 de abril de 2018, descontados dos 15 (quinze) dias restantes para gozo posterior, conforme Portaria nº 37/2017, ficando os 13 (treze) dias restantes para gozo posterior ou conversão em pecúnia.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 20 de abril de 2018.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:6CDE96F6

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 027/2018 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARTA CRISTINA RANUSSI."

PORTARIA – IPAMAT N º 027/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de Auxílio-Doença a servidora Marta Cristina Ranussi."

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Prorrogação Benefício Auxílio-Doença à servidora Marta Cristina Ranussi, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, permanecendo afastada no período que iniciou em 12/06/2017, sendo por este prorrogada de 18 de abril de 2018 com previsão de em término em 17 de outubro de 2018, conforme Processo Administrativo do IPAMAT **nº 2018.05.01515R7.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 18 de abril de 2018, com previsão de termino no dia 17 de outubro de 2018, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 18/04/2018.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto Rh Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B68E60B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 030, DE 23 DE ABRIL DE 2018. "DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA".

DECRETO N.º 030, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos**,** no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:1ED64E13

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a Firma Individual **VANDERLEI ALCAZAS - ME,** por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALCAZAS,** resolvem celebrar o Nono Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2015, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 028/2015 até o dia 31 de dezembro de 2018, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, com percurso diário de ida e volta estimado de até 272 (duzentos e setenta e dois) quilômetros, de conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Constitui, também, objeto do presente aditivo, a atualização do valor dos serviços, sendo que o contratante passará a pagar para a contratada, a cifra de R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), por quilômetro rodado.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 139.285,76 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 173 dias letivos.
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 507.585,52 (quinhentos e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 028/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

VANDERLEI ALCAZAS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C27C5544

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a Firma Individual **JAIRO FERNANDES DA SILVA-ME**, por seu representante legal, o senhor **JAIRO FERNANDES DA SILVA,** resolvem celebrar o Décimo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 002/2014, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 002/2014 até o dia 31 de dezembro de 2018, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, com percurso diário de ida e volta, estimado de 392 km (trezentos e noventa e dois) quilômetros, de conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a atualização do valor dos serviços, passando o contratante a pagar para a contratada, o valor de R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), por quilômetro rodado.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra de R$ 160.045,76 (cento e sessenta mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 173 dias letivos.
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 825.511,80 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 002/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JAIRO FERNANDES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:23F1E4BC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **FABIANO CARLOS DA SILVA-ME,** por seu representante legal, o senhor **FABIANO CARLOS DA SILVA,** resolvem celebrar o Décimo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 05/2014, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 05/2014 até o dia 31 de dezembro de 2018, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, com percurso diário de ida e volta estimado de até 338 (trezentos e trinta e oito) quilômetros de conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a atualização do valor dos serviços, sendo que o contratante passará a pagar para a contratada, a cifra de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), por quilômetro rodado.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra de R$ 140.337,60 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 173 dias letivos.
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 737.225,14 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 005/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

FABIANO CARLOS DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:30B74E30

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **MVL TOLEDO-ME**, por seu representante legal, o senhor **MARCOS VINICIUS DE LIMA TOLEDO,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2014, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 077/2017 até o dia 31 de dezembro de 2018, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, com percurso diário de ida e volta estimado de até 144 quilômetros por dia, de conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 89.932,32 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 173 dias letivos.
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 155.952,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 077/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS VINICIUS DE LIMA TOLEDO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6FA7E974

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **MVL TOLEDO-ME**, por seu representante legal, o senhor **MARCOS VINICIUS DE LIMA TOLEDO,** resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 077/2017, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 02 de abril de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte dos alunos da Fazenda Caramuru, aumentando assim a linha em mais 15 quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário e ida e volta, a ser de 159 quilômetros.
Da vigência do presente aditivo
O presente aditivo terá vigência no período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2018.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 9.367,95 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 99.300,27 (noventa e nove mil, trezentos reais e vinte e sete centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 077/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS DA SILVA SANTOS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:FC841F40

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE DESLOCAREM PARA A CIDADE DE CAMPO GRANDE, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **HOTEL VALE VERDE LTDA**, por seu representante legal, a senhora **VANESSA BARBOSA DE ALMEIDA,** resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 057/2017, para prestação de serviços de hospedagem, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 057/2017 até o dia 30 de abril de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 057/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

VANESSA BARBOSA DE ALMEIDA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D75E468B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS MÓVEIS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **PENTÁGONO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **DEOLINO LUIZ SCHIO**, resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 26/2015, para prestação de serviços de manutenção de móveis e de prédios públicos do Município, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 26/2015, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2018.
Constitui, também, objeto do presente aditivo, a atualização do valor mensal dos serviços, sendo que o contratante passará a pagar para a contratada a cifra de R$ 5.090,11 (cinco mil noventa reais e onze centavos) mensal.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 45.810,99 (quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos).
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 219.310,98 (duzentos e dezenove mil, trezentos e dez reais e noventa e oito centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 026/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

DEOLINO LUIZ SCHIO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:164C1ACB

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2016

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA NAS ÁREAS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO IPAMAT.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **GOUVEIA & SOUTO LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **DIVINO GOUVEIA SOUTO,** resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 40/2016, para prestação de serviços de perícias médicas nas áreas trabalhista e previdenciária para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e o IPAMAT, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 040/2016 até o dia 31 de dezembro de 2018.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 41.093,10 (quarenta e um mil, noventa e três reais e dez centavos).
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 140.290,80 (cento e quarenta mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 040/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

DIVINO GOUVEIA SOUTO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F7A14FD0

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS**, por sua representante legal, a senhora **ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS,** resolvem celebrar o Nono Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 041/2014, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 041/2014, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2018.
Constitui, também, objeto do presente aditivo, o reajuste do valor do quilômetro rodado, sendo que a contratante passará a pagar para a contratada, os seguintes valores:
Na Linha 01 – Região da Mata – R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos), por quilômetro rodado;
Na Linha 02 – Região da Água Vermelha – R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), por quilômetro rodado.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas com o presente aditivo serão de:
Linha 1 - R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos), por quilômetro rodado, importando a contratação no valor total estimado de R$ 137.216,68 (cento e trinta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante 173 dias letivos, com percurso diário de ida e volta, estimado de até 316 km (trezentos e dezesseis) quilômetros;
Linha 2 - R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), por quilômetro rodado, importando a contratação no valor total estimado de R$ 125.459,60 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante 173 dias letivos, com percurso diário de ida e volta, estimado de até 296 km (duzentos e noventa e seis) quilômetros.
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 262.676,28 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 1.299.463,12 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 041/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:965AE4AE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a **FIRMA INDIVIDUAL LUCAS OLIVEIRA DA SILVA - ME**, por seu representante legal, o senhor **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA,** resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 42/2015, para prestação de serviços de hospedagem, manutenção e suporte do site oficial do Município, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 042/2015 até o dia 31 de maio de 2018, ficando mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 1.098,20 (um mil noventa e oito reais e vinte centavos).
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 18.598,66 (dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 042/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:250B8290

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE PABX, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS, INSTALAÇÕES DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS INTERNAS, INSTALAÇÃO DE CABOS DE DADOS INTERLIGADA E INTERNET.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **O. L. COMUNICAÇÕES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **OLÍCIO ANICETO DE LIMA**, resolvem celebrar o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 051/2015, para prestação de serviços de manutenção das centrais de PABX, instalação e manutenção de ramais telefônicos, instalações de linhas telefônicas fixas internas, instalação de cabos de dados interligada e internet, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 051/2015, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2018.
Constitui, também, objeto do presente aditivo, a atualização do valor mensal dos serviços, sendo que o contratante passará a pagar para a contratada a cifra de R$ 4.072,09 (quatro mil setenta e dois reais e nove centavos) mensal.

Das despesas com o presente aditivo, do valor total do contrato
As despesas estimadas com o presente aditivo importam na cifra de R$ 36.648,81 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 164.115,47 (cento e sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta e sete centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 051/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

OLÍCIO ANICETO DE LIMA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C6BAE2EA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, JURÍDICA E PREVIDENCIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAMAT.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a **SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, por sua representante legal, a senhora **ELNIR JUREMA DA SILVA MOREIRA,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 52/2017, prestação de serviços técnicos

especializados de assessoria e consultoria administrativa, jurídica e previdenciária, com fornecimento de software para o Instituto de Previdência Social do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 52/2017, durante o período de 1º de abril a 30 de junho de 2018.

Das despesas com o presente aditivo
As despesas estimadas com o presente aditivo importam na cifra de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 117.833,38 (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018, assim descrito:

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 052/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ELNIR JUREMA DA SILVA MOREIRA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BD2E2FDC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **IRMÃOS VILELA GRÁFICA LTDA-ME**, por seu representante legal, o senhor **MARCELO DA SILVA VILELA DE SOUZA**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 058/2017, para fornecimento de materiais gráficos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 058/2017 até o dia 31 de dezembro de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 058/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCELO DA SILVA VILELA DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:AE03C365

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 69/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **CM INFORMÁTICA LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **CLAYTON SUDÁRIO DE SOUZA,** resolvem celebrar o Oitavo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 69/2014, para prestação de serviços de assistência técnica na área de informática, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 69/2014, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2018.

Das despesas com o presente aditivo
As despesas estimadas com o presente aditivo importam na cifra de R$ 73.257,03 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 413.176,04 (quatrocentos e treze mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 069/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

CLAYTON SUDÁRIO DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4ECDCE4D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – *LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO DE LICENÇA.*

O contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO.**
Contratada, a empresa **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELLI-ME**, por seu representante legal, o senhor **RODRIGO BRITO DE MORAES,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 85/2017, para a prestação de serviços de locação de sistemas para gestão pública e fornecimento de suas respectivas licenças, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 85/2017, durante o período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2018, devendo a contratada efetuar a disponibilização dos softwares e suas devidas licenças.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018, assim descrito:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Orgão	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 138.600,00**
Unidade:	02.05	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	
Funcional:	04.123.0003.2020.0000	- Manutenção e Op. das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Orgão	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 191.700,00**
Unidade:	02.04	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0003.2013.0000	- Manutenção e Op. das Atividades da Sec. Mun. de Administração.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Orgão	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 57.600,00**
Unidade:	02.07	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Lazer	
Funcional:	12.122.0003.2022.0000	- Manutenção e Op. das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Lazer.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Orgão	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 35.100,00**
Unidade:	02.11	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.122.0003.2026.0000	- Manutenção e Op. das Atividades do Departamento Administrativo da Saúde.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 85/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RODRIGO BRITO DE MORAES
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:004DBF77

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE 02 MOTORES PARA AUTOMATIZAR PORTÃO BASCULANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS PORTÕES BASCULANTES DO PAÇO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** contratada, a empresa **ALPHA ELETRIC ELETRÔNICA LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ISRAEL ERMÍNIO JUNIOR**, celebram entre si, o presente **Contrato Administrativo para o fornecimento de 02 motores para automatizar portão basculante e prestação de serviço de reforma dos portões basculantes do Paço Municipal, em atendimento as necessidades do Município de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública com Edital n.º 012/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito ao 27 dia do mês de fevereiro de 2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é para **o fornecimento de 02 motores para automatizar portão basculante e prestação de serviço de reforma dos portões basculantes do Paço Municipal, em atendimento as necessidades do Município de Aparecida do Taboado/MS**, nos termos do Termo de Referência, Anexo VI do Edital nº 012/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Da vigência e do regime de execução
A contratação terá vigência de 90 dias, contados da assinatura deste contrato.
O prazo de execução dos serviços é de até 60 dias, contados da assinatura deste contrato.
O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes por igual período, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

do valor dos serviços e do pagamento
O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais)**.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 38			
Ficha nº:	28	- Prefeitura Municipal	**R$ 2.740,00**
Unidade:	020201	- Mant. Oper. do Programa das Ativ. Do G.	
Funcional:	04.122.0003.2010.0000	- Equipamentos e Material	

		Permanente	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Código de Aplicação:	000 000		
Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 39			
Ficha nº:	26	- Prefeitura Municipal	**RS 3.480,00**
Unidade:	020201	- Mant. Oper. do Programa das Ativ. Do G.	
Funcional:	04.122.0003.2010.0000	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 70	
Código de Aplicação:	000 000		

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ISRAEL ERMÍNIO JUNIOR
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E8694D84

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO PARA TREINAMENTOPROFISSIONAL DE FAMÍLIAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**
Contratada, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC TRÊS LAGOAS**, neste ato representado por seu Diretor Regional, o senhor **VITOR DOS SANTOS DE MELLO JUNIOR**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é firmado com fundamento no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2018**, com amparo no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO
É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para a realização dos cursos abaixo relacionados:

DESIGN DE SOBRANCELHAS – Carga horária 24 horas
Objeto – Proporcionar aos participantes o aprendizado correto da modelagem de sobrancelhas através da simetria facial, com utilização do paquímetro e das técnicas de visagismo adequada ao perfil do rosto e necessidade do cliente.

HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS – Carga horária 10 horas
Objetivo – Aperfeiçoar o profissional nas boas práticas em higiene e manipulação de alimentos, visando assegurar a qualidade no recebimento, higienização, armazenamento de matéria prima e na produção de alimentos, evitando contaminações cruzadas e riscos a saúde dos consumidores.

PRIMEIROS CUIDADOS COM O BEBÊ – Carga horária 20 horas
Objetivo – Visa esclarecer dúvidas a respeito aos cuidados iniciais do bebê, ensinar manobras de primeiros socorros, cuidados de higiene e aleitamento materno. Entre outras questões comportamentais que influência nas primeiras relações.

CHEFINHOS E LANCHES DOCES – Carga horária 08 horas
Objetivo – Iniciar os minis chefs no aprendizado da gastronomia, com receitas e técnicas básicas de cozinha.

CHEFINHOS E LANCHES SALGADOS – Carga horária 08 horas
Objetivo – Iniciar os minis chefs no aprendizado da gastronomia, com receitas e técnicas básicas de cozinha.

CICLO DE PALESTRAS – Carga horária 32 horas
Objetivo – Orientar munícipes atendidos pela Secretaria de Assistência Social de Aparecida do Taboado em diversos temas na área de saúde.

DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de **R$ 38.060,00 (Trinta e oito mil e sessenta reais)**, que serão pagos proporcionalmente as horas de serviços realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor.

Dotação Orçamentária			**Valor**
Ficha nº:	639	- Fundo Municipal de Assistência Social	**RS 38.060,00**
Unidade:	020214	- Mant. Oper. Do CRAS.	
Funcional:	08.244.0027.2077.0000	- Outros Serviços de Terceiros	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Código de Aplicação:	000 000		

DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá duração e vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da data da sua assinatura.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Aparecida do Taboado, 13 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

VITOR DOS SANTOS DE MELLO JUNIOR
Diretor Regional
SENAC AR/MS

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1C7D6C39

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PETI

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito,

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**
Contratado-locador, **EDILBERTO APARECIDO DE SOUZA**, celebram entre si o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Locação de Imóvel, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018**, embasado na Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991; inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e na r. decisão do Prefeito datada de 08 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Joaquim Murtinho, n.º 4.290, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.
O imóvel, ora locado, será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PETI.

Da vigência
O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da sua assinatura.

Do valor do aluguel e forma de pagamento
O contratante-locatário pagará para os contratados-locadores, a importância mensal de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, que serão pagos até o dia 15 do mês subsequente ao vencido.
A presente contratação tem seu valor total estimado em **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).**

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Ficha nº:	623	- Fundo Municipal de Assistência Social	**RS 29.300,00**
Unidade:	020213	- Mant. e Oper. da Proteção Básica do SUAS.	
Funcional:	08.122.0015.2091.0000	- Outros Serviços de Terceiros – P. F.	
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Código de Aplicação:	000 000		

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

EDILBERTO APARECIDO DE SOUZA
Contratado
Locador

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:17E94629

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 004/2018

Pregão Presencial n.º 004/2018

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes para a cidade de Ilha Solteira.

Licitante vencedor:

– Item 1 – Ilha Solteira - VWR TRANSPORTES LTDA - ME – R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) quilômetro rodado;

Observação – o valor acima informado refere-se ao quilômetro rodado.

Homologação - 27 de março de 2018.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:185D2532

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 006/2018

Pregão Presencial n.º 006/2018

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes para a cidade de Paranaíba.

Licitante vencedor:

– Item 1 – Paranaíba - VWR Transportes Ltda - ME – R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) quilômetro rodado;

Observação – o valor acima informado refere-se ao quilômetro rodado.

Homologação - 27 de março de 2018.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B5ECFADE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 008/2018

Pregão Presencial n.º 008/2018

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes para a cidade de Jales.

Licitante vencedor:

– Item 1 – Jales - ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA - ME – R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) quilômetro rodado;

Observação – o valor acima informado refere-se ao quilômetro rodado.

Homologação - 01 de março de 2018.

KAISER CARLOS CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3FD6B108

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 002/2018

CONVITE N.º 002/2018.

Objeto - prestação dos serviços de aplicação de concurso público, mediante recebimento de taxa de inscrição, abrangendo a elaboração de editais, realização das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, bem como os demais atos pertinentes ao concurso público no Município de Aparecida do Taboado/MS.

Empresa vencedora – IDAGEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME.

NÍVEL	VALOR DA TAXA (R$)
NÍVEL SUPERIOR	R$ 120,00
NÍVEL MÉDIO	R$ 80,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 60,00
VALOR MÉDIO GLOBAL:	R$ 86,66

Vigência do contrato – até o dia 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado.

Homologado em - 03 de abril de 2018.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C0664D53

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de reparos nas instalações elétricas, águas pluviais e pintura geral interna no E.S.F. Vila Barbosa, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, anexos ao Edital.

Valor da obra - 24.504,63 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e três centavos).

Empresa vencedora – STATUS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP.

Prazo de vigência do contrato – 31 de dezembro de 2018.

Prazo de execução da obra – conforme cronograma físico-financeiro.

Homologação – 19 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:02E738C3

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 018/2018

Pregão Presencial n.º 018/2018.

Objeto - para seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para o aquisição de micro computadores e impressoras em atendimento as necessidades da Escola Municipal Ana Maria do Nascimento.

Empresas vencedora: D D P NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, - R$ 11.420,00 (onze mil quatrocentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora M127FW Laser	2	1.370,00	R$ 2.740,00
2	Microcomputador Completo - HD3 de 500 GB, Memorial DDR3 8 GB, Processador i3, placa mãe DDR3 Onboard suporte 8GB, monitor Led 18,5, Kit gabinete preto usb frontal, teclado multímidia, mouse optíco e fonte ATX 500 wts.	4	2.170,00	R$ 8.680,00
VALOR TOTAL				R$ 11.420,00

Prazo de vigência do contrato – até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Homologado - 04 de abril de 2018.

WILLIAN FERNANDO JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F7426CA5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 24/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 002/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte de Escolar, para atender a demanda da linha nº. 09 - Taquarussu/Bodoquena para o ano letivo de 2018.

Empresa (s)	Valor Homologado
MARIO RAMOS ORTEGA - ME	R$ 67.791,00 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais)

Valor Global:R$ 67.791,00(sessenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais).

Data:23/04/2018.

HOMOLOGO e **ADJUDICO** o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

ERALDO JUAREZ DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6B478738

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº: 16/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017 PREGÃO Nº19/2017

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS. Conforme Anexo II do Edital.

Inicio: **21/03/2017**
Encerramento: 28/02/2018
Contratado: AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA
Contratante: O Município de Bodoquena.

O contrato informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, decorrentemente da utilização do pacto firmado da cláusula do objeto .

Bodoquena-MS, 23 de abril de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E2D4B07C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº: 73/2017 PROCESSO Nº. 16/2017 PREGÃO: 07/2017

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum , para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena -MS. Conforme Anexo II do Edital.

Inicio: 13/02/2017
Encerramento: 28/02/2018
Contratado: AUTO POSTO WA BODOQUENA LTDA EPP
Contratante: Município De Bodoquena –MS.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 23 de abril de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F06C169A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de uniformes para a Guarda Municipal de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 09 de maio de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 23 de abril de 2018.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F0248033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante
Areieiro Jardim Ltda Me - Contratada
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de escavação submersa "Draga Estacionaria", limpeza de resíduos do Rio Formoso, no Município de Bonito MS, conforme resumo do empreendimento, cronograma Geral do investimento, planilha de orçamento - BDI, Memória de Calculo, Memorial descritivo e relatório técnico.
Vigência: O prazo de execução da obra será de 01 (um) mês, contado da emissão da ordem de início de serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: R$ 24.252,48 (vinte e quatro mil duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comér; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Ind. e Comércio; 23.691.800 - Fortalecimento do Turismo Local; 2.016 - Manutenção do Balneário Municipal; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte100000 - Recursos Ordinários.
Data: Bonito/MS, 19 de abril de 2018.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:76CC6EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 01/2018, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de capacetes de segurança para atender a demanda do atrativo turístico da Gruta do Lago Azul.
Vencedor(es):
Empresa: Mega Ponto Com Comércio e Serviços Ltda.
Valor: R$ 30.281,65 (trinta mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Data: 23/04/2018.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:789231AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **TANIA REGINA PAIM CAVALHEIRO**, por necessidade de serviço, do período de **16.04.2018 a 25.04.2018,** podendo a mesma gozar no período de **09.07.2018 a 18.07.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 20 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:07B5281E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **PRISCILA AYUME MATSUMOTO**, por necessidade de serviço, do período de **16.04.2018 a 30.04.2018,** podendo a mesma gozar no período de **04.05.2018 a 08.05.2018, 02.07.2018 a 11.07.2018 e 15.10.2018 a 29.10.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 20 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:A113B540

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.479 DE, 17 DE ABRIL DE 2018 - P

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal fica reajustada em 4,3% (quatro virgula três por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às gratificações de caráter transitório, tampouco será extensivo aos vencimentos dos funcionários ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º. Os valores referentes à parcela do reajuste nos meses de janeiro a abril deste exercício serão pagos em uma única parcela, no mês de maio.

Art. 3º. Os recursos destinados ao custeio deste reajuste são oriundos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:EEDE64E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.481, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor — FMDC, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º. A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º. São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CODECON;

Paragrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto nos artigos 82 e 105 da Lei nº 8.078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON DE BONITO, órgão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, destinada a promover e programar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da politica do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a politica municipal de proteção e defesa do Consumidor;

II – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – promover ações contínuas de educação para o consumo por meio de programas e projetos, utilizando diferentes veículos de comunicação, bem como realizando parcerias com da sociedade civil e outros órgãos da Administração Pública, especialmente da área educacional;

VII – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei nº 8078/90 e dos art. 57 a 62 do Decreto nº 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;

IX – expedir notificação aos fornecedores para que prestem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem as audiência de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4° da Lei 8.078/90;

X – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações a Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

XII – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII – encaminhar a Defensoria Publica do Estado, os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XIV – propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON observará no que tange à defesa do consumidor, as diretrizes das políticas públicas desenvolvidas pelo Procon Estadual, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 4º. Nos casos em que houver aplicação das sanções administrativas previstas no inciso XI do artigo anterior, a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Bonito deverá encaminhar os recursos interpostos pelos fornecedores com os respectivos autos para a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON do Estado de Mato Grosso do Sul, a quem compete analisar e julgar os recursos na qualidade de Segunda Instância.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 5º. A estrutura organizacional do PROCON Municipal será da seguinte forma:

I – Coordenadoria Executiva;

II – Divisão de Atendimento, Orientação e Conciliação;

III – Divisão de Assessoria Jurídica;

IV – Divisão de Fiscalização;

V – Divisão de Educação para o Consumo.

Art. 6º. A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo do PROCON, nomeado pelo Prefeito Municipal e os serviços serão executados, por servidores públicos municipais do quadro permanente, podendo ser auxiliados por estagiários do 2º e 3º graus.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, equipamentos, materiais permanentes e de consumo visando o perfeito funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
CONDECON

Art. 8º. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II – fiscalizar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e nº 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

III – elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;

IV – apoiar a parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V – examinar e aprovar projetos que visem à edição e a confecção de materiais informativos/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor, visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII – aprovar programas, projetos ou ações que propiciem qualificação aos servidores do PROCON Municipal para a execução da Política de Proteção e Defesa do Consumidor;

VIII – analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

IX – elaborar e aprovar seu Regime Interno.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I – o Coordenador do PROCON Municipal;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – 01 (um) representante da associação ou entidade representativa dos fornecedores;

VI – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada;

VII – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MS, Subseção de Bonito.

§ 1º. O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.

§ 2º. As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos, podendo, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.

§ 3º. Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito de voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

Art. 10. Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.

Art. 11. A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 12. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será de (02) dois anos, à exceção do membro nato, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

Art. 13. As deliberações do Conselho e sua forma de atuação serão regulamentadas por meio de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 14. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 7º, desta Lei.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal Defesa do Consumidor – FMDC serão aplicados com as seguintes finalidades:

I – financiar total ou parcialmente os programas e projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo;

II – modernizar a estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, desenvolvendo programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e de qualidade de gestão dos serviços e oferecidos à população;
III – custear pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos, incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

IV – promover, por meio da implementação de programas especiais, o estímulo à criação de entidades civis e de defesa do consumidor;

V – promover atividades e eventos educativos, culturais e científicos, e fomentar a criação, confecção e edição de materiais informativos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

VI – custear exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso VI deste artigo deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 16. Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, o produto da arrecadação de:

I – condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985;

II – valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56, inciso I e art. 57 e seu parágrafo único da Lei nº 8.078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV – rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V – doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 17. As receitas previstas nesta Lei serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON.

§ 1º. As multas aplicadas deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo Município.

§ 2º. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º. O saldo credor do FMDC, apurado e balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON fará publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas realizadas com os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, repassando cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V
DA MACRORREGIÃO

Art. 18. O Poder Executivo Municipal poderá propor a celebração de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros Municípios, visando estabelecer mecanismos, de gestão associada à atuação em conjunto, para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 19. O protocolo de intenções que anteceder, à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local e sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos Municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O município de Bonito prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC, que serão administrados por uma secretária executiva.

Art. 21. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor,

no âmbito de suas respectivas competências e observado no art. 105, da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMDC integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 22. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, as universidades públicas e privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Poderá ser convidado a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor entidades, autoridades, cientistas e técnicos.

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município de Bonito.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante Decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal, definindo a sua estrutura administrativa, a competência da coordenadoria e das Divisões, bem como dos cargos.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 03 (três) meses de sua publicação oficial.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:1EB61806

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
APOSTILAMENTO Nº. 02/2018 – CONTRATO N. 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2018 PREGÃO 02/2017

CONTRATADO: **AUTO POSTO MARAJÁ EIRELI**
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (gasolina) durante o exercício de 2018, conforme 1º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2017, Termo Aditivo nº 002/2018.

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro
AMPARO LEGAL: art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.
Tendo em vista o reajuste de preços no mercado e praticado pela empresa **AUTO POSTO MARAJÁ EIRELI,** conforme informado pelo Ofício emitido pela empresa em de 04 de abril de 2018, sob protocolo nº 2018000137 e comprovado pelas notas de aquisição, solicitamos a revisão, ou seja, o equilíbrio econômico-financeiro no preço contratado.
A Lei nº. 8.666/93, no seu art. 65 §8º, prevê o equilíbrio econômico-financeiro, ante acontecimentos imprevistos, imprevisíveis e estranhos aos inicialmente ajustados pelas partes e que imponham um encargo extraordinário ou mesmo a impossibilidade da execução por uma delas.
O parágrafo 8º do art 65 da Lei nº. 8.666/93 prevê que "a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou avaliações financeiras decorrentes das condições de pagamento neles previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".
Fica desta forma, registrada a alteração do valor unitário dos seguintes produtos:
- Gasolina de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) passa para R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) a partir de 23 de abril de 2018.

As demais condições estabelecidas no contrato n. 02/2017 e o 1º Termo Aditivo, denominado Termo Aditivo nº 002/2018 estão mantidas.

Brasilândia/MS, 23 de abril de 2018

_____
PAULO SÉRGIO DE ABREU

Publicado por:
Sergio Rodrigues Lima
Código Identificador:FA5271E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2018/COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução 06/2018/CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Edital 001/2018 do Processo de Escolha de Membro Suplente do Conselho Tutelar

RESOLVE:

Art. 1º - a Comissão Eleitoral, junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal vigente, torna público o resultado da **Prova de Conhecimentos** do Processo deEscolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brasilândia/MS.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	SILVIA CARDOSO	APROVADO
02	ODETE DE NORONHA DA SILVA	APROVADO
03	MARIA CLAUDIENE GOMES DOS SANTOS SILVA	APROVADO
04	JEFERSON MANOEL BARBOSA SILVA	APROVADO

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 24 de Abril de 2018.

JULIANE APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:DF18CA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2018/COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução 06/2018/CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Edital 001/2018 do Processo de Escolha de Membro Suplente do Conselho Tutelar

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Eleitoral, junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal vigente, torna público o **Gabarito da Prova Objetiva,** ocorrida em 22 de Abril de 2018 aos inscritos a candidato à Membro Suplente do Conselho Tutelar, biênio 2018-2019, elaborada e aplicada pelo Superintendente da Política de Direitos Humanos, Gilberto de Souza Rodrigues.

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	C
2	C
3	D
4	C
5	C
6	B
7	A
8	B
9	B
10	A
11	A
12	D
13	D

14	D
15	D
16	B
17	B
18	A
19	B
20	C

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 23 de Abril de 2018.

JULIANE APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:041CD3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 660/18

DECRETO "P" Nº. 0660/18, De, 20 de abril de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 03 (três) anos do Servidor **SIDNEI DONIZETE MARCELINO**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo VIGIA - Efetivo, Matricula 26751-1, conforme Lei nº 2604/15, de 29/10/2015, no período de **04/05/2018 A 04/05/2021**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:A8159C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 659/18

DECRETO "P" Nº. 0659/18, De, 20 de abril de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 03 (três) anos do Servidor **ANTONIO JORGE TAKISAWA**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo VIGIA - Efetivo, Matricula 72956-1, conforme Lei nº 2604/15, de 29/10/2015, no período de **01/05/2018 A 01/05/2021**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:6BB209B3

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 1418/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 30/2018.
OBJETO: Contratação de empresa visando reparos e consertos em radiadores para atender as Secretaria Municipais de Educação e de Serviços Sociais do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00horas, do dia 09/05/2018, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 23/04/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B31E1538

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 942/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 31/2018.
OBJETO: Aquisição de Material de Permanente e Consumo para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 10/05/2018, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 23/04/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D3B2EACF

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Pregão Presencialnº. 023/2018 - Processo n° 1116/2018. Aquisição de insumos para pacientes insulinos dependentes que participam do programa Hiperdia, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS. RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Brasilândia – MS, 23/04/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F5680314

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO EMPENHO Nº 68/20186

Processo Administrativo nº 006/2018.
DISPENSA Nº 002/2018
Assunto: Contratação de empresa para recarga de extintores e teste de cilindro.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA GENÉSIO ANTÔNIO GIROLOMETTO.
VALOR: 1.572,00 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Camapuã – MS, 23 de abril de 2018.

ALMIR DE OLIVEIRA AVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:2706FA4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
LOCATARIO: LUIZ Henrique da SILVA
OBJETO: Pelo presente fica acrescido o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais) .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Licitatório nº 082/2017, Dispensa nº 044/2017 e previsão legal do Artigo 65, I, alínea "b", e parágrafo primeiro da Lei nº 8666/93 e modificações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Março de 2018
ASSINAM: Delano de Oliveira Huber / Luiz Henrique da Silva.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:A9E983B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.099 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais **q**ue lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 2.086/2017.

Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – Os elementos a serem criados terão suas dotações provenientes de anulação de recursos:

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0006 – Atenção Básica
Projeto Atividade 2013 – PAB Variável – Saúde da Família
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto Atividade 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 005 – Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo.
Função 20 – Agricultura
Subfunção 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0026 – Fomentar as Atividades Agropecuárias
Projeto Atividade 2075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo.
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos
Projeto Atividade 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 23 de abril de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:A3B5C0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José Hamilton da Silva Costa.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o referido contrato até 30/06/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/José Hamilton da Silva Costa.
Data: 29 de março de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:2F76B7C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar no Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **VALMIR LOSEKAN - ME** com o valor total de **R$ 1.490,00** (hum mil quatrocentos e noventa Reais) e a Empresa **VITORINA CRISTALDO DE SOUZA PANIFICADORA – ME** com o valor de **R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos Reais). Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliado à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 23 de abril de 2018.

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:B2D8BF49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco coberto de 16mx14mx2m, gerador de energia 180 kva, trifásico, tensão 380-220 watts, 60 hz, com combustível, para realização do aniversário dos 55 anos do Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **DAB SONORIZAÇÃO EIRELE - ME** com o valor total de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil Reais). Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliado à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 23 de abril de 2018.

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:8AB1174D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Elétrico para Atender a Escola Municipal João José Leite da Silva.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **MAURILIO MEDEIROS GODOY** com o valor total de **R$ 19.908,20** (dezenove mil novecentos e oito Reais e vinte centavos). Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliado à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 23 de abril de 2018.

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:4D71762E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar no Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e

ADJUDICO a Empresa a Empresa **VALMIR LOSEKAN - ME** com o valor total de **R$ 1.490,00** (hum mil quatrocentos e noventa Reais) e a Empresa **VITORINA CRISTALDO DE SOUZA PANIFICADORA – ME** com o valor de **R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos Reais). Autorizo, em conseqüência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 23 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:918B5E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco coberto de 16mx14mx2m, gerador de energia 180 kva, trifásico, tensão 380-220 watts, 60 hz, com combustível, para realização do aniversário dos 55 anos do Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **DAB SONORIZAÇÃO EIRELE - ME** com o valor total de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil Reais). Autorizo, em conseqüência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 23 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:33654F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Elétrico para Atender a Escola Municipal João José Leite da Silva..

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **MAURILIO MEDEIROS GODOY** com o valor total de **R$ 19.908,20** (dezenove mil novecentos e oito Reais e vinte centavos). Autorizo, em conseqüência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 23 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:F83C15AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018. CONTRATO 110/2018

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças constante deste Processo Administrativo.

OBJETIVO: Locação de 12 (doze) Banheiros Químicos para atender o Município de Caracol MS, em comemoração aos 55 anos nos dias 27 a 30 de abril de 2018, com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
N.R MARTINS ENERGIA E EVENTOS EIRELI-ME	15.798.089/0001-50	**R$ 3.600,00**
TOTAL R$		**R$ 3.600,00**

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa

Cod. Reduzido	35	
Org. Unid	03.002	Secretaria Municipal de Planejamento,Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2007	Manutenção das Ativ.da Sec.Munic.de Planejamento,ADM,e Finanças
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros +-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor		**R$ 3.600,00**

Caracol MS 20 de abril de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:59E7B88C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018. CONTRATO 108/2018

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças constante deste processo administrativo.

OBJETO: Serviços de Confecção de Faixas e Painéis para atender as necessidades da Prefeitura em comemoração ao Aniversario do Município, com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA	07.928.938/0001-15	**R$ 3.680,00**
TOTAL R$		**R$ 3.680,00**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em ate 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa

Cod reduzido	35	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
Org. Unid	03.001	
Função	04	Administração
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Adm e Finanças
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros
F. Recursos	100	Recursos Ordinários

Valor **R$ 3.680,00**

FORO: Comarca de Bela Vista MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol MS, Em 19 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:14107E31

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 079 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação denominada Função Gratificada, nos termos do artigo 21 da Lei n. 685 de 28 de novembro de 2013, aos funcionários abaixo relacionados:

Aberto Arguelho Neto: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, com Função Gratificada VII de 20%, a partir de 02 de abril de 2018.

Erasmo Galdino: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Função Gratificada VI de 30%, a partir de 02 de abril de 2018.

Flávia Regina Escobar: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria de Administração e Finanças, com Função Gratificada de IV de 50%, a partir de 02 de abril de 2018.

Vanderli Vieira Ximenes: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria de Administração e Finanças, com Função Gratificada I de 100%, a partir de 02 de abril de 2018.

Eduardo Nascimento de Freitas: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Informática, na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com Função Gratificada III de 60%, a partir de 02 de abril de 2018.

Maria Marlene Dias Pucheta: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Programas Especiais, na Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social, com Função Gratificada IV de 80%, a partir de 02 de abril de 2018.

Edinéia Januário Centurião: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Instrutora de Programas Especiais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com Função Gratificada VI de 30%, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:DB9AC0F3

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N.083 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Juscilei da Silva Paim: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, Departamento de Fomento à Industria, Gratificação de 55%, a partir de 02 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Virgílio Perez Rodrigues: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, Departamento de Recursos Humanos, Gratificação de 100%, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:87EEC0A8

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 046/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: TATIANA BEATRIZ SATIVA PINHEIRO
OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato n° 041/2015 tem por objetivo, a alteração dos meses trabalhados da CONTRATADA que exerce a função de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais.

PRAZO: Ate 16 de julho de 2018
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR GLOBAL: R$ 2.734,80 (Dois mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 05.003.2047-12.365.0600.3.1.90.11.02.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 20 de abril de 2018.
Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Mariza Leite Ibanes** (Contratante).
Tatiana Beatriz Sativa Pinheiro (Contratada)

Caracol – MS, 20 de abril de 2018.

MARIZA LEITE IBANES
Contratante

TATIANA BEATRIZ SATIVA PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:E8EEE872

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº515

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.055,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDIGENA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:6DB83B3E

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº516

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.954,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL CRECHE.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:6F26B4DC

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº517

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.406,12.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:E44192CA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº518

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 964,47.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:354A3BDB

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº519

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 185,54.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:5281FBAF

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº520

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 233,16.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL CRECHE.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:29AA3732

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº521

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 401,93.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:16C4CEBF

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº522

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$. 268,74.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDIGENA
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:810B06B6

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº523

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Fabiana Jesus de Brito EIRELI - ME.
CNPJ: 17.339.229/0001-58
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 764,75.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Fabiana Jesus de Brito – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:4CAF6812

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº527

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Gessica da Silva Vermolen Eireli – ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nos espaços municipais das secretarias do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 4.074,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÇAO.
Funcional: 04.122.0002 – GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 – Material Elétrico e Eletrônico.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:59AAB9B9

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº528

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Gessica da Silva Vermolen Eireli – ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nos espaços municipais das secretarias do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 2.343,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Funcional: 27.812.0405 – PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA..
Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de juventude, esporte e lazer.
Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 – Material Elétrico e Eletrônico.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:FA4B8400

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº530

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Potencial Comércio e Serviços Eireli – EPP.
CNPJ: 18.729.614/0001-74
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.656,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Funcional: 15.451.0406 – APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃO..
Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 12 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ronei Pereira Stroppa – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:C0B83D55

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº325

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: M.S Diagnóstica LTDA
CNPJ: 00.970.175/0001-21
Objeto: Aquisição de materiais de Laboratório visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 2.491,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0081 – Material Laboratorial.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Valter Bruno– Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:52736AEC

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº326

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Dimensão Comércio de Artigo Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 3.106,00
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAÛDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de distribuição gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
José Carlos Vieira – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:9F698439

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº327

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 3.124,80.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE DE QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 –SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mauro Diniz Bragagnolo – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:FB121050

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº328

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 773,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE DE QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 –SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mauro Diniz Bragagnolo – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:5BEA561D

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº329

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Distribuidora Brasil Com. de Produtos Médicos Hospitalares Ltda-Me
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 715,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAÚDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Carlos Roberto Menani – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:9AC0C551

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº331

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares – LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 9.337,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Media e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0014 – Material Farmacologicos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Idalgo Antoniolli – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:DD2A9650

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº332

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares – LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 3.932,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Idalgo Antoniolli – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:D40A08AE

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº333

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares – LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 540,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Idalgo Antoniolli – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:BFBBF2ED

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº334

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares – LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 2.160,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Idalgo Antoniolli – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:26F84BB6

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº337

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Delta Med Com. de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 08.835.955/0001-70
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 4.147,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.3012.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do bloco de atenção da media e alta complexidade..
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0014 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Enoque Candido – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:43D69C9D

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº335

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Delta Med Com. de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 08.835.955/0001-70
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 668,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Enoque Candido – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:01A20A1B

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº336

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Delta Med Com. de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 08.835.955/0001-70
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 230,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Enoque Candido – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:6E6AF6C5

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº338

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Pollo Hospitalar LTDA – ME.
CNPJ: 09.204.127/0001-05
Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 6.268,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da media e alta complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Elvis Aparecido Mariani – Contratado.

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:D13F91DB

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº339

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares Eireli – ME.
CNPJ: 27.330.244/0001-99
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 1.312,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Francisco Ricardo de Oliveira – Contratado.

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:75D71C2B

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº340

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: C. Lemos – Distribuidora Hospitalar – ME
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 10.940,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DEO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Crystian Evandro Lindner – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:413FBE8C

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº341

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Moca Comércio de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 03.233.805/0001-73

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 23.228,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção de Media e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Evandro Lindner – Contratado.

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:B5820C4D

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº342

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli – ME.
CNPJ: 27.789.446/0001-01
Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 4.182,64.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Media e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Derek dos Santos Bodevan – Contratado.

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:0128FEDD

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº343

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Eireli – ME.
CNPJ: 26.396.672/0001-51
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 3.682,54.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE .
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTAO DO BLOCO E ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Carlos Roberto Menani – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:5493038C

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº344

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Eireli – ME.
CNPJ: 26.396.672/0001-51
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 5.002,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE .
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTAO DO BLOCO E ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Carlos Roberto Menani – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:8A5CB82C

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº345

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Assunção e Moretto LTDA.
CNPJ: 08.219.262/0001-53
Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 7.889,70.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da media e alta complexdade.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.

Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Derek dos Santos Bodevan – Contratado.

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:2CD8BD4B

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº346

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Dimensão Comércio de Artigo Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 6.660,55
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAÛDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de distribuição gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
José Carlos Vieira – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:3D27C0C0

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº160

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2018
Partes: Contratante Fundo de Investimento Social.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: INTER PAX SERVIÇOS POSTUMS LTDA- ME.
CNPJ: 10.491.184/0001-93
Objeto: Aquisição de urnas mortuárias e serviços de translados, para atendimento a pessoas carentes e vulneráveis deste município.
Valor: R$ 5.430,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.166 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0082 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ivan Luiz Class Vais - Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:B0229737

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº163

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2018
Partes: Contratante Fundo de Investimento Social.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: INTER PAX SERVIÇOS POSTUMS LTDA- ME.
CNPJ: 10.491.184/0001-93
Objeto: Aquisição de urnas mortuárias e serviços de translados, para atendimento a pessoas carentes e vulneráveis deste município.
Valor: R$ 3.150,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.166 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0082 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 12 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ivan Luiz Class Vais - Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:C0FE8C26

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº164

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2018
Partes: Contratante Fundo de Investimento Social.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: INTER PAX SERVIÇOS POSTUMS LTDA- ME.
CNPJ: 10.491.184/0001-93
Objeto: Aquisição de urnas mortuárias e serviços de translados, para atendimento a pessoas carentes e vulneráveis deste município.
Valor: R$ 3.150,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.166 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0082 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 12 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ivan Luiz Class Vais - Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:CC81F916

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 518/2018

Data: 05/04/2018
Licitação: Processo Licitatório nº 042/2018 – Dispensa de Licitação nº 014/2018
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 12.270.817/0001-69
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 09.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0021 – MAC – RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA
Projeto/Atividade: 1.060 – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 – Outros serviços de terceiro - Pessoa jurídica
Valor Total do Empenho: R$ 3.850,00
Credor: 9873 – ARGEMON SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARLHOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de autoclave e aparelho de raio X para serem utilizados no Hospital Municipal Cristo Rei.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:719B7513

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 519/2018

Data: 05/04/2018
Licitação: Processo Licitatório nº 042/2018 – Dispensa de Licitação nº 014/2018
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 12.270.817/0001-69
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 09.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0021 – MAC – RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA
Projeto/Atividade: 1.060 – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 – Outros serviços de terceiro - Pessoa jurídica
Valor Total do Empenho: R$ 1.900,00
Credor: 8818 – ANESTERILAV COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de autoclave e aparelho de raio X para serem utilizados no Hospital Municipal Cristo Rei.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:305FF071

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 818/2018

Data: 05/04/2018
Licitação: Processo Licitatório nº 041/2018 – Dispensa de Licitação nº 013/2018
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MIN. INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.10 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 18.541.0006 – SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB.
Projeto/Atividade: 1.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADS DO MEIO AMBIENTE
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000– Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: R$ 4.500,00
Credor: 8461 EMBALE COMERCIO DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de 15.000 sacos para produção de mudas com finalidade de paisagismo urbano e recuperação de áreas degradadas do município.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:E4C41DDC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, designada pelo Decreto nº 004/2018 **CONVOCA** as Empresas: **B. A. MARQUES & CIA LTDA – ME**, **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA, BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, TROVÃO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME, TERABRAS COMERCIAL EIRELI – ME, PAULO APARECIDO DA SILVA – ME e J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA** para continuidade do certame abaixo descrito:
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
OBJETO: Aquisição futura de materiais de expediente e Materiais Didáticos, destinados as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura Urbana, Educação, Gestão Administrativa e Financeira e Gabinete do Prefeito.
DATA: 25/04/2018
HORÁRIO: 08:00 h local.
LOCAL: Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, sito a Avenida Francisco Alves da Silva, 448, Centro.

Deodápolis/MS, 23 de abril de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:FE38AF43

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, torna público no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse publico, **TORNA PUBLICO** para os interessados que O Edital do Pregão Presencial nº 028/2018, tipo Menor Preço, que tem como objeto o **Registro de Preços para Aquisição Futura de 350 Toneladas de CBUQ**- Concreto betuminoso a quente faixa C, CAP 50/70, para serem utilizados em serviços de tapa buracos e manutenção das vias públicas urbanas do município, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 23/04/2018, ás 08:30 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 2076, de 11 de abril de 2018, pagina 27. Fica prorrogado a abertura do Procedimento Licitatório em epigrafe para o dia **07 de maio de 2018, ás 08:30 horas local,** conforme prevê o Artigo 22 § 7º da Lei 8.666/93.

Deodápolis – MS, 23 de abril de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:EF2C62B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0035/2018
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0012/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS.
Vencedor: CIOCCA & PASE LTDA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4, totalizando R$ 2.215,50 (dois mil e duzentos e quinze reais e cinquenta centavos);

Eldorado/MS, 20 de abril de 2018.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 20 de abril de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:DC38FA26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **WALKIRIA ALVES DE OLIVEIRA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **19/04/2018 à 16/07/2018** e **01/08/2018 à 30/09/2018** com carga horária de **12 [doze] Aulas Semanais**, em substituição à Professora Patrícia Fernanda Dias que se encontra de Licença Maternidade, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:ED6E3F6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **TALITA CASSIA HIPÓLITO GUIMARÃES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **19/04/2018 à 16/07/2018** e **01/08/2018 à 30/09/2018** com carga horária de **12 [doze] Aulas Semanais**, em substituição à Professora Patrícia Fernanda Dias que se encontra de Licença Maternidade, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:9608836B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **SUSI MEURY DAVANSO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **10/04/2018 à 16/07/2018** e **01/08/2018 à 20/12/2018,** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, em substituição à Professora Ivaneti Praciel Gomes da Silva em razão de sua aposentadoria, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:31144AAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **IVONE BENITES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível I,** na Escola M'Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **01/04/2018 à 16/07/2018** e **01/08/2018 à 20/12/2018,** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F19C922D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2018

"ALTERA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a carga horária dos professores convocados, conforme relação abaixo:

NOME	PORTARIA DE CONVOCAÇÃO	CARGA HORÁRIA
CELIA LUCIA PALMEIRA DE SOUZA	026/2018	24 H/A
CLEIDE NASCIMENTO O. PRIMÃO	102/2018	24 H/A

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:94BAD3C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2018

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 148/2018

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
IRIS IRIA RITTER	13/02/2016 – 13/02/2017	23/04/2018 – 22/05/2018
JEANETE MARTINS GUARNIERI	11/03/2017 – 11/03/2018	27/03/2018 – 25/04/2018
JOSÉ SAULO FERREIRA	01/04/2012 – 01/04/2013	18/04/2018 – 17/05/2018
ROBERTO NEVES BALANI	01/01/2017 – 01/01/2018	16/04/2018 – 15/05/2018
SHIRLEY APARECIDA CANALI	01/01/2017 – 01/01/2018	01/04/2018 – 30/04/2018
SUELLEN MARQUES DIAS	01/01/2017 – 01/01/2018	08/05/2018 – 06/06/2018

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:371F02FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2018

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 15 [quinze] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 149/2018

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AGNALDO MAXIMINO DOS SANTOS	01/01/2017 – 01/01/2018	16/04/2018 – 30/04/2018
ANDERSON DA SILVA ROCHA	05/09/2016 – 05/09/2017	30/04/2018 – 14/05/2018

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:D4ECA6BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2018

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 20 [vinte] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 150/2018

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RODRIGO FARIAS DOS SANTOS	14/10/2016 – 14/10/2017	02/04/2018 – 21/04/2018
SILVIA MARIA DE MORAIS	12/07/2016 – 12/07/2017	02/04/2018 – 21/04/2018
VARLEI CASSEMIRO	01/05/2016 – 01/05/2017	15/05/2018 – 03/06/2018

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:8D6B91CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 616/2018

PROCESSO: 1304/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTONIO INACIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 01/2018.
VALOR: R$ 613,58 (SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2018
DATA DO EMPENHO: 11 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:556FDB4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 23 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 204, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito do Município de Figueirão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Municipal, Joselaine dos Santos, Assessor II, matrícula nº 02.249, portadora do RG n° 1567602 SSP/MS, inscrita no CPF nº 027.385.061-00, como Gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no âmbito do Município de Figueirão.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:E87880D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 065/2018
Processo nº 0047/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de Veículo Utilitário, conforme Contrato de Repasse nº 861930/2017/SEAD/CAIXA com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis deste Edital
Dotação Orçamentária: 1 - 08.08.01-20.608.1002-1.059-4.4.90.52.00-0.1.23-000 - Ficha: 371
Valor: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
Vigência: 19/04/2018 à 19/04/2019
Data da Assinatura: 19/04/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:82F966E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0042/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0021/2018
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, com entregas parceladas, conforme requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e Termo de Referencia que fazem parte integrantes e inseparáveis deste Edital.
Vencedor(es): BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,4,5,10,17,20,29,35,40,41,43,44, totalizando R$ 31.216,00 (trinta e um mil e duzentos e dezesseis reais); DEMAPE PNEUS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 34, totalizando R$ 40.640,00 (quarenta mil e seiscentos e quarenta reais); EL ELYON PNEUS EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,6,7,8,9,11,14,15,16,18,19,21,22,24,28,31,32,33,38,39,47,48,49,50, totalizando R$ 158.587,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e sete reais); HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 12,27,37,46,

totalizando R$ 23.659,50 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); R. A. D. DE ABREU - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 36,42, totalizando R$ 23.125,00 (vinte e três mil e cento e vinte e cinco reais); RAFAEL HENRIQUE PROENCA BORGES, no Anexo I/Lote 0001 - item: 30, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Iguatemi/MS, 18 de abril de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 18 de abril de 2018.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:D60EB6B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2018
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.538/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando à aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO IX Termo de Referência.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 11 de maio de 2018, às 11h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 17de abril de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.538/2018

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:56780E6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Nº 010/2018
Processo Nº. 051/2018
Dispensa de Licitação Nº. 015/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa S. M. F. PERDOMO - ME
Objeto: Aquisição de um ar condicionado de 18.000 btus, para a sala do TI, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
03-03.01.04.122-0300-1.106-4.4.90.52.00 - 054 – Secretaria Municipal de Administração - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente.
R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 10 de abril de 2018.

Assinam: Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e a Sra. Simone Michel Ferreira Perdomo (S. M. F. PERDOMO - ME).

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:460A6A9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2018
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.538/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de **Material Higiene e Limpeza** , em atendimento as solicitações das Secretarias de Educação e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente , de acordo com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I Proposta de Preços** e **ANEXO IX Termo de Referência**.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 11 de maio de 2018, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 17 de abril de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.538/2018

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:1A7A83A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0048/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0025/2018
OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros para realizar viagens municipais, estaduais e interestaduais, conforme

especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I e Termo de Referência ANEXO IX do presente Edital.
Vencedor(es): GIROTUR TRANSPORTES EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 48.625,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais);

Iguatemi/MS, 18 de abril de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 18 de abril de 2018.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:42F69F09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2018
Processo nº 0048/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GIROTUR TRANSPORTES EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros para realizar viagens municipais, estaduais e interestaduais, conforme especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I e Termo de Referência ANEXO IX do presente Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.39.00-0.1.00-000-Ficha: 186;
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.39.00-0.1.00-000-Ficha: 354;
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.39.00-0.1.00-000-Ficha: 233;
Valor: R$ 48.625,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 18/04/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 18/04/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e SALVADOR GIROTO pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:E61698FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 119/2018

"REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I – REVOGAR, a Portaria 093/2018. Em conformidade com o artigo 75, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 077/2015, A partir de 19 de Abril de 2.018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:B18BA4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.559/2018

"CONSIDERA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 30 de Abril de 2018, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador e 07 de maio em razão das Comemorações ao Aniversário do Município.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:14BE86BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 005/2018

A Sra. Pregoeira, ao 23° (vigésimo terceiro) dia do mês de abril de 2018, DECLARA **DESERTA** a licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 028/2018, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E REVISÃO GERAL DOS ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.**

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:64ED61A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 028/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E REVISÃO GERAL DOS ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitações. **Sessão Pública: 09/05/2018 ás 08h**. Data: 23/04/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:76CD39A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 140, DE 23 DE ABRIL DE 2.018.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, à servidora **LARISSA BARROS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal P.S.F Rural, matrícula 55431-01, lotada na Unidade Básica de Saúde; Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,

Art.3º. Produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 23 de Abril de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:871ADEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 141, DE 23 DE ABRIL DE 2.018.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, à servidora **CLAUDETE DE SENA CABRAL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal P.S.F Urbano, matrícula 6033-04, lotada na Unidade Básica de Saúde; Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,

Art.3º. Produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 23 de Abril de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:10AE5D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 142, DE 23 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **PLÁCIDA OJEDA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 4626-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2015 á 23/10/2016, a partir de 01/05/2018 a 30/05/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 23 de Abril de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3AEFABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 143, DE 23 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre a concessão de férias indenizadas à servidora pública"

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias indenizadas a senhora **ANGELA MARA BATISTA**, ocupante do cargo de Instrutora de Programas Especiais, matricula 2143-02, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 á 28/02/2018, sendo 10(Dez) dias indenizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 23 de Abril de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:39987B6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
CONVITE Nº 005/2018 PROCESSO Nº 048/2018 – CONTRATO Nº 011/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição e manutenção de extintores para atender as necessidades das secretarias e fundações do município de Ladário-MS
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO
CONTRATADO: ML Equipamentos de Segurança LTDA-ME no valor de R$ 34.324,10 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte quatro reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2018.
ASSINAM:
ANDRESSA PARAQUETT
Secretaria Municipal de Administração
MARCOS GARCIA
ML Equipamentos de Segurança LTDA-ME

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:4ADE6A13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RETIFICAMOS A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, EDIÇÃO Nº 2083, DO DIA 20 DE ABRIL DE 2018, POR INCORREÇÃO.

Onde se lê:
Locação de Imóvel localizado na Avenida 22 de Abril, n° 787, Centro.

Leia-se:
Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, n° 888, Centro.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8FA6942E

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO EMPENHO N° 1046

PROCESSO n° 020/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Reginaldo Gomes Celestino - ME.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de estrutura necessária para a realização das festividades do 26º aniversário desta cidade de Laguna Carapã, MS, sendo que o período da realização das festividades será de 03 dias, compreendidos entre os dias 20 a 22 de abril do corrente ano.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 271.02.009.1072.23.695.0008-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DATA: 17/04/2018.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:A1F98112

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO EMPENHO N° 1045

PROCESSO n° 020/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa DAB Sonorização Eireli – ME.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de estrutura necessária para a realização das festividades do 26º aniversário desta cidade de Laguna Carapã, MS, sendo que o período da realização das festividades será de 03 dias, compreendidos entre os dias 20 a 22 de abril do corrente ano.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 271.02.009.1072.23.695.0008-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: R$ 68.694,00 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

DATA: 17/04/2018.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:0A7E2EA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Naviraí e altera os anexos I e II da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, que "Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Concede reposição salarial de 3,5 % (três e meio por cento), ao valor base dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado dos Servidores da Câmara Municipal de Naviraí-MS, com efeito a contar de 1º janeiro de 2018.

Art. 2º Altera os anexos I e II da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, conforme tabelas em anexo.

Parágrafo único. As parcelas retroativas aos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagas no mês de abril do ano de 2018.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 02/2018
Autor: Poder Legislativo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 20 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I

ANEXO I – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001
Plano de Cargos de Provimento em Comissão
Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento

Símbolo	Denominação	Quantidade	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal
ASS-II	Assessor de Gabinete I	04	2.102,90	35 horas
ASS-III	Assessor de Gabinete II	04	1.752,40	35 horas
ASS-I	Assessor de imprensa	01	2.336,55	35 horas
ASP-I	Assessor de Parlamentar I	13	1.752,40	35 horas
ASP-II	Assessor de Parlamentar II	13	1.518,75	35 horas
ASP-III	Assessor de Parlamentar III	13	1.401,94	35 horas
ACI-I	Auxiliar de Controle Interno	01	3.037,49	40 horas
DAS-II	Chefe do Almoxarifado	01	3.037,49	35 horas
DAS-II	Chefe do Setor de Patrimônio	01	3.037,49	35 horas
DAS-I	Diretor Administrativo	01	4.673,07	35 horas
DCM-I	Diretor de Comunicação e Marketing	01	4.673,07	40 horas
DC-I	Diretor de Controladoria	01	4.673,07	40 horas
DI-I	Diretor de Informática	01	4.673,07	40 horas
DLC	Diretor de Licitações e Contratos	01	4.673,07	40 horas
DRH-I	Diretor de Recursos Humanos	01	4.673,07	40 horas
DAS-I	Diretor Financeiro	01	4.673,07	35 horas

ANEXO II – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001
Plano de Cargos de Provimento Efetivo
Grupo Ocupacional – Administrativo

Símbolo	Denominação	Qualificação	Quantidade	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal
ADV	Advogado	Superior – Registro OAB	01	7.973,61	20 horas
CON	Contador	Técnico – Registro CRC	01	5.140,37	35 horas
ACO	Assessor Contábil	Médio – Registro CRC	01	3.037,49	35 horas
TLADM	Técnico Legislativo - Administrativo	Médio	10	3.037,49	35 horas
MOT	Motorista	Fundamental	03	1.752,40	40 horas
REC	Recepcionista	Fundamental	02	1.635,58	35 horas
TEL	Telefonista	Fundamental Incompleto	05	1.635,58	40 horas
ASD	Auxiliar Serviços Diversos	Fundamental Incompleto	08	1.401,94	40 horas
VIG	Vigia	Fundamental Incompleto	06	1.401,94	40 horas
FAX	Faxineira	Fundamental Incompleto	04	1.401,94	40 horas

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F296DFB4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.109, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a alteração da redação dos incisos I e II, do artigo 1º, da Lei nº 2.046/2017, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, aos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e fundacional da Prefeitura de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º .....

I – valor de R$ 306,00 (trezentos e seis reais), aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse ao equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes à sua concessão;

II – valor de R$ 211,00 (duzentos e onze reais), aos servidores que recebem remuneração acima de 02 (dois) até 04 (quatros) salários mínimos vigentes à sua concessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em **01 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 16/2018
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:07CDAB4B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 01/2014 de 30 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nomeação do candidato nominado no quadro abaixo, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 01/2014 de 30 de maio de 2014, em virtude de não haver tomado posse no respectivo cargo, no prazo e condições estabelecidas no item 10, sub-itens 10.5 e 10.7 do mencionado Edital.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	001552	MAICON ALVES DOS ANJOS	37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:D17DE549

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 01/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 01/2014, de 30 de maio de 2014, homologado através do Decreto nº 10/2015, de 20 de fevereiro de 2015, nominada no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vaga

prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	003112	VALERIA DE ALMEIDA SOARES	38

Art. 2º A posse da candidata dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e sub-itens 10.5 e 10.9 do item 10, do Edital nº 01/2014 de 30 de maio de 2014.

Art. 3º No ato da posse, a candidata deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:0A237A6A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede licença gestante à servidora nominada abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora relacionada no quadro abaixo, no período que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
7663-5	Édina Fujita Pavão Arruda	Agente de Serviço Escolar	16/04/2018 a 12/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 23 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3F9F3BD5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar denúncia anônima feita no Sistema de Ouvidoria do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 338/2018/PGMN de 18/04/18, assinada por **Fauze Walid Selem** – Procurador Geral do Município;

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou no caso diretamente através de Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do **Rosinaldo Venier,** ocupante do cargo de Motorista, para apurar denúncia apresentada por Viridiane Damasceno de Oliveira, de que no dia 16 de janeiro de 2018, o servidor ao conduzir a denunciante e outros passageiros para o Município de Cascavel, por volta de 1h20mda manhã, antes de chegarem em Mundo Novo, cochilou ao volante, colocando em risco sua própria vida e dos demais.

Parágrafo único. A Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada através do caput será presidida por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2537A799

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/05/2017.
Autuado: Vanderson Aparecido Ferreira de Souza
CNPJ: 006.391.831-56
Data da Autuação:22/05/2017
Data da Decisão: 28/11/2017
Processo n°: 30.084/2017
Localidade: Rua Trevo, n° 857
Tipificação da Infração: Art 2°, I e VIII da Lei 1800/2013.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino Multa no valor de 50 UFN desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:8461B954

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/05/2017.
Autuado: Rosicleia Mazanate dos Santos
CNPJ: 030.017.061-04
Data da Autuação:05/05/2017
Data da Decisão: 28/11/2017
Processo n°: 30.080/2017
Localidade: Rua Tom Jobim, n° 654
Tipificação da Infração: Art 2°, I e VIII da Lei 1800/2013.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino Multa no valor de 50 UFN desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:D7EC3559

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 17/04/2017.
Autuado: Claudio Aparecido Ferreira da Rocha
CNPJ: 305.588.321-72
Data da Autuação:17/04/2017
Data da Decisão: 27/11/2017
Processo n°: 30.024/2017
Localidade: Rua Gardênia, n° 814 – Jardim Oasis II
Tipificação da Infração: Art 2°, I e VIII da Lei 1800/2013.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino Multa no valor de 50 UFN desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:E1283513

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 28/04/2017.
Autuado: Arnaldo Catarino Nascimento
CNPJ: 200.480.841-15
Data da Autuação:28/04/2017
Data da Decisão: 16/11/2017
Processo n°: 30.061/2017
Localidade: Rua Riachuelo, n° 740
Tipificação da Infração: Art 2°, I e VIII da Lei 1800/2013.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino Multa no valor de R$100 Reais desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:B77EB9FF

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/06/2016.
Autuado: Oliveira Almeida Dedetizadora – Ltda – ME
Fantasia: LPA Dedetizadora
CNPJ: 12.003.457/0001-39
Data da Autuação:15/06/2016
Data da Decisão: 10/04/2017
Processo n°: 20.405/2016
Localidade: Rua Jeane Karoline Garcia, n° 148
Tipificação da Infração: Art 2°, I e VIII da Lei 1800/2013.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino Multa no valor de 600 UFN desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:718D58C0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial: 056/2018 – Processo Licitatório: 110/2018, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS DOS AUTOS 0900144-56.2017.8.12.0029 E 090032-53.2018.8.12.0029, INGRESSADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 23 de abril de 2018.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
Conforme Portaria nº 233/2018

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:1D3C097B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 139/2018 – **INEXIGIBILIDADE:** 016/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR TREINAMENTO SOBRE PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE INFECÇÕES POR INFLUEZA E SUAS MUTAÇÕES, PARA ATENDE A GERENCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
PROFISSIONAL CONTRATADO: Priscilla Alexandrino de Oliveira
CPF: 029.415.017-03
ITEM: 001.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS -DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3280).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 de Abril de 2018

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:EA046F22

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.: 1127/2018

PROCESSO: 139/2018 – **INEXIGIBILIDADE:** 016/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR TREINAMENTO SOBRE PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE INFECÇÕES POR INFLUEZA E SUAS MUTAÇÕES, PARA ATENDE A GERENCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
PROFISSIONAL CONTRATADO: Priscilla Alexandrino de Oliveira
CPF: 029.415.017-03
ITEM: 001.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS -DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3280).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 23/04/2018

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C1332BAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 352, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 352, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **LUCIANO DINIZ QUEIROZ,** portador do RG nº 859.644 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 663.746.261-68, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO/Ref. 07**, lotado junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 108, de 27 de fevereiro de 2018.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:642DFAA1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 344, DE 16 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **CHRISTIANE CORRALES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Dentista ESF, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 16 a 30 de maio e 03 a 17 de dezembro de 2018, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 7657/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:EAC018B6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 345, DE 16 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **GUILHERME MODESTO SOUTO**, ocupante do cargo de Médico ESF, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 1882/2018.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de abril de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:637D86B4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 353, DE 18 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em Exercício, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR o Senhor **LUCIANO ASSIS MONTEIRO** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Sra. LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS, que se encontra em licença médica, no período de 14 a 26 de abril de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de abril de 2017.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:563FDD1F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 358, DE 20 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

JANDER APARECIDO DE SOUZA FREITAS
Motorista de Veículos Pesados/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Per. Aquisitivo de 02 de Maio de 2016 a 01 de Maio de 2017;
A partir de 21 de Março de 2018.

FRANCISCO PAULO MALAQUIAS
Motorista/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Per. Aquisitivo de 01 de Abril de 2015 a 31 de Março de 2016;
A partir de 28 de Março de 2018.

JOSE RUFINO DA SILVA
Motorista/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Per. Aquisitivo de 01 de Julho de 2016 a 30 de Junho de 2017;
A partir de 11 de Abril de 2018.

SANDRA APARECIDA DUTRA
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Per. Aquisitivo de 12 de Agosto de 2015 a 11 de Agosto de 2016;
A partir de 16 de Abril de 2018.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2018;
A partir de 16 de Abril de 2018.

MARCIEL SALUSTIANO DA SILVA JUNIOR
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 30 de Abril de 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F1FF6269

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 357, DE 20 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Alterar membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI que passa a ter a seguinte composição:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	
NOME DO TITULAR	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Clarizete Aparecida Pereira Leal	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agropecuário, Turismo e Pesca
Jenaina Aparecida Pereira	Secretaria de Assistência Social - Cras América
Altivani Leite de Souza	Secretaria da Saúde
Janeth Alves Munhoz	Secretaria de Assistência Social
Flávio Batista Ferreira Souto	Secretaria do Esporte e Lazer
NOME DO SUPLENTE	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Andréia Aparecida de Freitas	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agropecuário, Turismo e Pesca
Creuza Aparecida Queiroz	Secretaria de Assistência Social - Cras América
Divino Gerson de Freitas	Secretaria da Saúde
Lucas Ferreira Cavalcante	Secretaria de Assistência Social
Dalvo Antônio da Silva	Secretaria do Esporte e Lazer
ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL	
NOME DO TITULAR	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Odélia Barboza de Almeida	Associação Antialcoólica de Paranaíba - MS
Laerte Nunes Dias	Obra Social Nossa Senhora Santana
Wagner Alves de Oliveira	Instituto Adelina Thiago Dias
Wilsa Almeida Guimarães	Centro de Convivência Reviver
Maria Aparecida Queiroz Mariano	Representante dos Idosos
NOME DO SUPLENTE	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
José Queiroz	Associação Antialcoólica de Paranaíba - MS
Hadaiany Francisco Pereira	Obra Social Nossa Senhora Santana
Odete Luiza de Paula Lima	Pastoral dos Idosos
Josefina Pereira da Silva	Representantes dos Idosos
Josefa Alves de Oliveira	Centro de Convivência Reviver

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 422-A, de 28 de março de 2017;

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:326261CE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 348, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. READAPTAR, pelo período de 01(um) ano, nas atribuições típicas dos seus cargos, compatível com seu estado de saúde, o servidor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, ocupante dos

cargos de cargo Professor Nível III, Classe F, matrícula n° 2953 e Professor Nível III, matrícula n° 3359, do Quadro Permanente deste Município, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.
Processo n.º 727/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:07DAAD69

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 356, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO (REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO)** em decorrência de atividade acadêmica ao servidor **HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 04, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Processo nº. 1743/2018.

Artigo 2º. Fica determinado a compensação das horas de trabalho no período das 13h as 17h, de segunda a quarta-feira;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:477E655B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **10 DE MAIO DE 2018, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2018 (10/5/2018).**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de construção do Aterro Sanitário, no Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo no endereço supramencionado, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo fone/fax (067) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 23 de abril de 2018.

JOÃO UMBELINO DE FARIA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:83E7294B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de assinatura para acesso aos serviços do sistema de banco de preços - ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades da Administração Pública, sob a responsabilidade da Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais de Paranaíba-MS.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018.
FAVORECIDO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.
VALOR TOTAL: R$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Paranaíba-MS, 23 de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:B49025AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

NELO JOSÉ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EM EXERCÍCIO, com base nas informações constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 6/2018, Em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, DECIDE:

HOMOLOGAR, o Processo de Credenciamento nº 72/2018, RATIFICAR a Inexigibilidade e AUTORIZAR a Contratação conforme a seguir:

EMPRESA CREDENCIADA	OBJETO	VALOR (R$) MÁXIMO PARA 12 (DOZE)
OLIVEIRA & ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) com especialidade de Oftalmologia, para a contratação da prestação de serviços de realização de consultas especializadas em oftalmologia ao Município de Paranaíba-MS, em clínica	198.000,00

	própria, através de preço da tabela SUS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.	
VALOR TOTAL		198.000,00

Em consequência, fica convocada a credenciada acima mencionada, para a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Paranaíba-MS, 20 de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:89439C3D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 341, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

*"*Dispõe sobre a criação e nomeação dos integrantes da Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cultura de Paranaíba*."*

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município; e,
Considerando a necessidade de Elaborar o Plano Municipal da Cultura e da criação de uma Comissão Municipal para articulação e acompanhamento das Diretrizes, Estratégias e Ações com a comunidade em Paranaíba/MS.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cultura de Paranaíba/MS, que terá por objetivo estudar e elaborar as Diretrizes, Estratégias e Ações do Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á em datas e horários pré-estabelecidos e terá vigência até a conclusão do referido Plano.

Art. 2º Ficam nomeados como integrantes da Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cultura do Município de Paranaíba/MS os seguintes membros:

MEMBROS:	ÓRGÃO/ENTIDADE/SEGMENTO QUE REPRESENTA:
Leni Aparecida Souto Miziara	Poder Executivo
Georgea Suppo Prado Veiga	Poder Executivo
Dorvalina Dionizia de Oliveira	Poder Executivo
Leila Cristina Soares de Oliveira	Poder Executivo
Edimar Pires da Silva Júnior	Poder Legislativo
Andréia Lemos de Oliveira	Instituição de Ensino e Pesquisa
Ailton Barbosa Júnior	Associação Cultural - Coletivo N'Ativa
Alequissander Uilian Rodrigues Queiroz	Associação Artístico - Teatro
Paulo Henrique de Faria	Associação Artístico - Artes Visuais
Leonício Alves Batista Júnior	Associação Artístico - Dança
Cintia Regina de Souza	Associação Cultural - Ordem dos Músicos
Maikel Douglas Moraes Leal	Associação Artístico - Moda & Passarela
Rogério Martins Moreira	Associação Artístico - Missiologia
Margila Leal de Souza Tocchio	Associação Cultural - INPEP
Olinézia Moreira da Silva	Associação Cultural - CNAB/Congresso Nacional Afro-Brasileiro (Ponto de Cultura Expressão pela Vida)
Eliene Lopes de Souza	Associação Artístico - Manifestações Culturais
Maria Aparecida Pimenta da Rocha	Associação Artístico - Artesanato
Elizete Jesus da Silva	Associação Cultural - Associação dos Artesãos
Antônio Celso Ribeiro	Associação Cultural - Associação dos músicos

Art. 3º A Comissão criada por este Decreto e composta por representantes dos segmentos em Paranaíba constitui-se em espaço de articulação e acompanhamento das Diretrizes, Estratégias e Ações para elaboração do Plano Municipal da Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:C241A6BA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 342, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

*"*Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências*."*

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril (segunda-feira), antecedente ao feriado comemorativo do "Dia do Trabalho", excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Parágrafo único. No caso dos serviços indispensáveis à população, fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas, a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:3D03E042

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO 01/2018

APROVA O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR MUNICIPAL

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças do Adolescente (CMDCA) de Pedro Gomes MS, na reunião Ordinária realizada em dia 19 de Abril de 2018 na Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 34° da Lei nº 1.121/2012:
RESOLVEU

APROVAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR MUNICIPAL POLLIANY DE SOUZA MOREIRA.

Pedro Gomes-MS 23 de abril de 2018

ROSA EUGENIO DOS SANTOS CALIXTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:76F92F1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 77 - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 5º da Lei Municipal № 1.044/2009.

OBJETO: Contratação de Agente de Endemias, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 486,53 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)

DOTAÇÃO: 10.304.0006.2064.000 – 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: prorrogada até 11/06/2018
ASSINADO EM: 12/03/2018.
ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Antonio Carlos Moreira dos Santos

Pedro Gomes/MS, 20 de abril de 2018

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:68C524E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 78 - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
CONTRATADO: CLÉO HONORATO DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 5º da Lei Municipal № 1.044/2009.

OBJETO: Contratação de Agente de Endemias, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 486,53 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)

DOTAÇÃO: 10.304.0006.2064.000 – 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: prorrogada até 11/06/2018
ASSINADO EM: 12/03/2018.
ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Cléo Honorato de oliveira Souza Santos

Pedro Gomes/MS, 20 de abril de 2018

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:1A23230B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 79 - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
CONTRATADO: DOGLAS GOMES LOPES
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 5º da Lei Municipal № 1.044/2009.

OBJETO: Contratação de Agente de Endemias, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 486,53 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)

DOTAÇÃO: 10.304.0006.2064.000 – 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: prorrogada até 11/06/2018
ASSINADO EM: 12/03/2018.
ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Doglas Gomes Lopes

Pedro Gomes/MS, 20 de abril de 2018

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:17D6E6BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 80 - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
CONTRATADO: FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 5º da Lei Municipal № 1.044/2009.

OBJETO: Contratação de Agente de Endemias, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 486,53 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)

DOTAÇÃO: 10.304.0006.2064.000 – 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: prorrogada até 11/06/2018
ASSINADO EM: 12/03/2018.
ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Fidelcleyton da Silva Santos

Pedro Gomes/MS, 20 de abril de 2018

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:BE06A2F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso realizado sob a égide do Edital de nº 001/2017, **para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica
Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Sexta-Feira
Horário: a partir das 08:00h

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

a) Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
b) Raio-X da coluna cervical, com laudo;
c) Raio-X do tórax;
d) Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
e) Hemograma completo;
f) VDRL;
g) Glicemia (jejum);
h) Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
i) Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
j) Audiometria, com laudo;
k) Eletroencefalograma
l) Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra;

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Câmara Municipal , situada na Rua Marciana Custódio Lemos, nº 64, Santos Dumont, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
b) Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
c) Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
d) CPF – cópia autenticada;
e) Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
f) Título de Eleitor – cópia autenticada;
g) PIS/PASEP – cópia autenticada;
h) Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
i) Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
j) Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
k) Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
l) Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
m) Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
n) Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
o) Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
p) Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
q) Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
MOTORISTA	GRAZIANYE SOUZA ZELESCO	3

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Câmara Municipal , sito na Rua Marciana Custodio Lemos, nº 64, Santos Dumont, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Câmara Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da CMRRP

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:6CDCF565

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso realizado sob a égide do Edital de nº 001/2017, para **INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Sexta-Feira
Horário: a partir das 08:00h

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

a) Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
b) Raio-X da coluna cervical, com laudo;
c) Raio –X do tórax;
d) Avaliação oftalmológica;
e) Hemograma completo;
f) VDRL;
g) Glicemia (jejum);
h) Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
i) Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Câmara Municipal , situada na Rua Marciana Custódio Lemos, nº 64, Santos Dumont, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
b) Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
c) Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
d) CPF – cópia autenticada;
e) Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
f) Título de Eleitor – cópia autenticada;
g) PIS/PASEP – cópia autenticada;
h) Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
i) Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
j) Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
k) Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
l) Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;

m) Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
n) Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
o) Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
p) Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
q) Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	5

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Câmara Municipal , sito na Rua Marciana Custodio Lemos, nº 64, Santos Dumont, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Câmara Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da CMRRP

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:E5953AA4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO N°041/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VIII n.º 1847, Páginas n.º 50, publicado no dia 15 de Maio de 2017, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO N°041/2017. ONDE SE LÊ: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.288,50 (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **LEIA-SE**: **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 18.806,20 (dezoito mil oitocentos e seis reais e vinte centavos).

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 23/04/2018.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:E5F9D9A0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO N°043/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VIII n.º 1847, Páginas n.º 50, publicado no dia 15 de Maio de 2017, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO N°043/2017. ONDE SE LÊ: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 16.054,55 (dezesseis mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **LEIA-SE**: **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.270,00 (dezenove mil duzentos e setenta reais).

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 23/04/2018.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:AFF1E941

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2018

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa: **SOARES, TREFZCER E CIA LTDA**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução do término da obra de Construção do CCPA (Centro de Comercialização de Produtos Artesanais) do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações e condições constantes no Edital, na proposta de preços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma a que este Contrato se vincula.
DO VALOR: Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 125.179,51 (Cento e vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Obras – Função Programática 15.451.29.1014, elemento de despesa 44.90.51.01. (F – 10000), Ficha – 120.
DO RECURSO FINANCEIRO: O Recurso Financeiro Origina-se da União, Contrato de Repasse n. 771748/2012 Ministério do Turismo.

Ribas do Rio Pardo, 10 de Abril de 2018.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante. **WILLIAN DE OLIVEIRA TREFZCER BALLOCK** - Representante - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:32E6C9A3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2018

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **SOARES, TREFZCER E CIA LTDA**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução do término da obra de construção do CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações e condições constantes no Edital, na proposta de preços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma a que este Contrato se vincula.
DO VALOR: Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 54.663,46 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Obras – Função Programática 15.451.29.1014, elemento de despesa 44.90.51.01. (F – 10000), Ficha – 120**.**
DO RECURSO FINANCEIRO: O Recurso Financeiro origina-se da União **–** Contrato de Repasse n. 775764/2012 Fundo Nacional de Assistência Social.

Ribas do Rio Pardo, 10 de Abril de 2018.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante. **WILLIAN DE OLIVEIRA TREFZCER BALLOCK** - Representante - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:01C03932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de madeira peroba para atender à Secretaria de Obras do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **08 de maio de 2018**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:45FC85BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um aparelho de emissões otoacústicas TE+DP, atendendo o Fundo de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **08 de maio de 2018**, **às 10h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:3B8A4292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2018

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes, fluído, graxa, atendendo a secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **10 de maio de 2018**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:1671D4A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o registro de preços de empresa especializada para futuras aquisições de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, atendendo as escolas da rede municipal de ensino, da área rural e urbana do município de Ribas do Rio Pardo - MS, resultaram vencedoras as empresas: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI, para os itens 04, 12, 24, 37, 39, 47, 49, 50, 53, 54, 68, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85 e 91, I.A.

CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA., para os itens 01, 02, 03, 09, 13, 14, 17, 22, 30, 31, 32, 35, 38, 42, 43, 44, 46, 51, 55, 64, 65, 69, 73, 74, 75, 88, 94, 95 e 96, VALDIR SILVA JUNIOR - ME, para os itens 08, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 33, 34, 36, 41, 48, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 72, 76, 82, 83, 86, 87, 89 e 90, sendo adjudicado pelo pregoeiro. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 23 de abril de 2018.
Foram fracassados os itens: 05, 06, 07, 25, 27, 29, 40, 45, 92, 93.

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:096805A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um aparelho de emissões otoacústicas - Otoport TE+DP, atendendo o Fundo Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições REVOGA com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei n. 8.666/93, o Pregão Presencial, por fatos supervenientes verificados posteriormente.

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:D7CC3AE2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTROLADORIA GERAL
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FMS 2013

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FMS
EXERCÍCIO DE 2013

1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
São Gabriel do Oeste, município brasileiro do estado de Mato Grosso do Sul, situado na região norte do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede localizada a 143 km da capital. Seus limites são: ao norte com o município de Coxim, ao sul com o município de Bandeirantes, a leste com os municípios de Figueirão e Camapuã e a oeste com os municípios de Rio Verde de MT e Rio Negro.
O processo de urbanização foi intenso no município. Em 1991, cerca de 26% da população morava no campo. A população rural diminuiu 9%, enquanto a população urbana cresceu 118%, chegando a representar 87% da população 2010, a quantidade de pessoas do município de São Gabriel do Oeste aumentou 32%, mas com a diminuição do tamanho médio das famílias, o número de domicílios cresceu 53% no mesmo período, passando de 4.612 para 7.078 domicílios no município. O gráfico a seguir mostra a distribuição dos domicílios segundo renda per capita do total do município (IBGE, 2010).
O setor que mais gera valor no município é o de Comércio e Serviços e o setor agropecuário apresentou expressiva participação no valor da produção de 2012, contribuindo com cerca de 27% do PIB municipal, enquanto em nível estadual chega a apenas 12%.
São Gabriel do Oeste, conhecida por "Capital do leite e da suinocultura", possui inúmeras potencialidades e sua cultura e colonização gaúcha tornam o município atrativo para visitantes de todo o Estado interessados em provar da gastronomia local com a tradicional "*Festa do Leitão no Rolete"* tem atraído participantes de várias regiões do País.
Dados do município
Microrregião: Alto Taquari
Área da unidade territorial: 3.864,651 km²
Arborização vias públicas: 99%
População: 25.998
Clima: Tropical de Altitude
Distância até capital do estado: 137 km
IDH-M: 0,729IBGE/2010
Distritos: São Gabriel do Oeste (sede), Areado, Ponte Vermelha, Santa Cecília
Altitude: 658 m
Densidade demográfica: 5,75 hab/km²

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
A execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2013 do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - FMS, está demonstrada nas peças contábeis exigidas pelo Manual de Remessa da Instrução Normativa Nº 35/11-TCE/MS.
Os Balanços foram elaborados, conforme exigências contidas na Lei nº. 4.320/64 respeitando as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP da Secretária do Tesouro Nacional.
Vale esclarecer que Orçamento do exercício de 2013, foi executado de forma compatível com as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Outras demonstrações contábeis consideradas relevantes foram mencionadas nos presentes balanços, a fim de proporcionar maior transparência nas ações públicas. Tais informações evidenciam a utilização dos recursos alocados nos orçamentos fiscais e da seguridade social.

3. SISTEMA ADMINISTRATIVO PÚBLICO
O município de São Gabriel do Oeste dispõe e utiliza um sistema informatizado de gestão orçamentária, financeira e patrimonial denominado *Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI8.0* juntamente com outros sistemas informatizados de gestão de recursos humanos e gestão tributária.

4. BALANÇOS
4.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário anexo 12 das demonstrações contábeis, apresenta as receitas e as despesas detalhadas por categoria econômica e origem, evidenciando o comportamento orçamentário do exercício.
As receitas orçamentárias especifica a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA);
Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;
Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;
Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA);
Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.
Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;
Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;

Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.
Observa-se que o Fundo Municipal de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FMS em termos de arrecadação, teve um valor de R$ 608.895,68 maior do que a previsão inicial de receitas, gerando um superavit de arrecadação no exercício de 2013. Em relação a dotação inicial, houve a necessidade de suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 3.974.815,43, entretanto durante à execução da despesa houve economia orçamentária de R$ 131.786,86 em relação à dotação atualizada e a despesa empenhada.
Em relação as receitas realizadas e as despesas empenhadas, observa-se uma diferença de R$ 15.033.836,37 a mais nas despesas empenhadas. Esse valor foi repassado através de transferências financeiras pelo Município, em atendimento ao mínimo de 15% estabelecido pela Constituição.
As despesas orçamentárias estão por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
O Balanço Orçamentário ainda é composto por:
Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados.

Restos a Pagar Não Processados

Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Em exercícios anteriores	Em 31 dezembro do exercício anterior				
0,00	353.638,31	291.745,37	291.745,37	11.737,18	50.155,76

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados

Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
Em exercícios anteriores	Em 31 dezembro do exercício anterior			
0,00	57.880,05	56.101,69	130,00	1.648,36

4.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro anexo 13 das demonstrações contábeis mostra a disponibilidade financeira evidenciando as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício.
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
O valor de R$ 17.763.787,85 na conta Transferências Recebidas, refere-se ao valor transferido para o FMS pelo Município, dos quais R$ 1.950.654,65 foram transferidos para a FUNSAÚDE, através da conta Transferências Concedidas, para complementação das despesas com o Hospital Municipal.

4.3 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, anexo 14 das demonstrações contábeis é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
O Balanço Patrimonial é composto por:
Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
Quadro das Contas de Compensação:elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.
O Balanço Patrimonial evidencia a posição das contas que constituem o Ativo e o Passivo, e o equilíbrio numérico estabelecido pelo Saldo Patrimonial positivo ou negativo, conforme a Lei n° 4.320/64, Art. 105.

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, no valor de R$ 1.123.140,91, está representado abaixo:

Fontes de Recurso		Saldo Financeiro	Restos a Pagar Processados e não Processados	Superavit Financeiro
02	Recuros Ordinários	361.060,16	332.631,66	28.428,50
14	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	221.071,61	50.210,08	170.861,53
14	Recursos do SUS	1.086.765,41	183.588,15	903.177,26
25	Recursos Convênio - Estado Saúde	190.612,45		190.612,45
81	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2000)	922,70		922,70
		1.639.360,72	516.219,81	1.123.140,91

Pelo confronto entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, evidencia a existência de sustentabilidade financeira para cobertura dos Restos a Pagar Inscritos no exercício de 2013, conforme determina o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.
O Patrimônio Líquido, apurado no exercício de 2013, é resultado da equação:

(+) Ativo Circulante	1.639.360,72
(+) Ativo Não Circulante	3.990.916,34
(-) Passivo Circulante	291.845,32
(=) Patrimônio Líquido	5.338.431,74

5 DEMONSTRAÇÕES
5.1 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Variações Patrimoniais Aumentativas	
	Exercício atual
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	47.127,20
Transferências delegadas recebidas	**25.256.675,73**
Transferências Intragovernamentais	**17.802.241,85**
Transferências Financeiras - PMSGO	17.763.787,85
Transferências Recebidas Bens Móveis	38.454,00
Outras variações patrimoniais aumentativas (Restituições)	8.019,49
Total das Variações Aumentativas	**25.311.822,42**
Variações Patrimoniais Diminutivas	
	Exercício atual
Pessoal e encargos	10.337.667,31
Benefícios previdenciários e assistenciais	7.780,29
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	11.651.118,20
Transferências delegadas concedidas	2.284.240,34
Repasse Financeiro Concedido	1.950.654,65
Transferências Concedidas De Bens Imóveis -PMSGO	278.325,37
Transferências Concedidas De Bens Moveis -PMSGO	55.260,32
Total das Variações Diminutivas	**24.280.806,14**
Resultado Patrimonial (superávit)	**1.031.016,28**
TOTAL	**25.311.822,42**
Variações Patrimoniais Qualitativas	**664.248,08**
Aquisição de Bens Moveis	385.922,71
Aquisição de Bens Imóveis	278.325,37

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de dezembro de 2013.

FREDERICO MARCONDES NETO	*ENEDILSON MAROCCO*
Gestor	Contador
FMS	CRC/MS007766/O-5
079.000.368-65	639.015.101-25

Publicado por:
Osana Nogueira Ramos
Código Identificador:2027739B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.113/2018

Lei nº 1.113/2018 de 23 de abril de 2018.

Autor: Mesa Diretora

Fica instituída a verba indenizatória para ressarcimento de despesas, de caráter eventual, ao Parlamentar que utilizar exclusivamente nas atribuições desempenhadas no exercício do mandato.

Art.1º Fica instituída verba indenizatória para exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas de caráter eventual relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, obedecidas as exigências contidas nesta Lei.
Art. 2º O valor mensal para ressarcimento será de até R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), reajustados uma vez por ano, no mês de maio, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.
Art. 3º As despesas correspondentes as verbas indenizatórias deverão ter caráter público, efetivamente pagas pelo Parlamentar, e relativas a:
I – Locação de veículo, sem fornecimento do serviço de motorista;
II – Cópias reprográficas de documentos de interesse do Gabinete e não fornecidas pelo serviço da Câmara Municipal;
III – Assinaturas de jornais, revistas de caráter informativo, publicações e internet;
IV – Combustíveis utilizados nos limites territoriais do Município, ou fora quando a serviço do exercício parlamentar, desde que não atendidos por diárias;
V – Despesas com realização de audiência pública na sede da Câmara ou fora dela, relativos à divulgação, publicação, locações de equipamentos, lanches, refeições e outras pertinentes ao evento, desde que não atendidas pela Câmara Municipal;
VI – Despesas com material de escritório, não atendidas ou com fornecimento insuficiente pela Câmara Municipal, tais como: lápis, borracha, caneta, papel, impressos, cartuchos de impressoras, material fotográfico, desde que para as finalidades do inciso V;
VII – Despesas com prestação de serviços eventuais por pessoas jurídicas, desde que compatíveis com as atribuições legislativas dentre as quais: gravações de vídeos, chamadas institucionais, *release* para divulgação em rádio, despesas de restaurante fora do Município desde que não atendidas por diárias, outras pertinentes a representação parlamentar;
VIII – Despesas com lubrificantes, troca de óleo, filtro e lavagem simples de veículos a serviço do Parlamentar.
a) O ressarcimento das despesas previstas no inciso VIII será no máximo de duas trocas de óleo ou lubrificante e filtro por ano e duas lavagens de veículo por mês para cada veículo cadastrado.
§1º Para utilização das despesas previstas nos incisos IV e VIII, os veículos deverão ser previamente cadastrados junto à Presidência e Contabilidade, mediante apresentação do formulário cadastramento de veículos (Anexo III), atualizado anualmente, com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em plena validade, quando se tratar de veículo de propriedade do Parlamentar, ou de declaração ou termo equivalente, com firma reconhecida em cartório, e cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em plena validade, quando se tratar de veículo de propriedade do cônjuge, companheiro(a), descendentes ou ascendentes, devidamente comprovados.
I – Será permitido, na utilização das despesas previstas nos incisos IV e VIII o cadastro de dois veículos por Parlamentar.
Art. 4º São vedados os ressarcimentos das seguintes despesas:
I – Com publicidade que contenha nome, imagens com características de promoção pessoal ou eleitoral de qualquer espécie, nos termos do Art. 37, § 1º da Constituição Federal;
II – Despesas de caráter assistencial com distribuição de gêneros alimentícios, medicamentos, consultas, passagens, exames médicos e laboratoriais, emissão de documentos, transportes de passageiros ou qualquer outro serviço ou material assistencial não relacionado;
III – Despesas com pessoal, remuneratória, encargos patronais, gratificações; ou prestação de serviços por pessoa jurídica, diária, ou quaisquer outros serviços de caráter remuneratório ou indenizatório;
IV – Despesas com telefonia móvel;
V – Despesas pagas à empresa em que o sócio proprietário, controlador ou diretor seja cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do parlamentar;
VI – Ressarcimento de despesas realizadas para pagamento de pessoa física;
VII – Quaisquer despesas realizadas em dias em que haja outra compensação recebida.
Art. 5° O ressarcimento das despesas com o exercício parlamentar será efetivado mediante requerimento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo Parlamentar, dirigido à presidência, instruído com a necessária documentação fiscal comprobatória das despesas.
§ 1º O Parlamentar deverá apresentar a prestação de contas do mês anterior até o dia 05 do mês subsequente para recebimento dos valores correspondentes.
I – O pagamento da verba indenizatória do mês de dezembro será efetivada até o dia 22 do referido mês, sendo que o requerimento e documentação fiscal comprobatória das despesas deverão ser entregues aos setores competentes até o dia 20 de dezembro.
§ 2º O ressarcimento será efetuado após análise dos aspectos formal, fiscal e contábil dos documentos apresentados e aprovação da Mesa Diretora.
§ 3º Os documentos inaptos ou que se encontrem em desacordo com as normas previstas na presente Lei, serão devolvidos ao parlamentar para substituição.
I – Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções deverão ser reapresentados durante o período de análise;
II – Constatando-se inidoneidade em qualquer documento, o mesmo será devolvido, e não terá direito a ressarcimento.
§ 4º A verba indenizatória não é acumulável, não gerando qualquer direito a recebimento posterior, quando a entrega do requerimento extrapolar o prazo referido no § 1º.
§ 5º O Controle Interno tem atribuição de auditoria, podendo promover e requerer providências.
Art. 6º A comprovação da Verba Indenizatória far-se-á através das seguintes condições:
I - Apresentação de Requerimento de reembolso (Anexo I);
II - Apresentação da Relação de despesas (Anexo II), de notas fiscais, cupom fiscal, compatíveis com a natureza da operação e, ainda:
Que o documento fiscal seja apresentado, em via original, e em nome do Parlamentar.
Que a validade fiscal esteja dentro do prazo de vigência na data da emissão.
Que os documentos sejam atestados pelo Gabinete ou pelo Parlamentar com a expressão: *"*aplicados no exercício da função*"*.
Que não contenham rasuras ou emendas.
Que estejam devidamente preenchidos os campos: nome, CPF, data, quantitativo, preço unitário, valor total, e para as despesas constantes dos incisos IV e IX do art. 3º, a placa do veículo.
Art. 7º A Presidência, a Contabilidade e a Controladoria Interna fiscalizarão todas as despesas especificadas nesta lei apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Parlamentar a responsabilidade de verificar se o objeto da despesa obedece aos limites estabelecidos na legislação.
Art. 8º O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste quanto à observância de normas eleitorais relativamente à tipicidade ou ilicitude.
Art. 9º As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que trata esta Lei serão de exclusiva responsabilidade do Parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a locações, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.
Art. 10. O Parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando:
I – Investido em cargo no Poder Executivo, Fundações e Autarquia;
II – Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – O respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.
Art. 11. Ficam revogadas a Lei nº 779, de 20 de agosto de 2010 e a Resolução nº 252, de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS

Vereador:_____ Matricula: _____ .

Referência : _____/20___.

À Mesa Diretora.

Nos termos da Lei nº ____ de 20__, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês _____/20____, integrante deste requerimento.
Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas na conformidade da lei específica, que a regulamentou:

_____de _____de 20____.

_____.

Presidência recebido em: ____/ ___/_____ _____

Financeiro Recebido em: ____/ ___/_____ _____

Mesa Diretora Recebido em: ____/ ___/_____ _____

ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

Nome:_____.
Mês:_____ Ano:_____.

Data	Doc. Fiscal		Valor	Descrição / Aplicação
	Nº	NF/C.F		
1- Total R$				
2- Valor Indenizável R$				
3- Valor não Indenizável R$				

NF- Nota Fiscal - CF = Cupom Fiscal.

São Gabriel do Oeste,___/____/_____.

_____
Vereador

ANEXO III

CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS

Venho por meio deste, cadastrar os veículos que serão utilizados na atuação deste parlamentar para o ressarcimento das despesas com a Verba Indenizatória, no uso de combustíveis, lubrificantes, troca de óleo e lavagem dos mesmos.

Cadastro de Veículos - Uso Verba Indenizatória	
Nome do Vereador:	
CPF:	
Matricula:	
Dados dos Veículos	
1) Marca:	Modelo:
Placa:	Cor:
Tipo de Combustível:	Capacidade tanque:
2) Marca:	Modelo
Placa:	Cor:
Tipo de Combustível:	Capacidade tanque:

Sendo o que se apresenta para o momento, por ser verdade firmo o presente.

São Gabriel do Oeste – MS, ____de _____de _____

_____
(Assinatura do Vereador)

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:2BD6A1CF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.107/2018

Lei nº 1.107/2018 de 17 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a aquisição de maquinários, veículos e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2.000.
Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e art. 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 1.964.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Cecilia de Souza
Código Identificador:43B9C79F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 701
Pregão Presencial nº: 011/2018
Processo Administrativo nº 052546/2017
Processo Licitatório nº: 015/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Cirúrgica MS LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pública do Município de São Gabriel do Oeste- MS, SMS
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 20.490,00 (vinte mil quatrocentos e noventa reais)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio
Data: 10/04/2018.

Nota de Empenho nº: 710
Pregão Presencial nº: 011/2018
Processo Administrativo nº 052546/2017
Processo Licitatório nº: 015/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pública do Município de São Gabriel do Oeste- MS, SMS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio
Data: 12/04/2018.

Nota de Empenho nº: 711
Pregão Presencial nº: 011/2018
Processo Administrativo nº 052546/2017
Processo Licitatório nº: 015/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Cirúrgica MS LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pública do Município de São Gabriel do Oeste- MS, SMS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 4.792,00 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio
Data: 12/04/2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:56BA63FE

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 01541/2018
Processo Licitatório nº 069/2018
Pregão Presencial 042/2018
Objeto: Aquisição de peças e execução de serviços diversos no caminhão Agrale NRL 9428 e Cargo HSH 5536 do Departamento de Resíduos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

* **CRN Multi Peças Ltda ,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.583.899/0001-00;

* **Águia Eletro Diesel Ltda EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.401.599/0001-42; e

* **Retifort Retifica de Motores Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.775.441/0001-28.

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos do edital do **Pregão Presencial nº 042/2018**, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de abril de 2018.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA GIACON
Assessora Jurídica
OAB-MS 15.595
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:67541841

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.108/2018

Lei nº 1.108/2018 de 23 de abril de 2018.

Institui o "PROGRAMA NOTA CERTA" de incentivo à emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir programa de incentivo à arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, denominado "PROGRAMA NOTA CERTA", resultante da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, pelos tomadores de serviço no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste, mediante sorteio de prêmios, com o objetivo de fomentar a arrecadação do tributo supramencionado e combater a sonegação fiscal.
Art. 2º A participação nos sorteios descritos nesta Lei, fica restrita às pessoas físicas tomadoras de serviços cujo imposto seja devido ao

Município de São Gabriel do Oeste e registrados em Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deste Município devidamente identificadas.
Art. 3º O tomador de serviço não terá direito à participação nos sorteios em casos de cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá divulgar e disponibilizar informações referentes à emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, com quantidade de notas emitidas e respectivos valores.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas de educação fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre o direito e o dever de exigir que o prestador de serviços cumpra suas obrigações tributárias e emita o documento fiscal válido a cada prestação de serviços.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de São Gabriel do Oeste, a seguir:
04.123.0001.2010.0000 – Gestão Tributária e Financeira
33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras
Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, no que couber, as disposições desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Cecilia de Souza
Código Identificador:639BDDAE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.681/2018

Decreto n° 1.681/2018 PMSGO-GAB 20 de abril de 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica o dia **30 de abril de 2018** declarado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de abril de 2.018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Cecilia de Souza
Código Identificador:7867FA2B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.682/2018

DECRETO Nº 1.682/2018 PMSGO/GAB 20 DE ABRIL DE 2.018

Regulamenta a avaliação e desempenho dos profissionais da educação e estabelece os critérios com sistema de pontuação**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e

VISANDO assegurar os propósitos estabelecidos para o desenvolvimento funcional dos profissionais da educação municipal;

VISANDO atender aos Artigos 42 a 47 da Lei Complementar 158 de 29 de junho de 2016, Estatuto dos Trabalhadores em Educação

DECRETA:

Art. 1º A avaliação de desempenho dos profissionais da educação, tem como base os princípios estabelecidos na política de desenvolvimento de recursos humanos, cujos critérios para aferição de atuação obedecerão a um sistema de pontuação, considerando os seguintes aspectos pessoais e profissionais:
I - as atividades realizadas em consonância com o projeto político pedagógico da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II - participação ativa em atividades extracurriculares, conselhos, comissões, reuniões da escola e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
III - a produção do profissional da educação, como publicações, palestras, participação em eventos como instrutor e outras;
IV - o grau de participação às atividades desenvolvidas durante o ano escolar na Rede Municipal de Ensino;
V - a participação em cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação;
VI - a assiduidade;
VII - o desempenho do profissional da rede municipal de ensino na avaliação institucional da unidade escolar; VIII- Outros aspectos considerados relevantes, conforme a área de atuação. com sistema de pontuação.

Art. 2º O inciso II do artigo 100 da Lei Complementar 158/2016, que estabelece percentual de 1% (um por cento) como Gratificação por Desempenho Pessoal paga mensalmente e em separado da referência do servidor, a partir do próximo ano (interstício), concedida ao profissional da Educação que tiver nota igual ou superior 8,0 (oito) na avaliação de desempenho.

Art. 3º Nos termos do Art. 45 da Lei Complementar 158/2016, a Avaliação de Desempenho do Profissional em Educação será realizada anualmente, onde ele está desempenhando suas funções, e coordenada por uma comissão composta por 05 (cinco) membros nas unidades de ensino e no órgão central.

§ 1º Nas unidades de ensino, a comissão será constituída pelo diretor, coordenador pedagógico, professor, funcionário administrativo e presidente do Conselho Escolar.

§ 2º No órgão central, a comissão será constituída pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e por 02 (dois) servidores designados por este, um coordenador pedagógico e um diretor.

§ 3º O profissional na função de diretor da unidade escolar será avaliado por comissão constituída pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, um representante do corpo técnico administrativo, um coordenador pedagógico, um do corpo docente e um representante dos pais de alunos, todos da unidade de ensino onde o profissional atua. § 4º O coordenador pedagógico será avaliado por comissão constituída pelo diretor da unidade escolar, um representante do corpo técnico-administrativo e por dois professores lotados na unidade escolar.

Art. 4º O profissional da Educação que trabalhar em mais de uma unidade escolar, passará por avaliação individual em todas as unidades, cabendo a comissão de valorização dos profissionais de educação, fazer a somatória das referidas avaliações e calcular a média.

Art. 5º Esta avaliação deverá ocorrer na segunda quinzena do mês de novembro do ano corrente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de abril de 2.018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Cecilia de Souza
Código Identificador:533FBDF0

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.109/2018

Lei nº 1.109/2018 de 23 e abril de 2018.

Dispõe sobre a municipalização do trânsito e criação da Agência Municipal de Trânsito de São Gabriel do Oeste, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, MS, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Agência Municipal de Trânsito de São Gabriel do Oeste.
Art. 2º Compete à Agência Municipal de Trânsito de São Gabriel do Oeste:
I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V – Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infração de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
VIII – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
IX – Fiscalizar o cumprimento do dispositivo no artigo 95, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas e perigosas;
XII – Credenciar os veículos de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas e transporte de carga indivisível;
XIII – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, a simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários e condutores, de uma para a outra unidade da federação;
XIV – Implantar as medidas da Polícia Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes de estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI – Planejar e implantar medidas para a redução de circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
XVIII – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
XIX – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal 9.503 de 1997, além de dar apoio às normas específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
XXI – Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
XXII – Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
XXIII – Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
XXIV – Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.
Art. 3º A Agência Municipal de Trânsito de São Gabriel do Oeste terá a seguinte estrutura:
I – Divisão de Engenharia e Sinalização;
II – Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;
III – Divisão de Educação de Trânsito;
IV – Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.
Art. 4º Ao Gestor de Trânsito Municipal compete:
I – A administração e gestão da Agência Municipal de Trânsito de São Gabriel do Oeste, implementando planos, programas e projetos;
II – O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.
Parágrafo único. O Gestor de Trânsito Municipal é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.
Art. 5º À Divisão de Engenharia e Sinalização compete:
I – Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II – Planejar o sistema de circulação viária do município;
III – Proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV – Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para a aprovação de novos projetos;
V – Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI – Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.
Art. 6º À Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:
I – Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamento dos autos de infração e cobrança das respectivas multas;
II – Administrar as multas aplicadas por equipamento eletrônico;
III – Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
IV – Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
V – Operar em seguranças nas escolas;
VI – Operar em rotas alternativas;
VII – Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
VIII – Operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).
Art. 7º À Divisão de Educação de Trânsito compete:

I – Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II – Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 8º À Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:
I – Coletar dados estatísticos para a elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;
II – Controlar os dados estatísticos da frota circulante no município;
III – Controlar os veículos registrados e licenciados no município;
IV – Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.
Art. 9º O Poder Executivo Fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado a segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, art. 320, da Lei Federal 9.503, de 23de setembro de 1997.
Art. 10. Fica criada no Município de São Gabriel do Oeste uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Agência Municipal de Trânsito de São Gabriel do Oeste, criada nos termos desta lei e na esfera de sua competência.
Art. 11. A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada á área de trânsito.
§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.
§ 2º É facultada a suplência.
§ 3º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
Art. 12. A nomeação dos integrantes da JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
Parágrafo único. O mandato será no mínimo de um ano e, no máximo, de dois anos. O regimento interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.
Art. 13. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357, de 2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação da lei.
Art. 15. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a implementação das disposições desta Lei pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 16. Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Cecilia de Souza
Código Identificador:85A8A08C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.110/2018

Lei nº 1.110/2018 de 23 de abril de 2018.

Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG.
Art. 2º O patrimônio, os direitos e as obrigações da FUNPESG serão incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste.
Art. 3º As atribuições da FUNPESG serão executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 4º Os ocupantes dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da FUNPESG passarão a ser regidos pela Lei Complementar Municipal nº 28, de 19 de abril de 2007, e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. O funcionário público ocupante de cargo efetivo da FUNPESG poderá optar pela adesão ao regime estatutário de que trata o *caput* deste artigo ou pela rescisão do contrato de trabalho, sendo-lhe garantidos todos os direitos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas aplicáveis à rescisão do contrato de trabalho por acordo entre as partes.
Art. 5º Os cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da FUNPESG descritos na Lei Municipal nº 841, 23 de março de 2012, passarão a integrar o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal na forma da Lei Complementar específica.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as transferências das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, passando a dotação orçamentária da Fundação extinta para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 7º A extinção da Fundação será formalizada por Decreto, a ser expedido após a incorporação de que trata o artigo 2º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Cecilia de Souza
Código Identificador:F2E49F7D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.111/2018

Lei nº 1.111/2018 de 23 e abril de 2018.

Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB e a Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB e a Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG.
Art. 2º O patrimônio, os direitos e as obrigações da FUNGAB e da FUNDESG serão incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste.
Art. 3º As atribuições da FUNGAB e da FUNDESG serão executadas pela Secretaria Municipal a ser definida na Lei que organiza a estrutura básica do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste.
Art. 4º Os ocupantes dos cargos efetivos do quadro de pessoal das fundações extintas passarão a ser regidos pela Lei Complementar Municipal nº 28, de 19 de abril de 2007, e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. O funcionário público ocupante de cargo efetivo poderá optar pela adesão ao regime estatutário de que trata o *caput* deste artigo ou pela rescisão do contrato de trabalho, sendo-lhe garantidos todos os direitos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas aplicáveis à rescisão do contrato de trabalho por acordo entre as partes.
Art. 5º Os cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal das fundações extintas descritos na Lei Municipal nº 840, 23 de março de 2012, e na Lei Municipal nº 842, de 23 de março de 2012, passarão a integrar o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal na forma da Lei Complementar específica.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as transferências das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, passando a dotação orçamentária das Fundações extintas para Secretaria Municipal a ser criada.
Art. 7º A extinção da Fundação será formalizada por Decreto, a ser expedido após a incorporação de que trata o artigo 2º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Cecilia de Souza
Código Identificador:F45D8AAB

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1.112/2018

Lei n° 1.112/2018 de 23 de abril de 2018.

Reorganiza a estrutura básica do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

tÍtulo I
Das disposições preliminares

Art. 1º Esta lei estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos dispostos no inciso VII, do artigo 12, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal compreende a administração direta, constituída pelas secretarias municipais e fundos municipais, e a administração indireta, que compreende as entidades instituídas para aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico ou social, definidas em lei especifica como autarquias e fundações.
§1° Cada entidade da administração indireta, observada a respectiva área de atuação, vincula-se à secretaria municipal em que estiver enquadrada sua atividade principal, na forma que dispuser a lei ou ato do Prefeito Municipal.
§ 2° As entidades de administração indireta sujeitam-se à fiscalização e ao controle de órgãos da administração direta que, respeitando sua autonomia, caracterizada no respectivo ato de criação, permitam a avaliação do seu comportamento econômico e financeiro e a análise periódica dos seus resultados com os objetivos do governo.
Art. 3º O Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, será auxiliado diretamente pelos secretários municipais e, nos termos definidos pela lei, pelos dirigentes executivos de cada uma das entidades da administração indireta.
Art. 4º A atuação do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, por meio de ações diretas ou indiretas, tem como objetivo permanente assegurar à população condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental, orientando-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à administração pública.

Título II
Da organização do poder executivo municipal

Capítulo I
Da estrutura organizacional

Art. 5º A Administração Direta do Poder Executivo Municipal compreende:
I – Controladoria Geral;
II – Procuradoria Jurídica;
III – Gabinete do Prefeito;
IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico;
VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito;
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – Secretaria Municipal de Educação;
IX - Secretaria Municipal de Saúde;
X – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
Art. 6º A Administração Indireta do Poder Executivo Municipal compreende:
I – Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
II - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º Comporão a Administração Pública Municipal, como órgãos consultivos e deliberativos, os seguintes Conselhos:
I – Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Municipal do Idoso;
IV – Conselho Municipal da Juventude;
V - Conselho Municipal Antidrogas;
VI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
VII – Conselho Municipal de Habitação e Investimento Social;
VIII – Conselho Municipal de Saúde;
IX – Conselho Municipal de Turismo;
X – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
XI – Comissão de Conservação Ambiental;
XII – Comitê do PETI e do FIS;
XIII – Conselho Tutelar;
XIV – Conselho Municipal da Educação;
XV – Conselho do FUNDEB;
XVI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste;
XVII – Conselho Municipal de Política Cultural;
XVIII – Conselho Municipal de Desporto.
Parágrafo único. A composição, organização e funcionamento dos órgãos colegiados relacionados no *caput* deste artigo obedecerão ao disposto nos respectivos atos normativos de sua criação.

Capítulo II
Da composição e áreas de atuação dos órgãos municipais

Seção I
Da Controladoria Geral

Art. 8º A Controladoria Geral é o órgão responsável pela orientação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, exercendo atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, monitoramento, ações preventivas e corretivas, mediante o exame prévio, concomitante e posterior dos atos que resulte em receita e despesa.
Seção II
Da Procuradoria Jurídica

Art. 9º A Procuradoria Jurídica é o órgão que representa, judicial e extrajudicialmente, o Município cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa, as atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo.
Seção III
Gabinete do Prefeito

Art. 10. Compete ao Gabinete do Prefeito coordenar as ações governamentais e realizar a articulação institucional, em âmbito interno e externo, bem como realizar as atividades de assessoria de imprensa e assessoria técnica do Prefeito e Vice-Prefeito.
Art. 11. O Gabinete do Prefeito será coordenado pelo Chefe de Gabinete e composto pelas seguintes unidades administrativas:
I – Diretoria de Comunicação;
II – Junta do Serviço Militar.
Seção IV
Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
§ 1º - Das competências administrativas:

I – promover políticas e diretrizes relativas à classificação de cargos, à organização de carreiras, à remuneração e à seguridade social e benefícios dos servidores da administração direta e indireta;
II - definir políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, a capacitação e formação continuada, ao desenvolvimento e à avaliação de desempenho dos servidores do Poder Executivo Municipal;
III - propor, quando necessário, a regulamentação de dispositivos constitucionais, legais, estatutários ou da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicáveis aos servidores públicos da administração direta e indireta;
IV - coordenar e executar os processos administrativos para aquisição de materiais, produtos e equipamentos, bem como contratação de serviços para os órgãos da administração direta e fundações;
V – executar os processos licitatórios e de compras em geral, bem como organizar e gerir o cadastro de fornecedores do município;
VI - administrar e conservar o patrimônio imobiliário do Município;
VII - formular e executar políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de protocolo geral, de arquivo, de serviços, de transporte, de comunicações administrativas e de tecnologia da informação, para órgãos da administração direta e indireta;
VIII – coordenar e executar as ações de planejamento estratégico;
IX – elaborar, coordenar e executar as atividades relacionadas à projetos visando à obtenção de recursos financeiros para investimentos nas políticas públicas municipais, bem como gerenciar, supervisionar e prestar contas de convênios e parcerias firmadas pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Das competências tributárias e financeiras*:*
I - formular e executar a política de administração tributária do município, bem como promover o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e a orientação dos contribuintes quanto a sua aplicação;
II - promover a fiscalização da arrecadação de tributos de competência municipal e emitir autos para cobrança de imposto e a inscrição para dívida ativa;
III – realizar estudos e pesquisas para previsão de receita e a tomada de providências para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o município;
IV – realizar estudo de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira do município;
V – coordenar a execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do município, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;
VI - assessorar aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de modo a assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e de aplicação de dinheiro, valores e outros bens do município;
VII – acompanhar a realização das receitas e despesas e realizar o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VIII – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo, dos resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
IX - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução orçamentária e financeira e o pagamento dos órgãos da administração direta, liberações para a administração indireta e repasses do duodécimo à Câmara Municipal.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será composta pelas seguintes unidades administrativas:
1 – Área Administrativa:
I – Superintendência de Administração e Recursos Humanos:
a) Diretoria de Formação Continuada.
b) Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado.
c) Coordenadoria de Informática.
d) Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.
II – Diretoria de Compras e Licitações:
a) Coordenadoria de Licitações.
b) Coordenadoria de Registro de Preços e Compras Diretas.
III – Superintendência de Projetos e Convênios:
a) Coordenadoria de Projetos de Engenharia.
2 - Área Financeira, Tributária e Contábil:
I – Diretoria Tributária:
a) Coordenadoria de Apoio Tributário.
b) Coordenadoria de Fiscalização de Tributos.
c) Coordenadoria IPTU.
II – Diretoria de Contabilidade e Finanças:
a) Coordenadoria de Finanças.
b) Coordenadoria de Contabilidade.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 14. Compete à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – propor programas, projetos e ações voltadas para a política de desenvolvimento científico e tecnológico;
II - planejar, organizar e executar programas e projetos visando à implantação de políticas públicas de apoio, fomento e desenvolvimento dos setores primário, secundário e terciário da economia do Município;
III - promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estados, Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, universidades e com entidades privadas e de classe, visando ao desenvolvimento sustentável do Município;
IV – promover ações voltadas para a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais de sentido econômico para o município;
V - divulgar informações sobre políticas, programas e incentivos vinculados aos diversos setores privados da economia, bem como promover ações de apoio à micro e à pequena empresa estabelecida no município;
VI – elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;
VII – desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
VIII - atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;
IX – controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação, promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;
X – fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos, promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;
XI – controlar a participação do município no movimento econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados;
XII – controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo;
XIII – examinar e aprovar projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos de terrenos.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I - Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
a) Coordenadoria de Agricultura Familiar.
b) Coordenadoria de Suinocultura e Pecuária.
c) Coordenadoria de Meio Ambiente.
II - Coordenadoria de Indústria, Comércio e Serviços:
III - Coordenadoria de Apoio Empresarial;
IV - Coordenadoria de Apoio a Qualificação Profissional;
V – Coordenadoria de Fiscalização e Posturas;
VI – Central de Atendimento ao Cidadão.
Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico os seguintes órgãos colegiados:
I – Conselho de Desenvolvimento Rural;
II – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
III – Comissão de Conservação Ambiental.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito:
§ 1º Área urbana:
I - coordenar, supervisionar e executar obras públicas, bem como promover os respectivos trabalhos topográficos;
II - executar atividades normativas e de coordenação, de supervisão técnica, de controle e de fiscalização da implantação e manutenção da infraestrutura urbana municipal, observada a política de desenvolvimento sustentável do Município;
III – efetuar o acompanhamento operacional e formal dos recursos estaduais e federais repassados ao Município para aplicação nos setores de infraestrutura, obras públicas, saneamento e trânsito;
IV - o controle e a fiscalização dos custos operacionais de obras públicas, e a promoção de medidas visando à maximização dos investimentos municipais nessas obras;
V – adotar medidas de expansão e manutenção das vias que integram o sistema viário do município;
VI – controlar a qualidade, eficiência, eficácia e economicidade dos serviços públicos, tais como limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública, dentre outros;
VII – realizar serviços de arborização das ruas, praças e jardins, bem como a poda de árvores localizadas em áreas públicas;
VIII – administrar o cemitério municipal.
§2º Trânsito:
I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V – Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infração de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
VIII – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
IX – Fiscalizar o cumprimento do dispositivo no artigo 95, da Lei Federal nº 9.503, de 23-09-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas e perigosas;
XII – Credenciar os veículos de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços remoção de veículos escoltas, e transporte de carga indivisível;
XIII – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, a simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários e condutores, de uma para a outra unidade da federação;
XIV – Implantar as medidas da Polícia Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes de estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI – Planejar e implantar medidas para a redução de circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
XVIII – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
XIX – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal 9.503 de 23/09/1997, além de dar apoio às normas específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
XXI – Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
XXII – Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
XXIII – Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
XXIV – Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.
§3º Área rural:
I - elaborar políticas ambientais, bem como planejar, coordenar e supervisionar ações relativas ao meio ambiente, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico;
II – promover, estimular e coordenar ações e projetos voltados para desenvolvimento de atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária;
III – promover as atividades referentes ao projeto patrulha agroambiental;
IV - coordenar, supervisionar e executar serviços de manutenção das pontes e estradas rurais.
Art.17. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Superintendência de Infraestrutura Urbana:
a) Diretoria de Infraestrutura Rural:
a1) Coordenadoria de Estradas e Pontes.
Coordenadoria de Serviços Públicos.
c) Coordenadoria de Obras.
d) Coordenadoria de Apoio Administrativo.
e) Coordenadoria de Oficina e Peças.
II – Agência Municipal de Trânsito:
Coordenadoria de Trânsito.

Parágrafo único. O Cemitério Municipal será administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, através da Coordenadoria de Serviços Públicos.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – coordenar e executar a política municipal de assistência social, no âmbito municipal, conforme preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social; o Sistema Único da Assistência Social – SUAS; e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; e demais legislação em vigor;
II – realizar o co-financiamento de benefícios, serviços, programas de assistência social e projetos de inclusão social e da cidadania, em parceria com os Governos federal e estadual, visando ampliar a cobertura e universalizar o acesso aos direitos sociais;
III - coordenar, fiscalizar e executar a política de defesa dos direitos das minorias étnico-sociais, visando assegurar o exercício pleno da cidadania;
IV - recepcionar as reivindicações da população carente e propor medidas preventivas que permitam impedir efeitos danosos aos cidadãos em vulnerabilidade social;
V – acompanhar a aplicação das normas inscritas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação afim, bem como a promoção, a execução e a fiscalização de ações para eliminação do trabalho infantil;
VI – formular a política municipal de habitação, bem como a elaboração e execução de programas e projetos para concretizá-la;

VII - planejar, coordenar e acompanhar a implantação de conjuntos habitacionais, observados os critérios e normas estabelecidos pela legislação pertinente e a implementação de medidas para o desenvolvimento da política habitacional e de desenvolvimento urbano do Município;
VIII – coordenar e fiscalizar os programas de comercialização, financiamento e refinanciamento de unidades habitacionais, implementados ou a serem implantados por pelo poder público municipal direta ou indiretamente;
IX - formular, implantar e monitorar políticas voltadas para a valorização e a promoção da população feminina, incluindo ações nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho e prevenção e combate à violência.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I - Diretoria de Proteção Social Básica:
a) Coordenadoria de Vulnerabilidade Social.
II – Diretoria de Proteção Social Especial;
III – Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial;
IV – Coordenadoria da Juventude;
V – Coordenadoria de Habitação;
VI – Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos;
VII – Coordenadoria de Apoio Administrativo;
VIII - Secretaria Executiva dos Conselhos.
Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes órgãos colegiados:
I – Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Municipal do Idoso;
IV – Conselho Municipal Antidrogas;
V – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
VI – Conselho Municipal de Habitação;
VII – Conselho Municipal da Juventude;
VIII – Comitê do PETI e do FIS;
IX – Conselho Tutelar.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – formular e executar a política educacional do município, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - executar, supervisionar e controlar as ações municipais relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referente à educação, com fundamento na democratização do conhecimento, bem como o incentivo à implantação do ensino com base no saber científico e tecnológico;
III - promover atividades relacionadas ao suprimento de recursos físicos e pedagógicos para o sistema municipal de ensino, bem como realizar o controle da demanda de alunos e oferta de escolas, cursos e vagas;
IV - difundir conhecimentos e atividades educacionais incentivando e apoiando projetos e atividades de preservação da identidade cultural da sociedade;
V – coordenar e apoiar atividades e cursos de educação superior, na modalidade educação à distância.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I - Diretoria de Gestão Pedagógica:
a) Coordenadoria de Políticas da Educação.
b) Coordenadoria de Educação Infantil.
c) Coordenadoria de Ensino Fundamental.
II – Diretoria de Projetos e Programas:
a) Coordenadoria de Inspeção Escolar.
b) Coordenadoria de Apoio ao Ensino Superior – UAB.
c) Coordenadoria Técnico-Administrativa.
III – Unidades Escolares.
IV – Diretoria de Transporte Escolar.
Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos colegiados:
I - Conselho Municipal de Educação;
II – Conselho do FUNDEB.

Seção IX

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo:

I - executar, supervisionar e controlar as ações municipais relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referente à cultura, desporto e turismo com fundamento na democratização do conhecimento;
II – propor a política cultural do município visando à liberdade de criação artística, de produção e consumo de bens e serviços culturais;
III – coordenar, incentivar e promover a preservação e proteção do acervo e patrimônio histórico-cultural do município;
IV - fomentar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de integração das ações voltadas à cultura, desporte e turismo, inclusive com parceria com a iniciativa privada para proporcionar condições para que os jovens atletas possam representar o município em mostras e competições estaduais e nacionais;
V - adotar medidas e apoio a iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas, de recreação e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar dos cidadãos;
VI - difundir conhecimentos e atividades, culturais, desportivas e turisticas, incentivando e apoiando projetos e atividades de preservação da identidade cultural da sociedade;
VII - fomentar o desenvolvimento e boa utilização dos recursos turísticos, bem como estimular a instalação, localização e manutenção de empreendimentos turísticos no município;
VIII – fomentar a utilização das potencialidades turísticas do município, através de iniciativas e de investimentos de empreendedores particulares.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo;
II - Coordenadoria de Esporte e Lazer;
III – Coordenadoria de Cultura e Turismo;
IV – Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
V – Assessoria Técnica.
Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo os seguintes órgãos colegiados:
I – Conselho Municipal de Turismo;
II – Conselho Municipal de Política Cultural;
III – Conselho Municipal de Desporto.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – coordenar e executar ações relacionadas ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde e com o Ministério da Saúde;
II – formular e executar políticas públicas de saúde, contemplando a universalização da assistência, pela integração e hierarquização dos serviços de saúde, e a descentralização dos serviços e das ações de saúde pública;
III – prestar assistência médica e odontológica à população local;
IV – realizar pesquisas sobre a saúde para a promoção da qualidade de vida;
V – promover e execução ações voltadas para educação em saúde;
VI – planejar, supervisionar, coordenar e executar ações de vigilância e promoção da saúde, concernentes ao perfil epidemiológico do Município;
VII – executar serviços de fiscalização sanitária em conformidade com as disposições legais vigentes;
VIII - planejar, supervisionar, coordenar e executar as atividades da assistência farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
IX – promover o saneamento básico, em parceria com os demais órgãos competentes.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I - Auditoria, Controle e Regulação;
II - Ouvidoria;
III – SAMU;
IV – Diretoria de Regulação, Assistência ao Usuário;
a) Coordenadoria do SISREG.

b) Coordenadoria de Assistência ao Usuário - Tratamento de alto custo.
c) Coordenadoria de Assistência ao Usuário – Transporte.
V - Diretoria de Gestão Política de Saúde e Fundo Municipal de Saúde:
a) Coordenadoria de Dados e Informação.
b) Coordenadoria de Apoio Administrativo.
c) Coordenadoria de Gestão, Planejamento e Pessoas.
VI - Diretoria de Atenção à Saúde:
a) Coordenadoria de Controle e Distribuição de Medicamentos.
b) Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.
c) Coordenadoria de Atenção Básica.
d) Coordenadoria de Saúde Bucal.
e) Coordenadoria de Programas e Saúde.
f) Coordenadoria de Saúde Mental.
g) Coordenadoria do NASF e do CER.
h) Coordenadoria de Vigilância e Saúde.
i) Coordenadoria de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica.
j) Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
k) Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Zoonoses.
Parágrafo único. Fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde o seguinte órgão colegiado:
I - Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo III
Das atribuições dos dirigentes de órgãos e entidades da administração do poder executivo municipal

Seção I
Do Prefeito Municipal

Art. 26. Compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, dirigir, por meio das Secretarias Municipais e suas entidades vinculadas, a administração do Poder Executivo Municipal, exercendo as atribuições previstas, explícita ou implicitamente, na Lei Orgânica do Município e todas aquelas que não lhe sejam vedadas pela Constituição Estadual e Constituição Federal, pelas Leis Federais ou pelo Ordenamento Jurídico vigente.
Art.27. Poderá ser utilizada a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, mediante ato próprio no qual serão estabelecidas as atribuições objeto da delegação.
Art.28. O ordenador de despesa, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública Municipal, decorrentes e atos praticados por agente subordinado que exorbitar as ordens recebidas.

Seção II
Dos Secretários Municipais

Art. 29. Compete aos Secretários Municipais, como auxiliares diretos do Prefeito Municipal, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento:
I - exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições;
II - referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal relacionados à sua área de competência;
II - expedir Resoluções visando dar cumprimento às Leis, Decretos e Regulamentos;
III - autorizar despesas, assinar contratos e instrumentos similares e movimentar contas bancárias;
IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Seção III
Dos Dirigentes Superiores das Entidades da Administração Indireta

Art. 30. Compete aos ocupantes do cargo de Direção Superior da Entidade que compõe a Administração Indireta:
I – dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades administrativas e operacionais da respectiva entidade;
II - autorizar despesas, assinar contratos e instrumentos similares e movimentar contas bancárias;
III - expedir Portarias visando dar cumprimento à Leis, Decretos e Regulamentos;
IV - praticar os atos pertinentes às atribuições previstas no Estatuto da Instituição.
Art. 31. A Entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal goza de autonomia administrativa, operacional e financeira e será estruturada de acordo com as normas contidas no seu Estatuto.
Parágrafo único. A responsabilidade pelos atos praticados no âmbito da entidade da administração indireta é exclusiva de seu dirigente, não podendo ser imputados ao Prefeito e Secretários Municipais em decorrência do controle finalístico.

CAPÍTULO IV
Disposições gerais

Art. 32. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos similares com órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal e instituições privadas sem fins lucrativos visando o aprimoramento, coordenação, supervisão e execução de programas, projetos e atividades relacionadas às suas áreas de competência.
Art. 33. Os contratos, acordos, convênios e termos de ajuste que se encontram em execução pelos órgãos extintos ou transformados terão sua continuidade sob a responsabilidade do Órgão ou entidade ao qual foi atribuída a competência dos serviços, nos termos desta Lei.
Art. 34. O regimento interno dos órgãos que compõem a administração direta com a definição de competência de cada unidade administrativa interna e demais providências será estabelecido por Decreto Municipal.
Art. 35. O quantitativo e a definição da remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas serão estabelecidos em lei específica.
Art. 36. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as transferências das dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2018, passando das Fundações extintas para estrutura da Secretaria Municipal criada por esta Lei, bem como abrir créditos adicionais ao orçamento de 2018 limitados aos saldos disponíveis das unidades extintas, fusionadas, incorporadas ou transformadas, não se incluindo no percentual para créditos adicionais estipulados pela Lei Orçamentária Anual.
Art. 37. A figura representativa do Organograma da Estrutura Administrativa será estabelecida em Decreto.
Art. 38. Cria o Conselho Municipal de Desporto, órgão colegiado consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a ser regulamentado em lei específica.
Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Lei n.º 1063, de 12 de dezembro de 2016 e a Lei nº 1080, de 18 de maio de 2017.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Cecilia de Souza
Código Identificador:AE94126B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.114/2018

Lei nº 1.114/2018 de 23 de abril de 2018.

Institui o Programa Municipal de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído no Município de São Gabriel do Oeste o Programa Municipal de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes denominado: "PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA", a ser organizado de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e NOB-RH/SUAS.
Parágrafo único. O Programa Família Acolhedora tem por finalidade atender o disposto no art. 227, da Constituição Federal, e os artigos 19 e seguintes, do Estatuto da Criança e Adolescente.

CAPITULO II
Dos objetivos e competência

Art. 2º O Programa Família Acolhedora será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e tem por objetivo:
I – garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno de seus filhos, devendo para tanto incluí-los em programas sociais diversos, inclusive nos de transferência de renda;
III – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;
IV - tornar-se uma alternativa ao abrigamento e à institucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em seu meio;
V - atendimento imediato e integral a criança e adolescentes vitimizados, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa e enquanto não se verificar a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA;
VI - O acolhimento da criança ou do adolescente nesse serviço, não implica privação de sua liberdade (101, §1, do ECA), nem impede que os pais, salvo determinação judicial em sentido contrário, possam exercer o direito de visitá-las (art. 33, §4º e art.92, §4º, do ECA).
Art. 3º O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, do Município de São Gabriel do Oeste – MS, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono, de vulnerabilidade social e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
Parágrafo único. O Programa Família Acolhedora não acolherá adolescentes em conflito com a lei e/ou usuários de quaisquer substâncias psicoativas, salvo, se estiverem em situação de risco na condição de vítima.
Art. 4º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Programa Família Acolhedora.

CAPÍTULO III
Órgãos Envolvidos e Dos Recursos Humanos

Art. 5º São parceiros do Programa Família Acolhedora:
I – o Poder Judiciário;
II – o Ministério Público;
III – o Conselho Tutelar;
IV – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste - MS;
V – o Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.
Art. 6º A equipe técnica de Alta Complexidade, de acordo com a NOB/RH/SUAS, será composta por servidores efetivos, sendo necessária a criação das seguintes vagas:
I – Coordenador;
II – Assistente Social;
III – Psicólogo.
Art. 7º Compete ao coordenador do Programa desempenhar as seguintes atribuições:
I - gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
II - organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
III - organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV - organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
V - articulação com a rede de serviços;
VI - articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 8º São atribuições dos demais membros da equipe técnica do Programa:
I - avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando à possibilidade de reintegração familiar;
III - garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;
IV - oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais do município e inclusão na rede socioassistencial;
V - acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até dois anos;
VI - organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII - realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;
VIII – elaborar e enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
a) possibilidades de reintegração familiar.
b) necessidade de aplicação de novas medidas, ou
c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.
IX - desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.
Art. 9º A criança ou adolescente acolhido no Programa receberá:
I – com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II – acompanhamento psicossocial;
III – prioridade na assistência judiciária, primando pela provisoriedade do acolhimento;
IV – estímulo à manutenção e ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
V – permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

CAPÍTULO IV
Cadastro e Seleção das Famílias

Art. 10. A inscrição de famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, realizada por meio de ficha cadastral e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - carteira de identidade ou carteira de trabalho;
II - comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
III - certidão de nascimento ou casamento;
IV - comprovante de residência;
V - certidão negativa de antecedentes criminais;
VI - atestado de sanidade física e mental;
VII - comprovante de rendimentos.
§1º Os documentos descritos no *caput* deste artigo deverão ser de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos.
§ 2º Os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendência com a documentação requerida; quanto aos outros membros da família a equipe técnica deverá avaliar cada situação.
Art. 11. Cada família inscrita no programa, até no máximo 10 (dez), receberá um auxílio mensal por parte do município no valor de um salário mínimo vigente, até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 dias, independente do acolhimento da criança ou do adolescente.
§1º Quando do efetivo acolhimento, a família acolhedora receberá mais 01 (um) salário mínimo vigente no país, por criança ou

adolescente acolhido, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao acolhimento, proporcional ao número de dia/mês atendido, do que deverá prestar contas à Equipe Técnica da Secretaria de Assistência Social, mensalmente, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.
§2º Em caso de acolhimento de criança ou adolescente com deficiência, o auxílio mensal poderá ser fixado em até 1,5 salários mínimo por criança ou adolescente com estas características e concedido, independentemente, do recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC.
§3º No caso de grupo de irmãos o auxílio será calculado da seguinte forma:
I - De 01 (uma) até 03 (três) crianças ou adolescentes acolhidos: 01 (um) salário mínimo mensal para cada beneficiário;
II - Para 04 (quatro) ou mais crianças ou adolescentes acolhidos:
a) até o terceiro beneficiário: 01 (um) salário mínimo mensal para cada; e
b) a partir do quarto beneficiário: 01 salário mínimo mensal para cada 2 (dois) beneficiários.
§4º A Família Acolhedora terá direito a um descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso de uma das outras famílias, sem prejuízo no recebimento do auxílio de que trata este artigo, sendo que o período deverá ser previamente definido junto à equipe de referência.
§5º Os membros da Família Acolhedora ficam obrigados a efetuar o ressarcimento de importância que tenham recebido ilicitamente, devidamente corrigido, nos termos da legislação em vigor.
§6º Ao servidor público ou entidade conveniada ou parceira que concorrer para a concessão ilícita de benefício, aplicar-se-ão as sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.
§7º O repasse do auxílio financeiro às famílias acolhedoras não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.
Art. 12. Para participar do Programa Família Acolhedora os selecionados deverão preencher os seguintes requisitos:
I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de sexo ou estado civil;
II – comprovar a concordância de todos os membros da família;
III – ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes;
IV - ser alfabetizado;
V - não possuir, nenhum dos seus integrantes, nenhum tipo de vício de substâncias ilícitas ou uso abusivo de álcool;
VI - um dos pretendentes deverá exercer atividade laborativa remunerada ou possuir outro meio de prover suas despesas e no caso de pessoas solteiras, a atividade laborativa não deverá atrapalhar os cuidados com a criança ou adolescente;
VII - não possuir, qualquer dos integrantes, histórico recente, nos últimos dois anos de falecimento de filho ou de membro próximo da família;
VIII - possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, inclusive não possuir antecedentes criminais;
IX - apresentar atestado de capacidade física e mental de todos os membros da família, com data não superior a um mês;
X - a residência da família deverá atender os seguintes requisitos:
a) o tamanho do imóvel deverá ser compatível, com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos.
b) a residência deverá ter boas condições de acessibilidade.
c) deverá estar localizada dentro do perímetro urbano.
d) deverá ter um quarto disponível para o acolhimento.
Art. 13. As famílias interessadas e que preencherem os requisitos do Art.12 desta Lei, serão submetidas a processo de seleção pela Equipe da Alta Complexidade em conjunto com a Assistente Social do Judiciário, sendo que a metodologia utilizada deve privilegiar a co-participação das famílias, sendo levadas à reflexão e à auto-avaliação.
§ 1º A seleção das famílias para Programa Família Acolhedora será realizada através de estudo psicossocial, que envolverá todos os membros da família e será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º Os pareceres emitidos pela equipe técnica serão disponibilizados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, para acompanhamento do cadastramento das famílias acolhedoras.
§ 3º Após a emissão de parecer favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão o Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
§ 4º A família cadastrada pode requerer o desligamento do Programa, a qualquer tempo, mediante requerimento escrito, nos termos do Inciso III, do art. 20 desta Lei.
Art. 14. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínuos, voltados ao desempenho de seu papel, sobre responsabilidade compartilhada com a família biológica, reunificação com os pais ou família extensa, orientações sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças.
Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I – capacitação inicial organizada e executada pela equipe técnica do Programa, com temas pertinentes à infância, à adolescência e à família;
II – orientação direta durante as visitas domiciliares e entrevistas;
III – participação de encontros mensais de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
IV – participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO V
Período de Acolhimento

Art. 15. O período de acolhimento em Família Acolhedora será de até 02 (dois) ano, mediante a comprovação de necessidade que atenda ao interesse da criança ou do adolescente, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Art. 16. A colocação em família acolhedora, por implicar no afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, é de competência exclusiva da autoridade judiciária (§2º do art. 101 ECA). O Conselho Tutelar, em caráter excepcional e urgente, poderá realizar o encaminhamento de criança ou adolescente ao Programa Família Acolhedora, devendo comunicar a medida à autoridade judiciária, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, identificando a criança ou o adolescente e justificando a necessidade da medida, sob pena de responsabilidade.
§1º Concomitantemente com o ato de acolhimento será preenchida e expedida a guia de acolhimento pelo Poder judiciário, cuja dispensa somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados.
§2º Na hipótese do § 1º, deste artigo, ao acolher a criança ou adolescente, a equipe do Programa Família Acolhedora deverá prestar informações à autoridade judiciária sobre as providências adotadas.
§3º Feito o acolhimento, será determinada a lavratura do termo de guarda provisória em favor da família acolhedora, em procedimento judicial de iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 do ECA.
§4º Imediatamente após o acolhimento, a equipe técnica elaborará Plano Individual de Atendimento - PIA e apresentará à autoridade judiciária, nos termos do §2º do art. 101 do ECA. A família acolhedora e a criança acolhida serão acompanhados e avaliados de forma contínua e permanente, com visitas periódicas da equipe técnica.
Art. 17. Suprimido.
Art. 18. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente dar-se-á por determinação judicial, após avaliação da equipe técnica do serviço de acolhimento.
Parágrafo único. No retorno da criança ou adolescente à família de origem ou colocação em família substituta, a equipe técnica do serviço de acolhimento realizará:
I – acompanhamento da reintegração familiar, pela equipe técnica de Alta Complexidade, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento;
II – orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que o recebeu, visando a manutenção do vínculo;

III - acompanhamento psicossocial pela equipe técnica à família acolhedora e à família de origem ou extensa que recebeu a criança ou adolescente após o desligamento atendendo suas necessidades.

CAPÍTULO VI
Responsabilidade da Família Acolhedora

Art. 19. A família acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, para tanto:
I – possui todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se a prestar assistência material, psicológica, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, podendo opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – obriga-se a participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III – obriga-se a prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV – obriga-se a contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob a orientação da equipe técnica do Programa;
V – Não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se do Município de São Gabriel do Oeste com a criança ou adolescente acolhido, por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem a prévia comunicação à equipe técnica.
Art. 20 A família acolhedora poderá ser desligada do serviço:
I - por determinação judicial;
II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos legais previstos nesta Lei ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III - por solicitação escrita, com 30 dias de antecedência, e proceder à desistência formal da guarda, no caso de inaptidão, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente até o acolhimento por nova família.
§ 1º A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento da equipe técnica do Programa.
§ 2º A obrigação de assistência material pela família acolhedora ocorrerá com base no auxilio financeiro oferecido pelo Programa.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 21. Cada família acolhedora poderá ter sob sua guarda, para fim de inserção neste Programa, 01 (uma) criança/e ou adolescente, exceto no caso de grupo de irmãos.
Art. 22. Visando dar absoluta prioridade às crianças e adolescentes, deverá haver integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e encarregados de execução das políticas sociais básicas, de assistência social, saúde e educação, para efeitos de agilização do atendimento de crianças e adolescentes inseridos neste programa de acolhimento familiar, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em qualquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA, e conforme prevê o inc. VI do art. 88, do ECA.
Art. 23. O Programa Família Acolhedora deverá ser registrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do §1º do Art. 90, do ECA.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhar e verificar a regularidade do serviço previsto nesta Lei, encaminhando ao Poder Judiciário e à Promotoria da Infância e da Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.
Art. 24. O Município de São Gabriel do Oeste poderá estabelecer parcerias com empresas e entidades de direito privado, patronais e sindicais, visando o desenvolvimento de atividades relativas ao Programa Família Acolhedora.
Art. 25. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares e instituir procedimentos para implantação, controle, acompanhamento e fiscalização do Programa.
Art. 26. O Programa Família Acolhedora será implantado de forma gradativa, em comum acordo com o Poder Judiciário, até o encerramento das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional.
Art. 27. Para organizar, direcionar e acompanhar o Programa Família Acolhedora será formada uma comissão composta por:
I - representante do Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
II - técnicos do CREAS;
III - representante do CMAS;
IV - representante do CMDCA;
V - representante do Ministério Público;
VI - representante do Poder Judiciário;
VII - representante do Conselho Tutelar;
VIII - representante da Política de Educação;
IX - representante da Política de Saúde.
Art. 28. As despesas para a implantação e execução do Programa Família Acolhedora correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Cecilia de Souza
Código Identificador:2D1F616B

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 0194/2018
Processo Licitatório nº 050/2018
Pregão Presencial nº 029/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação e fornecimento de VPN SMART + IP DEDICADO 50 Mbps, para atender as necessidades de sinal de internet em todas as Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

Ø DESTAK NET LTDA - EP, CNPJ Nº 05.415.523/0001-12.

Nos termos **do Edital do Pregão Presencial nº 029/2018**, o não comparecimento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de abril de 2018.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA GIACON
Assessora Jurídica
OAB/MS 15.595
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:0BD99694

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 099/2018
Processo Administrativo nº 01530/2018
Processo Licitatório nº 055/2018
Pregão Presencial nº 031/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratada: Volmir Antonio Bernardi Eireli - ME
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, constante no item nº 3, para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 055/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação escolar – Educação Infantil
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação escolar – Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$ 8.494,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais) referente ao Item: 3.**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2018, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 031/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Volmir Antonio Bernardi
Data da Assinatura: 19 de abril de 2018.

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 101/2018
Processo Administrativo nº 01530/2018
Processo Licitatório nº 055/2018
Pregão Presencial nº 031/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratada: Comércio de Alimentos São Gabriel Ltda.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, constante no itens nº 1, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 13, para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação escolar – Educação Infantil
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação escolar – Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$ 187.646,80 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) referentes aos itens nº 1, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 13.**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2018, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 031/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/ Horácio Zanon
Data da Assinatura: 23 de abril de 2018.

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 102/2018
Processo Administrativo nº 01530/2018
Processo Licitatório nº 055/2018
Pregão Presencial nº 031/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratada: Marciano Bortoli – ME
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, constantes nos itens nº 2, 5, 6, 12 e 14, para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 055/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação escolar – Educação Infantil
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação escolar – Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$ 36.189,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta e nove reais) referentes aos itens nº 2, 5, 6, 12 e 14.**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2018, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 031/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Marciano Bortoli
Data da Assinatura: 23 de abril de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:CFFDE675

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Republicado por Incorreção.
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, n° 2048, de 02 de março de 2018, página 115.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041153/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Brum & Lunardi Serviços Ltda EPP
Objeto*:* O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do contrato** nº 040/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados do término de sua vigência, passando a **vigorar até a data de 21 de fevereiro de 2019.**
Valor: O valor total do presente termo aditivo para os doze meses é de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais).
Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e clausula terceira do contrato 040/2017.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Pauperio / Mauri Sérgio Brum dos Santos
Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:1BAE0145

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 117/2017
Processo Administrativo nº 043881/2017
Processo Licitatório nº 074/2017
Dispensa Licitatória nº 017/2017
Contratante/Locatário: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado/Locador: Maria Valesca Schmidt
OBJETO: renovação e reajuste de preço do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Paraná nº 2.145, lote nº 10 da quadra 149, centro, nesta cidade, objeto da matrícula 5332 do Serviço Registral Imobiliário de São Gabriel do Oeste, destinado a abrigar a Farmácia Básica Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor da locação ajustado na Cláusula Quinta do contrato será reajustado com a aplicação do índice IGPM/FGV, conforme estipulado pela Cláusula Sétima do mesmo instrumento. O valor mensal da locação passará de R$ 3.000,00 (três mil reais), para **R$ 3.006,10 (três mil reais e dez centavos)**, atingindo o valor total de R$ 36.073,20 (trinta e seis mil, setenta e três reais e vinte centavos), que correrá à conta da mesma dotação orçamentária prevista na Cláusula Sexta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, art. 57, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Quarta e Sétima do contrato ora aditivado.
VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar por um novo período de 12 (doze) meses, a contar da data prevista para o seu encerramento.
ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio / Maria Valesca Schmidt
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:47B935BF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 725
Processo Administrativo: 047928/2017
Processo Licitatório nº: 161/2017
Pregão Presencial nº 116/2017
Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cirumed Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/200, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

Ordenador de Despesas:
MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde

Data: 16/04/2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:65D511E9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 722
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Processo Administrativo nº 044676/2017
Processo Licitatório nº 096/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Starmed Artigos Médicos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 766,95 (setecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Ordenador de Despesas:
MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde

Data: 16/04/2018.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 723
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Processo Administrativo nº 044676/2017
Processo Licitatório nº 096/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 117,89 (cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos)

Ordenador de Despesas:
MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde

Data: 16/04/2018.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 724
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Processo Administrativo nº 044676/2017
Processo Licitatório nº 096/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 421,80 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

Ordenador de Despesas:
MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde

Data: 16/04/2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:F95CAAB3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 728
Processo Administrativo nº 043731/2017
Pregão Presencial nº 045/2017
Ata de Registro de Preços nº 006/2017
Processo Licitatório: 056/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DEMAPE PNEUS LTDA
Objeto: Aquisição de pneus para veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.39	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica

Valor: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais).

Ordenador de Despesas:
MICHELE ALVES PAUPÉRIO
Secretária Municipal de Saúde

Data: 18/04/2018

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:6F74D9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 043/2018
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 043/2018, que tem por objeto à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análises laboratoriais de efluente e água superficial em cumprimento ao plano de amostragem do ano 2018, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO**, sagrou-se vencedora a empresa **Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda, para todos os itens, com valor total de** R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Abril de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6D84CF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 040/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de equipamentos e instalação de sistema de alarme para Escolas Municipais e CMEIS em atendimento Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 09 de MAIO de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Abril de 2.018

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:3A74FF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, que tem por objeto **a Contratação de empresa para confecção de impressos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2018,** sagrou-se vencedoras as empresas: **RPR Criações Graficas Eireli ME** para os Item: 10 com valor total de R$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), **Rezende & Diniz Neto Ltda EPP ME** para o item: 9 e 11 com valor total de R$ 12.185,84 (Doze Mil e cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Quatro Centavos), **L.F de Souza ME** para os Itens: 1 ao 3, 5, 7, 8, 12, 15 ao 21 com valor total de R$ 28.107,10 (Vinte e Oito Mil, Cento e Sete Reais e Dez Centavos), e a empresa **França, Canassa & Cia Ltda EPP** para os itens: 4, 6, 13, 14 ,22 e 23 com valor total de R$ 4.447,10 (Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e sete Reais e Dez Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Abril de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:BE461294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 047/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em eventos (palestrantes e participantes), Campanhas voltadas à Saúde,**

Ações desenvolvidas mensalmente nas UBS, SAMU e pacientes inseridos no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em sessão pública, **às 14:00hs do dia 09 de Maio de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Abril de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8B145405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 057/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício de 2018,** em sessão pública, **às 08:00hs do dia 10 de MAIO de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste MS, 23 de Abril de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8EBA183F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 055/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames com finalidade diagnóstica por cardiologia em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS, para o período de 12 meses**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 10 de Maio de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Abril de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:668C0957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 044/2018
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 044/2018, que tem por objeto à **contratação de empresa para prestação de serviço de prancha para transporte de máquinas pesadas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, sagrou-se vencedora a empresa: **JOÃO CARLOS DE LIMA NETO ME** para todos os itens, com valor total de R$ 38.675,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Abril de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CFA91725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 218/2018

Decreto "P" nº 218/2018 PMSGO-GAB 23 de abril de 2018.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***JOZE TAVARES QUINTILIANO***, matrícula 3305, ocupante de dois cargos efetivos de Técnico de Serviço Público - Magistério, ambos na função de Prof. Reg. Ed. Infantil - 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 16/04/2018 e 20/04/2018, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 16/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:C2DD05C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 219/2018

Decreto "P" nº 219/2018 PMSGO-GAB 23 de abril de 2018.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e

com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***MARIA MADALENA FERREIRA LUIZ NANTES***, matrícula 3230, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 16/04/2018 e 20/04/2018, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 16/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:CA6206A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 011/2018 DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO

Resolução SEMAS n° 011/2018
23 de abril de 2018

Designa Servidor para atuar como fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora **Silvie Cristina de Oliveira Barreto** para atuar como **Fiscal de Contratos originados do Processo Licitatório N° 045/2018, Pregão Presencial n° 027/2018, do Processo Administrativo nº 0814/2018– PMSGO/SEMAS**.
Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de abril de 2018,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvie Cristina de Oliveira Barreto
Código Identificador:98085B0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2.018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2.018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Luciano da Silva Geralde, brasileiro, vereador, portador do RG: 715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º782.365.251-04, residente e domiciliado na Alameda A, 1403, Selvíria/MS; e de outro lado, a empresa JOSE DAMIAO JESUS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.282.517/0001-25, com sede na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, 965, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, por seu Representante Legal Sr. José Damião Jesus dos Santos, portador da cédula de identidade nº 52793 SRTE/MS e inscrito no CPF sob o nº 480.626.341-91, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente contrato é firmado de acordo com a Dispensa de Licitação n° 01/2018, e de acordo com o Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara Municipal em 26 de fevereiro de 2018.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para contenção de vazamentos de água da chuva nas dependências internas, construção de calçadas, substituição da caixa d'água feita de amianto e tubulação precária, conforme Relatório de Vistoria Técnica, Memorial Descritivo e Planilha Financeira em anexo.

Cláusula terceira - do valor e forma de pagamento

3.1. O valor total contratado é de R$ R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais), referente a contratação dos serviços.

3.2 O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Cláusula quarta - da vigência

4. O presente contrato firmado terá sua vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

Cláusula quinta – da rescisão

5.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula Sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:

01.001.01.031.2001- REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.000 Recursos Ordinários

Cláusula Sétima - dos casos omissos

7.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

Cláusula Oitava - do foro

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 06 de março de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara Municipal

JOSE DAMIAO JESUS DOS SANTOS MEI
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:217C8B8C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Luciano da Silva Geralde, brasileiro, vereador, portador do RG: 715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado na Alameda A, 1403, Selvíria/MS; e de outro lado, a empresa **CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 16.911.756/0002-03, com sede na Av. Clodoaldo Garcia, 825, Santos Dumont, CEP 79.620-000, na cidade de Três Lagoas-MS por seu representante legal, o senhor Orlando Pedro Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 7.926.829-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 256.852.521-53, residente e domiciliado na Antonio Maria Coelho, n° 2861, apto. 601, Centro CEP 79.020-210, na cidade de Três Lagoas/MS, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 02/2018, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 05 de março de 2018.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e de construção objetivando suprir as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula terceira - do valor e forma de pagamento

3.1. O valor total contratado é de **R$ 7.880,70 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos)**, referente à aquisição dos materiais relacionados na Planilha Orçamentária em anexo.

3.2 O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Cláusula quarta - da vigência

4. O presente contrato firmado terá sua vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta – da rescisão

5.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:
amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.
A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula Sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:
01.001.031.0001.2.001 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo
Fonte 1.000

Cláusula Sétima - dos casos omissos

7.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

Cláusula Oitava - do foro

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 06 de março de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara Municipal

CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:B583C9B4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2.018

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2.018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E LICITATÓRIA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Luciano da Silva Geralde, brasileiro, vereador, portador do RG: 715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado na Alameda A, 1403, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa ESCRITÓRIO EXATA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 25.213.577/0001-02, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 1158, Bairro: Centro, CEP: 79.590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor Ivan Giuseppe Silveira de Abreu, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 001.674.322 SSP/MS, inscrito no CPF: 030.076.411-10, contador, registro CRC/MS 013930/O-9, residente e domiciliado na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, nº 1158, centro, na cidade de Selvíria/MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 01/2018, do Edital n.º 04/2018, devidamente homologado pelo Presidente aos 05 de março de 2018, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria nas áreas orçamentárias,

financeiras, contábeis e licitações, contratados para a Câmara Municipal de Selvíria/MS.
1.2 Os serviços contratados pela câmara estão descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do presente contrato, que definem as formas e especificações para sua execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2. A contratante pagará para a contratada o valor mensal de R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais).
2.1 O valor total da presente contratação é de R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
3.1. O pagamento decorrente da execução da presente contratação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.
3.3 A câmara efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.
3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.
3.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1 A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.
4.3 No caso de prorrogação de prazo, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação de índice oficial vigente.
4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.
4.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação – Carta Convite 01/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:
5.1 Dispor dos profissionais para a execução dos serviços com os requisitos exigidos no Edital.
5.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, na esfera administrativa ou judicial.
5.3 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.
5.4 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.
5.5 Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
5.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.
5.7 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.
5.8 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
5.9 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.
5.10 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.
5.11 As Medidas Administrativas ou Judiciais deverão necessariamente serem realizadas em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Câmara.
5.12 Cumprir fielmente e com o devido zelo, responsabilidade e eficiência os serviços assumidos, diante do atendimento a todos os requisitos do Edital;
5.13 Observar todas as disposições contidas no contrato a ser firmado, de forma que o resultado seja a perfeita execução dos serviços, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Cumprir fielmente este Contrato;
6.2 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo Carta Convite n° 01/2.018, constituem obrigações do Município:
6.3 Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;
6.4 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:
7 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:
8 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
9.1 A contratada deverá efetuar os serviços na Câmara Municipal de Selvíria em conformidade com as regras definidas no Edital e no Termo de Referencia.
CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:
10 Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1 A rescisão do contrato poderá ser:
11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;
11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
11.1.3 judicial, nos termos da legislação.
11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;
12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.
12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.
12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.
12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.
12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.
12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.
12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:
a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XlI a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) pagamento do custo da desmobilização.
12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Câmara Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:
01.001 – Câmara Municipal de Selvíria
031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte 1.000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, 06 de Março de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara

Testemunha
_____

Escritorio Exata EIRELI – ME
IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Rep. Legal

Testemunha.
_____
RG:

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:C67C91D5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE NOVE POLTRONAS E UM ARQUIVO.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Luciano da Silva Geralde, brasileiro, vereador, portador do RG: 715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado na Alameda A, 1403, Selvíria/MS; e de outro lado, a empresa **JOSÉ CLEMÊNCIO SANCHES GARCIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 59.729.822/0001-50, com sede no Centro Comercial Sul, 543, Centro, CEP 15.385-000, na cidade de Ilha Solteira – SP, por seu representante legal, o senhor José Clemêncio Sanches Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 6.247.344 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 704.674.808-00, residente e domiciliado na Rua 31, n° 315, Jardim Aeroporto, CEP 15.385-000, na cidade de Ilha Solteira/SP, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 03/2018, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara Municipal em 08 de março de 2018.

Cláusula segunda - do objeto

Aquisição de poltronas e arquivo em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula terceira - do valor e forma de pagamento

3.1. O valor total contratado é de **R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinqüenta reais)**.
3.2 O pagamento decorrente da execução da presente contratação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.
3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

.**Cláusula quarta - da vigência**

4. O presente contrato firmado terá sua vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta – da rescisão

A rescisão do presente contrato poderá ser:

amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula Sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:

01.001.01.031.0001.1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 1.000 - RECURSOS PROPRIOS (LIVRES)

Cláusula Sétima - dos casos omissos

7.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

Cláusula Oitava - do foro

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 15 de março de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ CLEMÊNCIO SANCHES GARCIA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:A18102F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 1138/2018	Credor: 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME	
Data: 09/04/2018	Valor: 6.493,60	Programática: 02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00
Desdobramento: 339030 -07 - 00		
Histórico: Refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS, PARA FUNDO FUNDAMENTAL, CONFORME O REGISTRO DE ATA Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Coxa e Sobrecoxa de Frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em c	kg	7,30	360,00	2.628,00
Carne de Sol tipo charque pct de 500gr deve ser fabricado com matéria-prima	Pacote	13,94	100,00	1.394,00
Peito De Frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em fi	kg	7,68	40,00	307,20
Lingüiça de Soja: com ingredientes mínimos, proteína texturizada de soja, água,	kg	9,76	50,00	488,00
Frango Inteiro: congelado, com miúdos, embalagem de 2 a 3 kg, com no máxim	kg	6,82	20,00	136,40
LEITE INTEGRAL "UHT - ULTRA HIGH TEMPERATURE" composto por 3	Cx.	3,85	400,00	1.540,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:28E470CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1139/2018	**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME	
Data: 09/04/2018	**Valor:** 2.821,71	**Programática:02.005.12.361.0007.2.060.3.3.90.30.00.00**
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: Refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME O REGISTRO DE ATA Nº 04/2018, EDITAL Nº 35/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Bolacha de água e sal, pct de 400 gramas, caixa com 20 pcts, em perfeito estado	un	64,49	5,00	322,45
Bolacha doce tipo rosquinha, vários sabores, pct de 400 gramas, cx com 24 pcts.	un	75,99	4,00	303,96
Extrato de tomate tradicional, em embalagem de 4kg onde a sua embalagem e p	un	22,50	4,00	90,00
Macarrão tipo espaguete, sêmola com ovos, pct de 500gr, livre de impureza, pr	Pacote	2,74	50,00	137,00
Macarrão tipo parafuso, pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o c	Pacote	2,71	50,00	135,50
Maionese pote de 500 gramas composição água, óleo vegetal, vinagre, amido de	un	3,84	5,00	19,20
Milho de pipoca pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	2,37	30,00	71,10
Milho verde em conserva, lata com peso liquido 300gr, peso drenado 200gr com	un	1,75	30,00	52,50
Polvilho azedo pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo	Pacote	4,86	30,00	145,80
Polvilho doce em pacote 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e arm	Pacote	4,08	40,00	163,20
Refrigerante de 2 litros, em embalagem plástica, com rótulo de identificação da e	un	19,80	60,00	1.188,00
VINAGRE -, embalagem com no mínimo 750 ml com identificação do produto,	un	1,95	10,00	19,50
Sardinha com conserva em óleo comestível, embalagem em lata original de fábr	un	3,47	50,00	173,50

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:14D9CF22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1146/2018	Credor: 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME	
Data: 10/04/2018	Valor: 6.224,00	Programática:02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: Refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AUISIÇÃO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL, REFERENTE AO ATA DE REGISTRO Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Carne Moída Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor d	kg	15,56	400,00	6.224,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:CC16FFAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 156/2018		**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME
Data: 09/04/2018	**Valor:** 10.014,60	**Programática:02.015.08.243.0017.2.160.3.3.90.30.00.00**
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO, PARA O SER MAIS I E II, COMFORME O REGISTRO DE ATA Nº 04/2018 E EDITAL Nº 31/2018 E ATA DE REGISTRO Nº 04/2018		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Carne Moída Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor d	kg	15,56	330,00	5.134,80
Coxa e Sobrecoxa de Frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em c	kg	7,30	20,00	146,00
Carne de Sol tipo charque pct de 500gr deve ser fabricado com matéria-prima inspecionada, dentro dos padrões rígidos de higiene, percentual de sal utilizado	Pacote	13,94	100,00	1.394,00
Carne tipo bife (coxão duro ou coxão mole): resfriada, com baixo teor de gordur	kg	19,80	10,00	198,00
CARNE BOVINA COSTELA: cortada em tiras, resfriada, com baixo teor de g	kg	12,00	10,00	120,00
CARNE SUÍNA BISTECA: cortada, do quadril a paleta, resfriada, com baixo t	kg	12,98	10,00	129,80
Peito De Frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em fi	kg	7,68	50,00	384,00
Lingüiça de Soja: com ingredientes mínimos, proteína texturizada de soja, água,	kg	9,76	100,00	976,00
Frango Inteiro: congelado, com miúdos, embalagem de 2 a 3 kg, com no máxim	kg	6,82	100,00	682,00
Linguiça calabresa defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condi	kg	17,00	50,00	850,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:7DF6CC07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1169/2018	Credor: 4002971 - COISAS DA ROÇA FRUTAS E LEGUMES LTDA-ME	
Data: 16/04/2018	Valor: 374,40	Programática:02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério de Menor Preço Por Item, para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e Secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ATA Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2018		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Beterraba caixa com 20 kg, firme, sem impureza, sem sujidades, cor vermelho i	un	45,60	3,00	136,80
Cenoura caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade em ótimo estado de con	Cx.	45,60	3,00	136,80
Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, c	un	1,44	70,00	100,80

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:8F87301D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre Alteração do Decreto nº 267 de 16 de Agosto de 2016 e do Decreto nº 072 de 09 de Outubro de 2017, referente a Substituição de Membros Representantes Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Assistência Social, até o término de mandato, que encerra em 16/08/2018".

Excelentíssimo, Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de substituir o quadro representativo de membros que compõem o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, nomeados, conforme decretos mencionados acima, devido o desligamento de alguns membros;

Considerando a aprovação pelo CMAS da indicação dos novos membros para comporem o Conselho

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como representantes dos órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social, as seguintes pessoas

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS/MEMBROS DESLIGADOS**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Suplente – Raquel Flores de Oliveira	Suplente – Elizabeth Vagaes
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/MEMBROS DESLIGADOS**
Trabalhadora da Área	**Trabalhadora da Área**
Suplente – Imara Lúcia Ferreira Betioli	**Suplente – Maira Dorighello Cadamuro Guimarães**
Lar do Idoso "Paulo de Tarso"	**Lar do Idoso "Paulo de Tarso"**
Titular: Valquiria Marinho da Silveira	**Titular: Marina Vagaes Longui**
Suplente: José Carlos de Paula	**Suplente: Melina Gomes da S. Viana Canora**
Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús"	**Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús"**
Titular: Eranide Aparecida da Silva Sokolowshi	**Titular: Edna Maria Orlandi de Carvalho**
Suplente: Anderson Luiz Leal Almeida	**Suplente Eranide Aparecida da Silva Sokolowshi**

Art 2º O mandato dos Conselheiros acima mencionados compreenderá o período da posse até 16/08/2018.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Selvíria – MS, 23 de Abril 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:BC6ACD33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 014/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICPAL DE SIDROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Antero Lemes da Silva, n. 1664, Bairro Centro CEP: 79170-000 Sidrolândia – MS, Tel. (67) 3272-1235, inscrita no CNPJ, sob º nº. 15.497.092/0001-34, neste ato, representada pelo Presidente Jean Cezar França de Nazareth, como CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA, a Empresa AUTO POSTO VACARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 02.712.098/0001-35, neste ato representada por Haroldo Calves Dias, resolvem de comum acordo rescindir o contrato nº 014/2017, em conformidade com as disposições da lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

SIDROLANDIA, MS, 23 DE ABRIL DE 2018

ASSINAM: JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH E HAROLDO CALVES DIAS

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:669EFC4C

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO CONTRATO 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: GIANCARLO RODRIGO DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DE DADOS EM CLOUD E BACKUP
SIDROLÂNDIA-MS, 17 de abril de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.10.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00
VIGÊNCIA: 17/04/2018 A 17/04/2019
ASSINAM: VEREADOR, JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH E GIANCARLO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:12BE7B63

CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

PROC. ADM. Nº 044/2018
DISPENSA Nº 008/2018

PARTES
Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS**
Contratado: **ALEXANDRE DE CERQUEIRA CALDAS NETO**

DO OBJETO:
Por ato unilateral da autoridade competente, motivado por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 044/2018, resolve rescindir o Contrato Administrativo 008/2018, firmado em 13/03/2018.

DO VALOR:
O *quantum* total contratado, até o dia 13/03/2019, é de R$ **38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais), assim sendo, o saldo remanescente importa no valor de **R$ 35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos reais), o qual será rescindido através do presente termo.

DA QUITAÇÃO:
O Contratante providenciará a quitação dos valores do objeto contratado até a data de 13/04/2018, não restando outras obrigações futuras, salvo, qualquer outra reclamada, desde que sejam previstas no Contrato, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

DO CONTRADITÓRIO:
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, ficando a partir de então os autos com vista franqueada à parte, em observância ao art. 109, I "c" c/c §§ 1º e 5º, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTE:
MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
PREFEITO

Sidrolândia – MS, 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:40749CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLANDIA – MS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização,
Artigo 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis; V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios; IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.
2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Sidrolândia - MS, a serem distribuídas em 13 unidades escolares públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Sidrolândia-MS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

· Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

· Profissionais com curso de magistério em nível médio;

· Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

· Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 9.608/1998 – Lei do Voluntariado). Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas nos dias 24 e 25 de abril, no horário das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, bairro Centro.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae com foto devidamente preenchido, sem emendas e/ou rasuras;

b) Os documentos originais e cópia serão apresentados após os candidatos serem selecionados:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidato graduado ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

VI- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.) **5.5.** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove intercidades das informações.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos selecionados que não comprovarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas vagas em 13 unidades de ensino para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Sidrolândia-MS.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, e entrevista situacional ou comportamental.

7.3. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída por professores alfabetizadores e pela Coordenação de Educação Básica da Secretária Municipal de Educação.

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site do Município de Sidrolândia –MS http://www.sidrolandia.ms.gov.br, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação acontecerá de acordo com a base de unidade de ensino.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma. **9.3.** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia – MS.

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Decreto 08/2017

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:97770492

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

PROC. LIC. Nº 030/2018
CONVITE Nº 002/2018

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: RODIGHERO E CIA LTDA

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (construção) para atendimento das necessidades da secretaria de educação do município de Sidrolândia - MS.

DO VALOR
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 77.233,04 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais, e quatro centavos) para o fornecimento dos itens relacionados na *Cláusula Terceira* do contrato supramencionado.

O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 2 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes que a tudo assistiram.

ASSINANTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: RODIGHERO E CIA LTDA

Sidrolândia-MS, 23 de Março de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:677F461B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 20 de Abril de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGUA BONITA REFLORESTAMENTO LTDA	06.057.454/0001-85	9757/00007/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos
Matrícula: 00000850
Cargo/Portaria de Nomeação nº : Agente de Fiscalização Municipal
Assinatura:

Data de afixação: 20/04/2018
Data de desafixação: 05/05/2018

Publicado por:
Luiwya de Fatima Valezi Santos
Código Identificador:09F0CBD7

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 23 de Abril de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FIASINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	81.739.633/0001-18	9757/00013/2018
ROLF FERDINAND MATZKEIT	526.953.019-87	9757/00014/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos Matrícula: 00000850
Cargo/Portaria de Nomeação nº : Agente de Fiscalização Municipal
Assinatura:

Data de afixação: 23/04/2018
Data de desafixação: 08/05/2018

Publicado por:
Luiwya de Fatima Valezi Santos
Código Identificador:BD431E00

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO II AO ITEM 7.2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
PROCESSO Nº 056/2018

ADENDO II AO ITEM 7.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

O Item 7.2 passa a ter a seguinte redação:
"7.2 Para as empresas vencedoras da etapa de lances deverão apresentar amostras para os itens 08 a 37, 87 a 89 (Bolas), 108 (Tênis) e 116, 117 (uniformes), até 02 (dois) dias úteis, após o resultado da classificação"

DALMI ALVES
Gerente de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:4AAB6649

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2018.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 18/04/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, processo administrativo nº 268/2018, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para o fornecimento de cargas de Gás de cozinha, para atender as Secretarias, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.081 Manutenção do Fundo do Meio ambiente; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.088 Programa Municipal de Alimentação Escolar; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.043 Manutenção das Ações Basicas de Saúde; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.063 Manutenção do CRAS; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC- CREAS; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2.071 Manutenção do Fundo da Criança Adolescente; 2.073 Operacionalização do FUNDEB 40%; 2.082 Manutenção do Ensino Infantil- Pré Escola; 2.083 Manutenção do Ensino Infantil- Creche. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Item: 01.
Vencedor: ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS- ME.

Valor Unitario: R$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Valor Total: R$ 21.672,00 (vinte e um).

Taquarussu - MS, 18 de abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:6EB7189A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2018.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 20/04/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, processo administrativo nº 236/2018, referente à **Contratação de Empresa para aquisição de 01 (uma) embarcação para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 22.081- Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Favorecido: FRABRICIO BONETI- CICLONAUTICA PESCA-ME
Item: 01.
Valor: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Taquarussu - MS, 20 de abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:C0ADFC1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 20/04/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, processo administrativo nº 255/2018, referente à Contratação de profissional para prestação de serviço especializado na categoria de Médico (a) Veterinário (a) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, de acordo com as regras deste edital e seus anexos, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.036 - Manutenção da Sec. De Agricultura e Pecuária Ações. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.

Favorecido: NATAN MATIAS ALVES.
Item: 01.
Valor Mensal: R$ 2.010,33 (dois mil e dez reais e trinta e três centavos).
Valor Mensal: R$24.123,96 (vinte e quatro mil cento e vinte e três e noventa e seis centavos).

Taquarussu - MS, 15 de fevereiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:80BF53A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 310/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de calhas, contra rufos e condutor e fornecimento de rufos, para manutenção dos prédios das secretárias deste município para exercício de 2018.

Fonte: 2.008 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de Despesa. 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de consumo.

Favorecido: **NELSON LAZARINE-ME**

Valor total de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Taquarussu /MS, 23 de abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:DCD62C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2018.

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"Contratação de Empresa para a entrega parcelada de Pães e salgados, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital**, para atender a diversas secretarias.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 08/05/2018
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE:(0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 23 de abril de 2018.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitação e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:E7716F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2018.

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"Contratação de Empresa para a aquisição de Equipamentos de Proteção individual- EPI(s), conforme especificações constantes no anexo I do presente edital**.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 09/05/2018
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE:(0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 23 de abril de 2018.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitação e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:8E834476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 357/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos (troféus e medalhas) para a final do campeonato de futsal livre, gastão 2017 a 2020.

Fonte: 2.027 – Manutenção com encargos do departamento de esporte e lazer. Elemento de Despesa. 3.3.90.32.00.00.00.00. Material de Distribuição Gratuita.

Favorecido: **PERES E VIDEIRA LTDA**

Valor total de R$ 1.604,00 (mil seiscentos e quatro reais)

Taquarussu /MS, 23 de abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:E310F855

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.222/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre o projeto Adote Uma Praça no município de Terenos".

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre o projeto "Adote Uma Praça" no município de Terenos.

§1º. O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no município de Terenos.
Art. 2º. Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:
I – parques naturais;
II – parquinhos infantis;
III – academias populares;
IV – rotatórias;
V – canteiros;
VI – jardins;
VII – praças;
VIII – áreas de ginástica e lazer.
Art. 3º. Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro púbico adotado, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.
Art. 4º. A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:
I – natureza dos investimentos e serviços propostos;
II – menor número de placas publicitárias;
III – no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.
Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial.
Art. 5º. A adoção de um logradouro público poderá ser destinado para:
I – urbanização;
II – implantação de áreas de esporte e lazer;
III – conservação e manutenção da área adotada;
IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
V – medidas de proteção e segurança.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FE2B8A01

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.228/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a recomposição salarial nos vencimentos servidores do Legislativo Municipal, e dá outras providências".

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal, conforme tabelas constantes dos anexo I – Cargo de Provimento Efetivo e Anexo II- Cargos de Provimento em Comissão- Direção e Assessoramento –DAS, será reajustado em 8%(oito por cento).

Artigo 2º - Fica Alterado as Representações do Cargo Chefe de Almoxarifado de 50 para 60%, Chefe de Núcleo de 40 para 85% e o Controlador Interno fica Criado a Representação de 50%, conforme anexo I;

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
LETRA – B
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS

N° DE CARGOS	DAS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO LÍQUIDO	REP %	TOTAL
01	1	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	1.054,52	50	1.581,78
01	2	CHEFE DE ALMOXARIFADO	1.054,52	60	1.687,23
01	3	CHEFE DE NÚCLEO	1.482,58	85	2.747,77
01	3	CONTROLADOR	2.578,62	50	3.867,93
01	4	CHEFE DA CONTABILIDADE	2.530,71	85	4.681,81
01	5	DIRETOR DE SECRETARIA	2.026,82	85	3.749,62
01	6	CHEFE DE VIGILÂNCIA	1.054,52	50	1.581,78

TABELA DO ANEXO II
QUADRO PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	Padrão	Vencimento
1	A	R$ 954,00
2	A	R$ 982,62
3	A	R$ 1.012,10
4	A	R$ 1.042,46
5	A	R$ 1.073,74
6	A	R$ 1.105,95
7	A	R$ 1.139,13
8	A	R$ 1.173,30
9	A	R$ 1.208,50
10	A	R$ 1.244,75
11	A	R$ 1.282,10
12	A	R$ 1.320,56
13	A	R$ 1.360,18
14	A	R$ 1.400,98
15	A	R$ 1.443,01
16	A	R$ 1.486,30
17	A	R$ 1.530,89
18	A	R$ 1.576,82
19	A	R$ 1.624,12
20	A	R$ 1.672,84
21	A	R$ 1.723,03
22	A	R$ 1.774,72
23	A	R$ 1.827,96
24	A	R$ 1.882,80
25	A	R$ 1.939,29
26	A	R$ 1.997,46
27	B	R$ 2.057,39
28	B	R$ 2.119,11
29	B	R$ 2.182,68
30	B	R$ 2.248,16
31	B	R$ 2.315,61
32	C	R$ 2.385,08
33	C	R$ 2.456,63
34	C	R$ 2.530,33
35	C	R$ 2.606,24
36	C	R$ 2.684,42
37	C	R$ 2.764,96
38	C	R$ 2.847,91
39	C	R$ 2.933,34
40	C	R$ 3.021,34
41	C	R$ 3.111,98
42	C	R$ 3.205,34
43	C	R$ 3.301,50
44	C	R$ 3.400,55
45	D	R$ 3.502,57

Artigo 2º - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotações de Trabalho vigente no Orçamento Anual, suplementando-a se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4B45F8AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 229/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRANSITO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Abril de 2018 e término em 02 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16098P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5DFA3055

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 230/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "4P", nível "AI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Abril de 2018 e término em 06 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16099P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F836A35E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 231/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ELIANE BARBOSA ALVES GEDRO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ELIANE BARBOSA ALVES GEDRO, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Abril de 2018 e término em 08 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16100P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B3507B82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 232/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) LILIANE APARECIDA DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) LILIANE APARECIDA DOS SANTOS, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Março de 2018 e término em 10 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16101P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:90F94996

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 233/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) IARA APARECIDA DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) IARA APARECIDA DA SILVA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Abril de 2018 e término em 12 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15006R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B4F71CB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 234/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANA LUCIA TRINDADE."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ANA LUCIA TRINDADE, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS2", nível "A", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Abril de 2018 e término em 15 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15005R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:16604701

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 235/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MAYARA BRAGA OVANDO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MAYARA BRAGA OVANDO, efetivo (a) no cargo de RADIO OPERADOR SAMU, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Abril de 2018 e término em 15 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16104P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1D7E5DD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 236/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JONAS MEDINA RODRIGUES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JONAS MEDINA RODRIGUES, efetivo (a) no cargo de VIGIA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Abril de 2018 e término em 22 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16105P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:448D584B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 237/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FABIO GONÇALVES DIHL".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FABIO GONÇALVES DIHL, efetivo (a) no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Abril de 2018 e término em 24 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14906R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2113EFDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 238/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JULIO CESAR DE CARVALHO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JULIO CESAR DE CARVALHO, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Abril de 2018 e término em 10 de Junho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14981R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:50E2EEE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 239/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SHEYLA VARGAS SILVA SANTOS".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SHEYLA VARGAS SILVA SANTOS, efetivo (a) no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Abril de 2018 e término em 05 de Junho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16108P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F4332D77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 240/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LAERCIO CLEMENTE DE FRANÇA FILHO"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LAERCIO CLEMENTE DE FRANÇA FILHO, efetivo (a) no cargo de MEDICO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Abril de 2018 e término em 13 de Agosto de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14715R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D69F1169

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 241/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. BRUNA ALVES TAVEIRA UENO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. BRUNA ALVES TAVEIRA UENO, efetiva no cargo de ENDODONTISTA, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Abril de 2018 e término em 31 de Julho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.08.16110P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:048F1BD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 242/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. HELOINA MARCELA DA SILVA ALENCAR."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. HELOINA MARCELA DA SILVA ALENCAR, efetiva no cargo de TEC. IMOB. GESSO-PLANTONISTA, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Abril de 2018 e término em 09 de Agosto de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.08.16111P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AD352BB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 243/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) AFRANIO AUGUSTO ALENCAR AZAMBUJA".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) AFRANIO AUGUSTO ALENCAR AZAMBUJA, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Abril de 2018 e término em 18 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16112P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4C573601

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 244/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SUELI BENEDITA MARCIANO".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SUELI BENEDITA MARCIANO, efetivo (a) no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Abril de 2018 e término em 05 de Junho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16113P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DFD88662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.407, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado(a) "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ALEXANDRA NUNES GONCALVES, divisão - 000002, matrícula - 14276-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, símbolo DCA 20 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/03/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DB10E74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.692, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) CARLOS ROBERTO FELIPE, divisão - 000002, matrícula - 8605-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/02/2015.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:557AD52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.548, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado(a) "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) GUILHERME HENRIQUE SOUSA SILVA NEVES, divisão - 000002, matrícula - 21919-1, da função COMISSIONADO de CHEFE DE NUCLEO INFORMATICA, símbolo DCA15 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/03/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9BA535DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.852, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) JONAS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, divisão - 000002, matrícula - 23130-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, símbolo DCA21 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/04/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0FAD49F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.852, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição." o(a) Sr.(a) JOSE FLAVIO EVANGELISTA, divisão - 000001, matrícula - 830-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de VIGIA, símbolo AL1-V e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C9F99C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.440, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado(a) "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) LARISSA SILVA GARCIA, divisão - 000001, matrícula - 23096-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de AUDITOR TRIBUTARIO MUNICIPAL, símbolo AL2-XIX e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 12/03/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:87A69DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.853, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Serviço." o(a) Sr.(a) PEDRO DELFINO TEIXEIRA, divisão - 000001, matrícula - 2079-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de VIGIA, símbolo AL1-V e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:74775810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.045, DE 17/04/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Falecimento." o(a) Sr.(a) VITOR FERREIRA DE AMORIM, divisão - 000001, matrícula - 5388-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de VIGIA, símbolo AL1-V e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 17/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 17/04/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7CC60ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 - COMUNICADO "RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – Centro, comunica a todos os interessados, que após questionamento e solicitação de providências, resultou-se na análise e retificação do TERMO DE REFERÊNCIA em seu ANEXO "A", constantes das páginas 58, 59 e 62 do Edital, especificamente quanto a redação dada no terceiro marcador do subtítulo "CONFORTO/CONVENIÊNCIA/DEMAIS ACESSÓRIOS".

ONDE SE LÊ: Vidros, travas e retrovisores externos com acionamento elétrico, original de fábrica.

LEIA-SE: Vidros e travas com acionamento elétrico, original de fábrica – portas dianteiras.

IMPORTANTE – Tal condição se faz necessária, visando a ampliação da competitividade e a participação do maior número de empresas interessadas. Informa-se ainda que demais especificações constantes do Anexo "A" do presente Termo de Referência para o referido certame permanecem inalteradas, bem como, as demais condições do Edital, cuja a sessão pública de abertura está prevista para o dia 04/05/2018 às 08h00min. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou, através do e-mail licitacao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas – MS, 23 de abril de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A0811BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/SMS/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 63/2018."

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato 63/2018 – Antônio Carlos Leituga Junior - ME – Programa: Contratação de serviço de Home CARE (fisioterapia motora diária, fisioterapia respiratória diária, nutricionista 01(uma) consulta por mês, enfermeiro diariamente) para atendimento da determinação judicial da Ação de Obrigação de fazer com Pedido de Tutela Provisória de urgência para a paciente Antônia Alvanira de Oliveira Bida - Autos 0805582-16.2016.8.12.0021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Angélica Troncoso Bottura Manteiga, portadora da cédula de identidade RG nº 12.664.271 SSP/SP, e portadora do CPF: 067.506.908-40, ocupante do cargo de Coordenadora Sistema Municipal de Auditoria , e como fiscal suplente Fernanda de Paula Abrahão, portadora da célula de identidade RG nº 910.382 SSP/MS, e portadora do CPF: 821.157.101-37, ocupante do cargo de Auditora em Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de abril de 2018.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Angélica Troncoso Bottura Manteiga, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernanda de Paula Abrahão, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9FE62AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030/SMS/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 044/2018. "

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato 044/2018 – Empresa Nayara Votta Ribeiro-ME - Programa: Serviço de locação de cama elástica, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Imunizações da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Humberta Correia Silva Azambuja, portadora da célula de identidade RG nº 000816716 SSP/MS, matrícula 12025-1, ocupante do cargo de Enfermeira e como fiscal suplente Larissa Rachel Palhares Coutinho, portadora da célula de identidade RG nº81325138 SSP/PR, CPF: 054.754.009.46, Matrícula 1013439 ocupante do cargo de Diretora de Assistência a Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidoras designadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de Abril 2018.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Humberta Correia Silva Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Larissa Rachel Palhares Coutinho, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:84A6168A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/SMS/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 033/2018."

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato 033/2018 – Inepar – Instituto de Nefrologia de Paranaíba – Programa: Contratação de serviço de Hemodiálise para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela de Urgência do paciente Edinei Costa dos Santos - Autos 0800308-15.2018.8.12.0114.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Angélica Troncoso Bottura Manteiga, portadora da cédula de identidade RG nº 12.664.271 SSP/SP, e portadora do CPF: 067.506.908-40, ocupante do cargo de Coordenadora Sistema Municipal de Auditoria , e como fiscal suplente Fernanda de Paula Abrahão, portadora da célula de identidade RG nº 910.382 SSP/MS, e portadora do CPF: 821.157.101-37, ocupante do cargo de Auditora em Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada Portaria Nº026/SMS/2018, DE 07 de fevereiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de abril de 2018.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Angélica Troncoso Bottura Manteiga, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernanda de Paula Abrahão, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F96A9746

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 071/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
9276-1 - ALEXSSANDRO DE SOUZA LAGASSE 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/03/2018 - 30/03/2018	01/08/2016 - 31/07/2017
15181-2 - ALISSON DA CRUZ DOS SANTOS 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/02/2018 - 02/03/2018	04/04/2016 - 03/04/2017
9277-1 - ALVARO VALE FERREIRA 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/03/2018 - 30/03/2018	01/08/2015 - 31/07/2016
26-1 - ANA CANDIDA IFRAN SOARES 3047 - RECEPCIONISTA 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	10/07/2017-24/07/217 01/03/2018-15/03/2018	04/04/2016 - 03/04/2017
1011-5 - ANDERSON PSCHISKY 8004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 000037 - SMCIDADE - Secretaria Municipal da Cidade	01/02/2018-10/02/2018- 20/05/2018-08/06/2018	03/12/2015 - 02/12/2016
704-1 - ANTONIO CARLOS ANDREZ 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/03/2018 - 30/03/2018	08/02/2017 - 07/02/2018
1460-1 - ARISTIDES RODRIGUES NUNES 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	10/07/2017-24/07/2017 01/03/2018-15/03/2018	20/04/2015 - 19/04/2016
46-1 - ARLITE TOBIAS DA SILVA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/12/2017-30/12/2017	20/04/2016 - 19/04/2017
2553-2 - CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2018 - 30/03/2018	01/09/2016 - 31/08/2017
9822-1 - CLEBSON ALVES CORONEL 3075 - VIGIA 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/03/2018 - 30/03/2018	03/12/2016 - 02/12/2017
6556-5 - CLEOMAR SOARES BARBOZA 3071 - MOTORISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2018 - 30/03/2018	19/12/2016 - 18/12/2017
62-1 - CLERY DA SILVA 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2018 - 30/03/2018	09/06/2016 - 08/06/2017
477-3 - DELCI ALVES DE SOUZA BERNARDES 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/02/2018-05/03/2018 01/11/2018-10/11/2018	17/02/2016 - 16/02/2017
83-2 - DIRCEU CORTES MORAES 3060 - AUXILIAR DE MECÂNICO 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	10/07/2017-24/07/2017- 01/03/2018-15/03/2018	01/01/2017 - 31/12/2017
856-2 - EDINA CARVALHO RATIER 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	05/03/2018-19/03/2018- 02/07/2018-16/07/2018	10/02/2017 - 09/02/2018
6575-4 - ELIANE DUTRA DO NASCIMENTO 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2018 - 30/03/2018	18/03/2016 - 17/03/2017
1939-2 - GISLAINE SILVEIRA BARBOSA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	19/03/2018 - 17/04/2018	15/07/2016 - 14/07/2017
150-1 - HELENA APARECIDA ROCHA 3073 - SERVENTE 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	01/03/2018 - 30/03/2018	31/05/2016 - 30/05/2017
3302-1 - ILDOMAR VIEIRA BRANDÃO 3071 - MOTORISTA	01/03/2018 - 30/03/2018	18/02/2013 - 17/02/2014

000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
12029-4 - JESSICA DANTAS VENEGA	01/03/2018 - 30/03/2018	02/01/2017 - 01/01/2018
2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
16000-1 - JESSICA VANESSA DA SILVA ESCOBAR	01/03/2018-15/03/2018- 01/06/2018-15/06/2018	01/07/2016 - 30/06/2017
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
9875-1 - JOAQUIM VIEIRA DA SILVA	01/03/2018 - 30/03/2018	02/01/2017 - 01/01/2018
3069 - MECÂNICO		
000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
7327-2 - JOSÉ BRITES DOS SANTOS	14/02/2018-01/03/2018- 17/07/2018-31/07/2018	15/06/2016 - 14/06/2017
3029 - MEDICO		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
7327-3 - JOSÉ BRITES DOS SANTOS	14/02/2018 – 01/03/2018 17/07/2018-31/07/2018	06/05/2016 - 05/05/2017
3029 - MEDICO		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
185-1 - JUDITE BARBOSA VERLINDO	01/03/2018 - 30/03/2018	27/11/2016 - 26/11/2017
3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação		
1410-1 - KARINA CRISTINA DIAS	01/01/2018-15/01/2018 01/07/2018-15/07/2018	01/04/2017 - 31/03/2018
3026 - FARMACEUTICO		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
8146-1 - KAUÊ PACHE ROBALDO	01/03/2018 - 30/03/2018	04/01/2017 - 03/01/2018
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
8715-1 - KELVIN NOGUEIRA GONCALVES	01/03/2018 - 30/03/2018	20/03/2016 - 19/03/2017
3066 - GARI		
000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
1506-1 - LUCILA DE FATIMA SILVA CENTENARO	01/03/2018 - 30/03/2018	21/05/2016 - 20/05/2017
3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
10309-2 - LUCINEIA DE LOURDES VICENTE	01/03/2018 - 30/03/2018	27/06/2016 - 26/06/2017
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
878-1 - MARCO ANTONIO MARTINS	01/03/2018 - 30/03/2018	01/02/2017 - 31/01/2018
3075 - VIGIA		
000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura		
1387-1 - MARIA DE FATIMA PEREIRA DA CRUZ	01/03/2018 - 30/03/2018	01/04/2016 - 31/03/2017
3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
223-1 - MARIA FERNANDES DE AVILA	14/02/2018-15/03/2018	03/02/2017 - 02/02/2018
3073 - SERVENTE		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
1391-1 - MARIA INES CARDOSO DE SOUZA	01/03/2018 - 30/03/2018	01/04/2016 - 31/03/2017
3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
3689-3 - MARINEZ MACIEL MUNIZ	19/03/2018-02/04/2018- 09/07/2018-23/07/2018	19/12/2016 - 18/12/2017
3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
17256-1 - MARIO ARAUJO MACIEL	01/03/2018 - 30/03/2018	01/02/2017 - 31/01/2018
2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)		
000006 - Secretaria Municipal de Gestão		
981-1 - NEIVALDO CALASANS ESCOBAR XAVIER	01/03/2018 - 30/03/2018	20/02/2017 - 19/02/2018
3067 - INSEMINADOR ARTIFICIAL		
000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária		
1793-1 - NEUSA APARECIDA TOBIAS MOREIRA BRAUCKS	01/03/2018 - 30/03/2018	06/04/2016 - 05/04/2017
3024 - DENTISTA		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
550-2 - OLDEMAR ANDRADE	01/03/2018 - 30/03/2018	01/09/2016 - 31/08/2017
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
15171-2 - PAULO CESAR CORREA RATIER	01/02/2018 - 02/03/2018	04/04/2016 - 03/04/2017
3071 - MOTORISTA		
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação		
15988-1- PRISCILA PRIORI	02/01/2018-01/02/2018	01/07/2016-30/06/2017
2405 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
000009 - SEMED - Secretaria Municipal de Saúde		
271-1 - RAMAO MARIA	01/03/2018 - 30/03/2018	11/04/2015 - 10/04/2016
3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
1381-1 - RENATA MIRANDA MEIRA	01/03/2018 - 30/03/2018	01/04/2017 - 31/03/2018
3027 - FISIOTERAPEUTA		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
555-2 - ROSELY LOPES ARCE	01/03/2018 - 30/03/2018	01/09/2016 - 31/08/2017
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
3529-1 – ROSELI ALVES VIEIRA	01/03/2018-30/03/2018	02/07/2016-01/07/2017
3061 – AUXILIAR DE SAUDE BUCAL		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
685-1 – ROSE MARY AMARAL FISHER	02/01/2018-01/02/2018	26/01/2016-25/01/2017
3070 – MERENDEIRA		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Educação		
2693-3 - SUELI APARECIDA VICENTE	10/07/2017-24/07/2017 01/03/2018-15/03/2018	05/11/2016 - 04/11/2017
8005 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
000005 - Secretaria Municipal de Fazenda		
1376-2 - TATIANA SCHEIDT	01/03/2018 - 30/03/2018	13/06/2015 - 12/06/2016
3025 - ENFERMEIRO		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
1376-1 - TATIANA SCHEIDT	01/03/2018 - 30/03/2018	01/04/2015 - 31/03/2016

3025 - ENFERMEIRO		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
316-1 - VALDIR RODRIGUES		
3075 - VIGIA	01/03/2018 - 30/03/2018	14/12/2013 - 13/12/2014
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
319-1 - VANIA CRISTINA PESSIN		
3501 - PROFESSOR I (MAG 1)	01/03/2018 - 30/03/2018	01/02/2015 - 31/01/2016
000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária		
1980-1 - VANIA CRISTINA PESSIN		
3012 - ENGENHEIRO AGRONOMO	01/03/2018 - 30/03/2018	01/03/2015 - 29/02/2016
000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária		
12221-2 - VIVIANE DREBES BILIBIO		
2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	01/03/2018 - 30/03/2018	02/02/2017 - 01/02/2018
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
337-1 - ZEZINHO CARLOS DALMAGRO		
3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS	15/02/2018-16/03/2018	03/11/2015 - 02/11/2016
000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura		

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
.
JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 2074 Fls: 78 à 80
Em:09/04/2018

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:911DAF72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 979

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**17/04/2018**	**979**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **51375**								
NOME: **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -**						CNPJ/CPF: **26.396.672/0001-51**		
ENDEREÇO: RUA PONTALINA, 171								
MUNICIPIO: Campo Grande		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						01291/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						262.581,82	92,70	262.489,12
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA O ESF VILA PEREIRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 031/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1291/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO	098	LICITAÇÃO: 200031/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**			92,70
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***			
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde			
Fornecedor								
BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -								
26.396.672/0001-51								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BF9B6315

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO CONFORME NECESSIDADE DAS CRECHES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **CLÁUDIO QUIRINO DA SILVA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para aquisição de itens de cama, mesa e banho conforme necessidade das creches municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Edital de Procedimento Licitatório n.º 004/2018, na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 de fevereiro de 2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada fará o fornecimento dos itens cama, mesa e banho conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Cor: Azul	60	R$ 25,00	R$ 1.494,00
2	Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Cor: Amarelo	60	R$ 25,00	R$ 1.494,00
3	Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Cor: Branco	60	R$ 25,00	R$ 1.494,00
4	Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Cor: Rosa	60	R$ 25,00	R$ 1.494,00
5	Lençol com elástico - Medida mínima de 1m x 1,60m x 15 cm – Confeccionado em Percal 150 fios – Tecido: 100% Algodão – Estampas infantis variadas.	200	R$ 28,00	R$ 5.580,00
6	Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Azul	60	R$ 7,80	R$ 468,00
7	Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Amarelo	60	R$ 7,80	R$ 468,00
8	Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Branca	60	R$ 7,80	R$ 468,00
9	Fronha para travesseiro infantil – Confeccionado em Percal 150 fios - 100% algodão – Medida mínima 30 cm x 40 cm – Cor: Rosa	60	R$ 7,80	R$ 468,00
10	Toalha de mesa retangular – Medidas mínimas 1,40m x 2,10m – Tecido: 52% Algodão / 48% Poliéster – Estampas Variadas	8	R$ 54,00	R$ 431,20
11	Toalha de mesa retangular – Medidas mínimas 1,40m x 2,50m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas	8	R$ 55,00	R$ 439,20
12	Toalha de mesa retangular – Medidas mínimas 1,60m x 2,70m – Tecido: 52% Algodão / 48% Poliéster – Estampas variadas	8	R$ 56,00	R$ 197,57
13	Toalha de mesa redonda – Medida mínima 1,60m x 1,60m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas	5	R$ 37,00	R$ 184,50
14	Toalha de mesa quadrada – Medida mínima 2,20m x 2,20m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas	8	R$ 39,90	R$ 317,60
15	Toalha de mesa quadrada – Medida mínima 1,40m x 1,40m – Tecido: 100% Algodão – Estampas Variadas	8	R$ 29,00	R$ 231,20
16	Capa para galão de água 20 litros – Tecido: 100% Algodão	32	R$ 19,90	R$ 636,80
17	Avental com plástico e bolso frontal – Medida mínima 68cm x 48 cm	20	R$ 17,00	R$ 340,00
18	Travesseiro Infantil – Medida mínima 30cm x 40 cm – Tecido: 50% Algodão / 50% Poliéster – Enchimento 100% Fibra de poliéster	240	R$ 24,90	R$ 5.952,00
19	Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Azul	20	R$ 49,00	R$ 980,00
20	Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Amarelo	20	R$ 49,00	R$ 980,00
21	Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Rosa	20	R$ 49,00	R$ 980,00
22	Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Laranja	20	R$ 49,00	R$ 980,00
23	Cobertor Infantil – Medida mínima 1,45m x 95 cm – Tecido: 100% Poliéster – Cor: Verde	20	R$ 49,00	R$ 980,00
24	Fralda de pano básico com 5 peças – Medida mínima 65cm x 65 cm - Confeccionado em tecido duplo 100% algodão 30 fios/cm²	80	R$ 29,99	R$ 2.392,00
25	Almofada infantil com zíper – Medida mínima 43cm x 43cm – Tecido: 100% algodão – Enchimento 100% Fibra de poliéster. Estampas Infantis variadas.	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00
TOTAL			R$ 32.250,07	

Da vigência
O presente contrato terá vigência pelo período de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 32.250,07 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais e sete centavos)** pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 34			
Ficha nº:	265	- Prefeitura Municipal	R$ 32.250,07
Unidade:	020207	- Manutenção e Opera. do Ens. Infantil	
Funcional:	12.365.0007.2039.0000	- Material de Consumo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Fonte Recurso: 0 1 15	
Código de Aplicação:	000 000		

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

CLÁUDIO QUIRINO DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BFF4F9F0

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2018.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu gestor, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
Contratada a Empresa **M C DE OLIVEIRA REIS PEÇAS - ME**, neste ato representada pela senhora **MICAELLE CATIANEDE OLIVEIRA REIS**, têm entre si, justos e contratados a **prestação de serviços de manutenção corretiva e substituição de peças do aparelhos e equipamentos odontológicos da rede de saúde bucal do Município**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Procedimento Administrativo SMS nº 004/2018 – Dispensa de Licitação nº 015/2018**, devidamente **ratificada** aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a **prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, de diversas marcas e modelos com o fornecimento de peças**, nos termos do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Das especificações, do valor dos serviços, do pagamento e da alteração
O descritivo e os valores detalhados dos serviços objeto deste contrato são os seguintes:

ESF Vila Barbosa				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Manutenção na Cadeira Odontológica	1	R$ 186,00	R$ 186,00
2	Regulagem De pressão de ar e água	1	R$ 98,00	R$ 98,00
3	Retirada de Vazamentos dos encanamentos	1	R$ 86,00	R$ 86,00
4	Troca do Rotor de reposição, limpeza e lubrificação (Alta Rotação Kavo 605 C)	1	R$ 72,00	R$ 72,00
5	Válvula do Sugador	1	R$ 92,60	R$ 92,60
6	Rotor de reposição Montado	1	R$ 486,90	R$ 486,90
Total				**R$ 1.021,50**
ESF Central				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Manutenção na Cadeira Odontológica	1	R$ 186,00	R$ 186,00
2	Regulagem De pressão de ar e água	1	R$ 98,00	R$ 98,00
3	Manutenção no Amalgamador	1	R$ 138,00	R$ 138,00
4	Manutenção no Fotopolimerizador	1	R$ 156,00	R$ 156,00
5	Injetor Montado	1	R$ 88,90	R$ 88,90
Total				**R$ 666,90**
ESF São Jeronimo				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Terminal Triplice	1	R$ 92,60	R$ 92,60
2	Regulagem De pressão de ar e água	1	R$ 98,00	R$ 98,00
3	Conserto, limpeza e lubrificação (Alta Rotação Dabi MS)	1	R$ 72,00	R$ 72,00
Total				**R$ 262,60**
ESF Jardim do Lago				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Conserto, limpeza de Válvula de retenção e regulagens no compressor Odontológico	1	R$ 320,00	R$ 320,00
2	Conserto e regulagem no refletor Odontológico	1	R$ 138,00	R$ 138,00
3	Limpeza na junta do Spray água da Alta Rotação	1	R$ 86,00	R$ 86,00
Total				**R$ 544,00**
ESF Vila Pereira				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Manutenção nas Cadeiras Odontológicas	1	R$ 186,00	R$ 186,00
2	Regulagem De pressão de ar e água	1	R$ 98,00	R$ 98,00
3	Limpeza de Válvula e Despressurização do Compressor	1	R$ 168,00	R$ 168,00
Total				**R$ 452,00**
ESF Jardim das Flores				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Manutenção nas Cadeiras Odontológicas	1	R$ 186,00	R$ 186,00
2	Regulagem De pressão de ar e água	1	R$ 98,00	R$ 98,00
3	Regulagem De pressão da Garrafa Pet	1	R$ 86,00	R$ 86,00
4	Limpeza e regulagem no Filtro do Compressor	1	R$ 168,00	R$ 168,00
Total				**R$ 538,00**
CEO				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**

1	Mangueira do Pedal /metro	3	R$ 18,90	R$ 56,70
2	Troca da mangueira do pedal, e regulagens de pressão	1	R$ 140,50	R$ 140,50
3	Pedal de Comando de Ar	1	R$ 285,50	R$ 285,50
4	Alta Rotação Kavo 605 C – Trocar cabeça c/ tubos, limpeza e lubrificação do rotor, e tubo de agua	1	R$ 254,90	R$ 254,90
5	Conserto e regulagem do Sugador	1	R$ 128,00	R$ 128,00
6	Ponteira do Sugador	1	R$ 49,20	R$ 49,20
7	Filtro sugador	1	R$ 52,90	R$ 52,90
8	Lâmpada do Refletor	1	R$ 92,60	R$ 92,60
9	Placa Eletrônica Cadeira Odontológica Kavo Unik	1	R$ 650,90	R$ 650,90
Total				**R$ 1.711,20**
Total Geral				**R$ 5.196,20**

O valor estimado do presente contrato é de **R$ 5.196,20 (cinco mil, cento e noventa e seis reais)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 105			**R$ 1.711,20**
Orgão	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.11	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0018.2116.0000	- Manutenção e Op. das Ações da Média e Alta Complexidade	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	0 1 00		
Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 104			**R$ 3.485,00**
Orgão	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.11	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0018.2115.0000	- Manutenção e Op. das Ações da Atenção Básica	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	0 1 14		

Da vigência

O presente contrato terá vigência pelo período de 3 (três) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/ Fundo Municipal de Saúde

MICAELLE CATIANE DE OLIVEIRA REIS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1DE54DE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

NELO JOSÉ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EM EXERCÍCIO, com base nas informações constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 5/2018, Em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, DECIDE:

HOMOLOGAR, o Processo de Credenciamento nº 71/2018, RATIFICAR a Inexigibilidade e AUTORIZAR a Contratação conforme a seguir:

EMPRESA CREDENCIADA	**OBJETO**	**VALOR (R$) MÁXIMO PARA 12 (DOZE)**
CAMBRAIA & CIA LTDA-ME	Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) com especialidade de ***Ortopedia***, para a contratação da prestação de serviços de realização de ***consultas especializadas em ortopedia*** ao Município de Paranaíba-MS, no Centro de Saúde de Paranaíba "Gilka Robalinho de Queiroz", através de preço da tabela SUS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.	R$ 120.000,00
M E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) com especialidade de ***Ortopedia***, para a contratação da prestação de serviços de realização de ***consultas especializadas em ortopedia*** ao Município de Paranaíba-MS, no Centro de Saúde de Paranaíba "Gilka Robalinho de Queiroz", através de preço da tabela SUS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.	R$120.000,00
VALOR TOTAL		R$240.000,00

Em consequência, fica convocada a credenciada acima mencionada, para a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Paranaíba-MS, 20 de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F56DD49E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTROLADORIA GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL FMS 2013 REPUBL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2013				Dezembro(31/12/2013)			
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.639.360,72	750.621,01	PASSIVO CIRCULANTE		291.845,32	418.643,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.639.360,72	750.621,01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS		10.581,17	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.639.360,72	750.621,01	PESSOAL A PAGAR		662,08	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	F	1.639.360,72	750.621,01	PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	F	662,08	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		3.990.916,34	3.621.799,95	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		9.919,09	0,00
IMOBILIZADO		3.990.916,34	3.621.799,95	INSS A PAGAR	F	9.919,09	0,00
BENS MOVEIS		3.990.916,34	3.621.799,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		233.564,28	57.880,05
BENS DE INFORMATICA	P	25.388,40	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		233.564,28	57.880,05
MOVEIS E UTENSILIOS	P	141.353,04	0,00	FORNECEDORES DE EXERCICIOS ANTERIORES	F	233.564,28	57.880,05
VEICULOS	P	118.900,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		47.699,87	360.763,76
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	88.756,27	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		38.699,87	7.125,45
DEMAIS BENS MOVEIS	P	3.616.518,63	3.621.799,95	CONSIGNAÇÕES	F	38.699,87	7.125,45
TOTAL		5.630.277,06	4.372.420,96	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		9.000,00	353.638,31
				DIARIAS A PAGAR	F	9.000,00	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	353.638,31
				TOTAL PASSIVO		291.845,32	418.643,81
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		5.338.431,74	3.953.777,15
				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		3.953.777,15	3.953.777,15
				PATRIMÔNIO SOCIAL		3.953.777,15	3.953.777,15
				PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	3.953.777,15	3.953.777,15
				RESULTADOS ACUMULADOS		1.384.654,59	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		1.384.654,59	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.031.016,28	0,00
				AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	P	353.638,31	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.338.431,74	3.953.777,15
				TOTAL		5.630.277,06	4.372.420,96

BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2013			PERÍODO			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	1.639.360,72	750.621,01	PASSIVO FINANCEIRO (291.845,32)+ Restos não Processado(224.374,49)		516.219,81	772.282,12
ATIVO PERMANENTE	3.990.916,34	3.621.799,95	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL					5.114.057,25	3.600.138,84

FREDERICO MARCONDES NETO
Gestor
FMS
079.000.368-65

ENEDILSON MAROCCO
Contador
639.015.101-25

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2013			Dezembro(31/12/2013)		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas Grupo 811xxx e 8944201)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	1.914.616,16	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.914.616,16	0,00
			TOTAL	1.914.616,16	0,00

FREDERICO MARCONDES NETO
079.000.368-65
Gestor
FMS

ENEDILSON MAROCCO
Contador
639.015.101-25

Publicado por:
Osana Nogueira Ramos
Código Identificador:852A31CD

CONTROLADORIA GERAL
BALANÇO FINANCEIRO FMS 2013 REPUBICAÇÃO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2013		Dezembro(31/12/2013)			
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.509.450,57**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**22.543.287,24**	**0,00**
VINCULADO	7.509.450,57	0,00	VINCULADO	22.543.287,24	0,00
AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE - PACS	689.076,00	0,00	AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE - PACS	687.159,61	0,00
FARMáCIA BáSICA	163.827,39	0,00	FARMáCIA BáSICA	313.107,93	0,00
MéDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.346.070,69	0,00	MéDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.290.125,02	0,00
PISO DE ATENçãO BáSICA - PAB	611.521,75	0,00	PISO DE ATENçãO BáSICA - PAB	530.425,70	0,00
PROGRAMA DE SAúDE DA FAMíLIA - PSF	1.762.067,92	0,00	PROGRAMA DE SAúDE DA FAMíLIA - PSF	1.813.134,81	0,00
RECURSOS PROVENIENTES DO FIS (LEI 2105/2000)	402.241,55	0,00	RECURSOS PROVENIENTES DO FIS (LEI 2105/2000)	405.520,44	0,00
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOSANTERIORES	1.115.590,27	0,00	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES	16.067.561,73	0,00
SAúDE BUCAL - PROGRAMA DE SAúDE DA FAMíLIA - PSF ODONTO	265.680,00	0,00	SAúDE BUCAL - PROGRAMA DE SAúDE DA FAMíLIA - PSF ODONTO	298.692,34	0,00
SERVIçO DE ATENDIMENTO MóVEL DE URGêNCIA - SAMU	13.125,00	0,00			
TRANSFERêNCIAS FAEC-SIAI	140.250,00	0,00	TRANSFERêNCIAS FAEC-SIAI	137.559,66	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**1.950.654,65**	**0,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**17.763.787,85**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.950.654,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	17.763.787,85	0,00	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO	1.950.654,65	0,00
REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO COM EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	17.763.787,85	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.530.286,51**	**0,00**
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**2.639.729,69**	**0,00**	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	347.847,06	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	425.715,82	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	291.745,37	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	174.218,73	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	56.101,69	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	251.497,09	0,00	CONSIGNAÇÕES	2.134.606,47	0,00
CONSIGNAÇÕES	2.166.180,89	0,00	INSS	621.051,37	0,00
INSS	621.078,21	0,00	IRRF DEVIDO AO TESOURO	755.793,34	0,00
IRRF DEVIDO AO TESOURO	756.383,93	0,00	ISS	26.222,44	0,00
ISS	24.578,98	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	75.647,98	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	87.552,00	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	6.961,44	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	7.300,44	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	108.356,38	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	118.057,98	0,00	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	509.547,49	0,00
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	517.343,75	0,00	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	16.477,88	0,00
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	17.978,72	0,00	RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	14.548,15	0,00
RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	15.906,88	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	47.832,98	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	47.832,98	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	33.238,48	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	33.238,48	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	12.594,48	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	12.594,48	0,00			

FREDERICO MARCONDES NETO
Gestor
FMS
079.000.368-65

ENEDILSON MAROCCO
Contador
639.015.101-25

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PAGO			MATERNIDADE PAGO		
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.000,02	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.000,02	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**750.621,01**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**1.639.360,72**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	750.621,01	0,00	CAIXA	0,00	0,00
TOTAL	**28.663.589,12**	**0,00**	BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	1.639.360,72	0,00
			TOTAL	**28.663.589,12**	**0,00**

FREDERICO MARCONDES NETO
Gestor
FMS
079.000.368-65

ENEDILSON MAROCCO
Contador
639.015.101-25

Publicado por:
Osana Nogueira Ramos
Código Identificador:3C1605A8

CONTROLADORIA GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMS 2013 REPUBLICAÇÃO

Exercício de 2013	**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
DEZEMBRO(31/12/2013)				
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	6.900.554,89	7.001.762,37	7.001.762,37	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	76.272,55	47.127,20	47.127,20	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	76.272,55	47.127,20	47.127,20	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.821.209,74	6.946.615,68	6.946.615,68	0,00
Transferências Intergovernamentais	6.821.209,74	6.946.615,68	6.946.615,68	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.072,60	8.019,49	8.019,49	0,00
Indenizações e Restituições	3.072,60	8.019,49	8.019,49	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	507.688,20	507.688,20	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	507.688,20	507.688,20	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	317.688,20	317.688,20	0,00
Transferências de Convênios	0,00	190.000,00	190.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.900.554,89	7.509.450,57	7.509.450,57	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	6.900.554,89	7.509.450,57	7.509.450,57	0,00
DÉFICIT (IV)			15.033.836,67	
TOTAL (V) = (III+IV)	6.900.554,89	7.509.450,57	22.543.287,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		304.420,09	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		304.420,09	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FREDERICO MARCONDES NETO
Gestor
FMS
079.000.368-65

ENEDILSON MAROCCO
Contador
639.015.101-25

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	18.088.330,78	22.172.887,47	22.045.173,53	21.983.145,80	21.731.648,71	127.713,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.244.449,52	10.345.447,60	10.345.447,60	10.345.447,60	10.334.866,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.843.881,26	11.827.439,87	11.699.725,93	11.637.698,20	11.396.782,28	127.713,94
DESPESAS DE CAPITAL	611.927,89	502.186,63	498.113,71	385.922,71	385.922,71	4.072,92
INVESTIMENTOS	611.927,89	502.186,63	498.113,71	385.922,71	385.922,71	4.072,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	18.700.258,67	22.675.074,10	22.543.287,24	22.369.068,51	22.117.571,42	131.786,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	18.700.258,67	22.675.074,10	22.543.287,24	22.369.068,51	22.117.571,42	131.786,86
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	18.700.258,67	22.675.074,10	22.543.287,24	22.369.068,51	22.117.571,42	131.786,86

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	25.157,18	13.420,00	13.420,00	11.737,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	25.157,18	13.420,00	13.420,00	11.737,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	328.481,13	278.325,37	278.325,37	0,00	50.155,76

INVESTIMENTOS	0,00	328.481,13	278.325,37	278.325,37	0,00	50.155,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	353.638,31	291.745,37	291.745,37	11.737,18	50.155,76

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	57.880,05	56.101,69	130,00	1.648,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.711,26	14.711,26	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	43.168,79	41.390,43	130,00	1.648,36
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	57.880,05	56.101,69	130,00	1.648,36

FREDERICO MARCONDES NETO
Gestor
FMS
079.000.368-65

ENEDILSON MAROCCO
Contador
639.015.101-25

Publicado por:
Osana Nogueira Ramos
Código Identificador:85A13C3D

CONTROLADORIA GERAL
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMS 2013 REPUBLICAÇÃO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2013	Dezembro(31/12/2013)				
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**47.127,20**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**10.337.667,31**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	47.127,20	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	8.455.018,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**25.256.545,73**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS	1.882.649,15	0,00
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	17.802.241,85	0,00	**BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**7.780,29**	**0,00**
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	7.454.303,88	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.780,29	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**8.149,49**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**11.651.118,20**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.149,49	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.487.902,29	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**25.311.822,42**	**0,00**	SERVIÇOS	10.163.215,91	0,00
TOTAL	**25.311.822,42**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**2.284.240,34**	**0,00**
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.284.240,34	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**24.280.806,14**	**0,00**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**1.031.016,28**	**0,00**
			TOTAL	**25.311.822,42**	**0,00**

FREDERICO MARCONDES NETO
Gestor
FMS
079.000.368-65

ENEDILSON MAROCCO
Contador
639.015.101-25

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**664.248,08**	**0,00**
INVESTIMENTOS	664.248,08	0,00

FREDERICO MARCONDES NETO
Gestor
FMS
079.000.368-65

ENEDILSON MAROCCO
Contador
639.015.101-25

Publicado por:
Osana Nogueira Ramos
Código Identificador:63D31142

CONTROLADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO RGF 2º SEM/2017 - ANEXO 5 - DEM.DA DISP. DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	7.633.012,26	0,00	534.082,72	0,00	1.007.221,82	0,00	6.091.707,72	1.192.185,11	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	532.582,64	0,00	15.326,02	0,00	0,00	0,00	517.256,62	44.775,14	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	55.493,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.493,81	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	29.306,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.306,05	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	554.252,08	0,00	126.871,49	0,00	0,00	0,00	427.380,59	325.509,45	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	604.867,99	0,00	129.463,07	0,00	0,00	0,00	475.404,92	170.328,48	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.480.420,79	0,00	204.859,18	0,00	0,00	0,00	3.275.561,61	107.722,34	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	489.537,59	0,00	2.360,20	0,00	0,00	0,00	487.177,39	39.015,24	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.886.551,31	0,00	55.202,76	0,00	1.007.221,82	0,00	824.126,73	504.834,46	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	8.888.926,04	0,00	376.072,02	0,00	0,00	0,00	8.512.854,02	2.266.921,15	0,00
Recurdos Ordinários	8.888.926,04	0,00	376.072,02	0,00	0,00	0,00	8.512.854,02	2.266.921,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.521.938,30	0,00	910.154,74	0,00	1.007.221,82	0,00	14.604.561,74	3.459.106,26	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:C9E4E458

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS**, inscrita no CNPJ nº 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, **LUCIANO DA SILVA GERALDE**, brasileiro, vereador, portador do RG: 715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado na Alameda A, 1403, Selvíria/MS, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador IsacLaluce nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria-MS por seu representante legal, o senhor **ROBERTO DEMEU PEREIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n° 956, Centro CEP 79.590-000, na cidade de Selvíria-MS, doravante denominada **"CONTRATADA"**, firmam o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial nº. 02/2018, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para consumo, uso e conservação dos prédios da Câmara Municipal de Selvíria - MS, conforme quantidades, especificações e condições constantes do ANEXO I.
1.2 Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitações e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O presente Contrato tem o valor total de R$ **4.527,79** (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).
2.2 - O valor constante do "caput" desta cláusula será pago em parcelas mensais e em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e com o Termo de Recebimento do objeto.
2.3 - Para o recebimento do valor relativo aos fornecimentos executados, a **"CONTRATADA"** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:
a - Número do Contrato;
b - Objeto do Contrato;
c - Condição de Pagamento;
2.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida a **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.
2.5 - O preço constante do contrato inclui todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

2.6 - O preço aqui mencionado é fixo e irreajustável, salvo surjam situações contempladas na alínea "d", item II do Artigo 65 da Lei Federal 8666/93.
2.7 - O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Cod. Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/43	80	CHÁ DE ERVA MATE: TRADICIONAL EM CAIXA DE 250 GRAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE PUREZA E DE CONSUMO PARA ARMAZENAMENTO, COM VALIDADE PARA ESTOQUE DEVIDO A NOSSA NECESSIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	95,00	R$ 3,950	R$ 375,25	CAMPANARIO
5/43	82	BISCOITO DOCE: S/RECHEIO TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS: BISCOITO DOCE S/RECHEIO; ROSQUINHA SABOR DE COCO, CHOCOLATE OU LEITE; DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, AÇÚCAR, COCO RALADO, AÇÚCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTA.PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDUSTRIAL, PVC ATOXICO, COM VAL. MÍNIMA NA ENTREGA DE 5 MESES. PACOTE DE 400 GRAMAS.	48,00	R$ 2,980	R$ 143,04	DALLAS
6/43	83	BISCOITO ÁGUA E SAL: BISCOITO C/SAL; DE ÁGUA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATADA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 400 GRAMAS CADA (OU 2 DE 200 GRAMAS).	48,00	R$ 2,980	R$ 143,04	DALLAS
10/43	88	BRILHA ALUMÍNIO: SOLÚVEL EM FRASCO DE 500 ML, SOLUÇÃO DE LIMPEZA ÁGIL E PRÁTICA EM PANELAS, TAMPAS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA.	44,00	R$ 1,550	R$ 68,20	ORVALHO
14/43	92	ESCOVA DE LAVAR (ROUPAS, ETC) COMPOSIÇÃO: BASE DE PLÁSTICO E FIOS POLIÉSTER, TAMANHO: GRANDE	10,00	R$ 1,550	R$ 15,50	ROTAPLAST
16/43	94	PAPEL HIGIÊNICO: PICOTAS 100% FIBRAS NATURAIS, PAPEL GROFADO EM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM.	52,00	R$ 4,880	R$ 253,76	MILLI
23/43	101	ÁGUA MINERAL: NATURAL S/ GÁS, COPO DE 200ML, LACRADO, EMBALADO INDUSTRIALMENTE E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 48 UNIDADES.	100,00	R$ 25,630	R$ 2.563,00	AQUARELA
27/43	105	ESPONJA DE AÇO: PACOTE COM 14 UNIDADES, UTILIZAÇÃO PARA COZINHA, AZULEJO, PAREDES, PARA LIMPEZA PESADA E LEVE, ARIAMENTOS, SEM FERRUGEM, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.	22,00	R$ 14,000	R$ 308,00	ASSOLAN
30/43	108	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	7,00	R$ 94,000	R$ 658,00	BUTANO
Quantidades de Itens Vencedores.....:			**R$ 9,00**			
Valor Total.....:			**R$ 4.527,79**			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência da sua assinatura até 31/12/2018.
3.2 - O prazo de entrega/retirada do objeto do presente contrato é conforme necessidade da Câmara Municipal de Selvíria/MS, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da data de recebimento do pedido.
3.3 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para os pagamentos devidos em razão das aquisições decorrentes deste **PREGÃO**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.3 Remover e substituir, às suas expensas, os itens do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

8.4 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.

8.5 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.7 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

9.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

9.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

9.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total à Cláusulas deste contrato às sanções estabelecidas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

11.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

11.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

11.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

11.4 – A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da entrega parcelada com base em preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 - Parágrafo único: Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria-MS, 26 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS
Contratante

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:145C699E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS**, inscrita no CNPJ nº 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, **LUCIANO DA SILVA GERALDE**, brasileiro, vereador, portador do RG: 715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado na Alameda A, 1403, Selvíria/MS, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.194.107/0001-28, com sede na Rua Vinte e Quatro de Junho, n° 1018 - Centro, Selvíria - MS, por seu representante legal, o senhor **LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. n.º 263.144 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n. º 337.914.491-68, residente e domiciliado na Rua Vinte e Quatro de Junho n° 1026, nesta cidade de Selvíria – MS, doravante denominada **"CONTRATADA"**, firmam o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial nº. 02/2018, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para consumo, uso e conservação dos prédios da Câmara Municipal de Selvíria - MS, conforme quantidades, especificações e condições constantes do ANEXO I.

1.2 Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitações e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O presente Contrato tem o valor total de R$ **3.486,68** (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

2.2 - O valor constante do "caput" desta cláusula será pago em parcelas mensais e em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e com o Termo de Recebimento do objeto.

2.3 - Para o recebimento do valor relativo aos fornecimentos executados, a **"CONTRATADA"** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

a - Número do Contrato;

b - Objeto do Contrato;

c - Condição de Pagamento;

2.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida a **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.5 - O preço constante do contrato inclui todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

2.6 - O preço aqui mencionado é fixo e irreajustável, salvo surjam situações contempladas na alínea "d", item II do Artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Cod. Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/43	79	CAFÉ TRADICIONAL: TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICANTE, COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 3 MESES. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	185,00	R$ 8,930	R$ 1.652,05	DA VO
4/43	81	MANTEIGA PURA COM SAL: EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE A EMBALAGEM NÃO APRESENTE FORMATO ESTUFADO OU ALTERADO.	25,00	R$ 11,830	R$ 295,75	PIRACANJUBA
15/43	93	LUSTRA MÓVEIS: À BASE DE ÓLEOS E SOLVENTES VEGETAIS E MINERAIS (TIPO ÓLEO DE PEROBA); CONSERVA, LIMPA, LUSTRA E RENOVA TODOS OS TIPOS DE MADEIRA; PROTEGENDO CONTRA AÇÃO DO TEMPO MÓVEIS, PORTAS, JANELAS, LAMBRIS, PORTÕES, FERRAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA. EMBALAGEM DE 500ML.	22,00	R$ 6,350	R$ 139,70	BRY
17/43	95	ODORIZANTE: (AROMATIZADOR OU DESORIZADOR) SPRAY FR. 400 ML. AROMATIZANTE À BASE DE ESSÊNCIAS QUE PERMITEM AROMA AGRADÁVEL AO AMBIENTE. PODE SER USADO NA LIMPEZA EM GERAL.	20,00	R$ 8,950	R$ 179,00	AIR WICK
28/43	106	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA: DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, TAMANHO 1,10 MM X 70 MM X 23 MM, UM DOS LADOS NA COR VERDE DE FIBRA ABRASIVA E O OUTRO LADO NA COR AMARELO DE ESPUMA.	44,00	R$ 0,970	R$ 42,68	FORT LIMP
33/43	111	GARRAFATÉRMICA INOX (PRESSÃO): PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1 LITRO, COM ALÇA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	2,00	R$ 80,970	R$ 161,94	INOX MOR
34/43	112	GARRAFATÉRMICA INOX (PRESSÃO): PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1,8 LITROS, COM ALÇA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	4,00	R$ 110,970	R$ 443,88	INOX MOR
35/43	113	PANO DE PRATO ALVEJADO, ESPECIAL, 100% ALGODÃO, MEDIDA: 69 CM X 45 CM, SEM FIAPOS.	100,00	R$ 3,970	R$ 397,00	NOVO MUNDO
41/43	119	RODO DE PLÁSTICO P/S 40 CM, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COM DUPLA BORRACHA E COM CABO DE MADEIRA.	22,00	R$ 7,940	R$ 174,68	LUXOLAR
Quantidades de Itens Vencedores.....:			**9,00**			
Valor Total.....:			**R$ 3.486,68**			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência da sua assinatura até 31/12/2018.

3.2 - O prazo de entrega/retirada do objeto do presente contrato é conforme necessidade da Câmara Municipal de Selvíria/MS, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da data de recebimento do pedido.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para os pagamentos devidos em razão das aquisições decorrentes deste **PREGÃO**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8.3 Remover e substituir, às suas expensas, os itens do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.
8.4 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.
8.5 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.
8.7 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.
9.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.
9.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
9.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
9.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.
9.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total à Cláusulas deste contrato às sanções estabelecidas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

11.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
11.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.
11.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
11.4 – A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da entrega parcelada com base em preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.3 - Parágrafo único: Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria-MS, 26 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS
Contratante

LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:5A26319B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS**, inscrita no CNPJ nº 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, **LUCIANO DA SILVA GERALDE**, brasileiro, vereador, portador do RG: 715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado na Alameda A, 1403, Selvíria/MS, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Laluce nº 938B, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria-MS por seu representante legal, a senhora **SONIA MARIA DA SILVA,** brasileira, solteira, empresária, portador do RG. n.º 11.404.972 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 205.739.951-68, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Laluce, n° 938, Centro, CEP 79.590-000, na cidade de Selvíria-MS, doravante denominada **"CONTRATADA"**, firmam o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial nº. 02/2018, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para consumo, uso e conservação dos prédios da Câmara Municipal de Selvíria - MS, conforme quantidades, especificações e condições constantes do ANEXO I.

1.2 Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitações e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O presente Contrato tem o valor total de R$ **1.418,40** (um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

2.2 - O valor constante do "caput" desta cláusula será pago em parcelas mensais e em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e com o Termo de Recebimento do objeto.

2.3 - Para o recebimento do valor relativo aos fornecimentos executados, a **"CONTRATADA"** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

a - Número do Contrato;
b - Objeto do Contrato;
c - Condição de Pagamento;

2.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida a **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.5 - O preço constante do contrato inclui todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

2.6 - O preço aqui mencionado é fixo e irreajustável, salvo surjam situações contempladas na alínea "d", item II do Artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Cod. Produto	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
12/43	90	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO DE 8 LITROS, DIVERSAS CORES, POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL	25,00	R$ 3,960	R$ 99,00	ALLPAST
24/43	102	COPO DESCARTÁVEL: PARA LÍQUIDO, NÃO TÓXICO, EM POLIESTIRENO TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	33,00	R$ 3,200	R$ 105,60	COPOPAST
39/43	117	PILHA ALCALINA 1.5V. AA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	20,00	R$ 3,990	R$ 79,80	PANASSONIC
43/43	121	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 330M, SEM VARIAÇÕES, SEM DEFEITOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	40,00	R$ 14,990	R$ 599,60	SANTITA
Valor Total.....:			**R$ 1.418,40**			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência da sua assinatura até 31/12/2018.

3.2 - O prazo de entrega/retirada do objeto do presente contrato é conforme necessidade da Câmara Municipal de Selvíria/MS, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da data de recebimento do pedido.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para os pagamentos devidos em razão das aquisições decorrentes deste **PREGÃO**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
8.1 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8.3 Remover e substituir, às suas expensas, os itens do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.
8.4 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.
8.5 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.
8.7 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
9.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.
9.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.
9.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
9.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
9.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.
9.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total à Cláusulas deste contrato às sanções estabelecidas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
11.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
11.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.
11.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
11.4 – A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da entrega parcelada com base em preços unitários.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.3 - Parágrafo único: Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria-MS, 26 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS
Contratante

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:
2._____
CPF:

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:786448B8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS**, inscrita no CNPJ nº 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, **LUCIANO DA SILVA GERALDE**, brasileiro, vereador, portador do RG: 715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado na Alameda A, 1403, Selvíria/MS, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **DENIS GARCIA ALVES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.253.019/0001-05, com sede na Rua Sacramento nº 597, Sala 01, São Francisco, CEP 79.118-021, na cidade de Campo Grande-MS por seu representante legal, o senhor **DENIS GARCIA ALVES,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 3765521 DGPC/GO e inscrita no CPF sob n.º 607.742.311-49, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, n° 461, Monte Castelo, CEP 79.010-070, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **"CONTRATADA"**, firmam o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial nº. 02/2018, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para consumo, uso e conservação dos prédios da Câmara Municipal de Selvíria - MS, conforme quantidades, especificações e condições constantes do ANEXO I.

1.2 Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitações e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O presente Contrato tem o valor total de R$ 2.582,39 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

2.2 - O valor constante do "caput" desta cláusula será pago em parcelas mensais e em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e com o Termo de Recebimento do objeto.

2.3 - Para o recebimento do valor relativo aos fornecimentos executados, a **"CONTRATADA"** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

a - Número do Contrato;

b - Objeto do Contrato;

c - Condição de Pagamento;

2.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida a **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.5 - O preço constante do contrato inclui todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

2.6 - O preço aqui mencionado é fixo e irreajustável, salvo surjam situações contempladas na alínea "d", item II do Artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Cod. Produto	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1/43	78	AÇÚCAR CRISTAL: BRANCO, ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 KG, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	50,00	R$ 6,990	R$ 349,50	CRISTAL
7/43	85	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	25,00	R$ 1,880	R$ 47,00	PEQUI
11/43	89	CERA LÍQUIDA INCOLOR: AUTO BRILHO, 750 ML - PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA. COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTES, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTE, FORMADORES DE FILMES COADJUVANTES, CONSERVANTES FRAGRÂNCIA E VEICULO E CORANTE.	12,00	R$ 7,640	R$ 91,68	START
13/43	91	DESINFETANTE: PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. EMBALAGEM DE 2 LITROS; PERFUME: LAVANDA.	110,00	R$ 4,840	R$ 532,40	AG-CLIN
18/43	96	PEDRA SANITÁRIA (35 GRAMAS.): PEDRA SANITÁRIA A BASE DE DODECIBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUNVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE.	150,00	R$ 1,140	R$ 171,00	START
19/43	97	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS - GALÃO DE 5L	2,00	R$ 28,500	R$ 57,00	AG-CLIN
22/43	100	VASSOURA NYLON 30 CM C/CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, SEM VARIAÇÕES, DEFEITOS, ONDULAÇÕES, RACHADURAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	20,00	R$ 8,480	R$ 169,60	SANTA MARINA
25/43	103	COADOR DE PAPEL 103 (GRANDE): FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL. CAIXA COM 30 UNIDADES.	22,00	R$ 3,930	R$ 86,46	JOVITA
26/43	104	DETERGENTE LÍQUIDO: BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	55,00	R$ 1,550	R$ 85,25	START
29/43	107	FLANELA: DE ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO 40X60 CM.	44,00	R$ 2,450	R$ 107,80	C.C.A
31/43	109	LIMPA VIDRO: COM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, VITRINES, TELAS DE TELEVISORES, ETC.	22,00	R$ 6,300	R$ 138,60	START
32/43	110	LIMPADOR MULTIUSO: FRASCO DE 500 ML, ORIGINAL CONTRA A SUJEIRA, INDICADO PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO PISOS, AZULEJOS, FÓRMICA, PAREDES E BANCADAS, LIMPANDO RESÍDUOS, GORDURAS, MANCHAS DE COMIDA E AROMATIZADOS.	60,00	R$ 3,200	R$ 192,00	PEQUI
37/43	115	PAPEL TOALHA: PACOTE COM 02 ROLOS, MEDINDO 20X22CM, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE E GROFADO DE PONTA A PONTA. COM GRAMATURA EM TORNO DE 42 A 44GM/M² E FEITO DE CELULOSE E APARAS NOBRES.	8,00	R$ 4,150	R$ 33,20	SNACK
38/43	116	PAPEL TOALHA INTER FOLHA COM 2 DOBRAS, 20CM DE LARGURA X 21CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 1000 FOLHAS, FOLHAS SIMPLES - GOFRADO - ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NAS MÃOS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO.	20,00	R$ 14,000	R$ 280,00	FENIX
42/43	120	RODO DE PLÁSTICO P/S 60 CM, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COM DUPLA BORRACHA E COM CABO DE MADEIRA.	22,00	R$ 10,950	R$ 240,90	SANTA MARINA
Quantidades de Itens Vencedores.....:			**15**			
Valor Total.....:			**R$ 2.582,39**			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência da sua assinatura até 31/12/2018.

3.2 - O prazo de entrega/retirada do objeto do presente contrato é conforme necessidade da Câmara Municipal de Selvíria/MS, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da data de recebimento do pedido.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para os pagamentos devidos em razão das aquisições decorrentes deste **PREGÃO**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.3 Remover e substituir, às suas expensas, os itens do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

8.4 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.

8.5 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.7 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

9.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

9.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

9.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total à Cláusulas deste contrato às sanções estabelecidas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

11.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

11.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

11.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

11.4 – A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da entrega parcelada com base em preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 - Parágrafo único: Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria-MS, 26 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS
Contratante

DENIS GARCIA ALVES - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:
2._____
CPF:

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:67E17CBD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.° 12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 12/2018.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS**, inscrita no CNPJ nº 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, LUCIANO DA SILVA GERALDE, brasileiro, vereador, portador do RG: 715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado na Alameda A, 1403, Selvíria/MS, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO - ME**, incrita no CNPJ. 17.891.388/0001-60, situada na Rua Vereador José Alexandre Trindade, 526 - Centro, CEP.: 79.590-000, Selvíria – MS, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 530008014 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 040.946.511-95, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº. 526, na cidade de Selvíria/MS, doravante denominada **"CONTRATADA"**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 02/2018, do Edital n.º 007/2018, devidamente homologado pelo Presidente aos 02 (dois) dias de abril de 2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, implantação e execução de serviços relacionados, de forma contínua, durante o exercício de 2018, conforme Anexo I – Projeto Básico, edital e demais anexos.

1.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Mensal	V. Total
1	1. Instalação ou reinstalação de sistemas operacionais e configuração geral (formatação):	Mês	09	R$ 4.300,00	R$ 38.700,00
	Remoção de vírus atualizações de sistema operacionais e instalação de programa ANTI VIRUS, com objetivo de reduzir problemas de funcionamento dos computadores devido a este problema;				
	Configuração de micros na INTRANET (redes com e sem fio);				
	Manutenção e auxílio ao usuário em sistemas terceirizados;				
	Configuração de periféricos (placa de som, vídeo, modem, USB e rede);				
	Manutenção de equipamentos de informática, troca de peças e limpeza interna.				
	Realizar backups de arquivos e sistemas de acordo com a necessidade desta Câmara Municipal.				
	Manutenção em servidor de arquivos e sistemas.				
	Manutenção em servidor Linux para controle de Internet.				
	Outros serviços correlatos solicitados pela Câmara Municipal, através do O.S (Ordem de Serviço), não relacionados nos itens acima.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 A contratante pagará para a contratada o valor mensal de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

2.2 O valor total da presente contratação é de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento decorrente da execução da presente contratação será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.3 A Câmara Municipal efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 O contrato de prestação de serviço poderá ser prorrogado, nos termos do disposto do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os interesses das partes contratantes.

4.3.1 No caso de prorrogação de prazo, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação de índice oficial vigente.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação – Carta Convite 02/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2 Dispor dos profissionais para a execução dos serviços com os requisitos exigidos no Edital.

5.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, na esfera administrativa ou judicial.

5.4 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.5 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

5.6 Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.8 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

5.8.1 A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, salvo com autorização da Câmara Municipal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

5.9 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.10 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.11 Executar fielmente os serviços contratados de acordo com as exigências do Contrato Administrativo, do Projeto Básico, do Edital e dos seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Cumprir fielmente este Contrato;

6.2 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo Carta Convite n° 02/2.018, constituem obrigações da Contratante:

6.3 Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.4 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

6.5 Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

6.6 Informar à Contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações.

6.7 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada e exigindo as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

8.1 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 O local designado para prestação dos serviços será na Câmara Municipal de Selvíria, sito à Rua Rui Barbosa, n.º 1120 – Centro, Cep.: 79.590-000, no município de Selvíria – MS, em locais e dependências indicados pela Contratante, decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 Ficará a cargo da Contratada todas as despesas com seguros, entrega, manutenção, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, licenças, motorista, bem como, quaisquer despesas similares decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1 No caso de prorrogação de prazo, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação de índice oficial vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.
12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.
12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.
12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.
12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:
a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XlI a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:
a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) pagamento do custo da desmobilização.
12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Câmara Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:
01.001 – Câmara Municipal de Selvíria
01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, 04 de abril de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara

THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO - ME
Contratada

Testemunhas.
_____
RG:
RG:

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:EBFFE5C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1140/2018	Credor: 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME	
Data: 09/04/2018	Valor: 909,69	Programática:02.005.12.365.0009.2.080.3.3.90.30.00.00
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: Refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ENSINO INFANTIL, CONORME O REGISTRO DE ATA Nº 04/2018		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Bolacha de água e sal, pct de 400 gramas, caixa com 20 pcts, em perfeito estado	un	64,49	2,00	128,98
Bolacha doce tipo rosquinha, vários sabores, pct de 400 gramas, cx com 24 pcts.	un	75,99	2,00	151,98
Extrato de tomate tradicional, em embalagem de 4kg onde a sua embalagem e p	un	22,50	1,00	22,50
Extrato de Tomate tradicional, embalagem de 340gr onde a sua embalagem e pr	un	1,84	20,00	36,80
Macarrão tipo espaguete, sêmola com ovos, pct de 500gr, livre de impureza, pr	Pacote	2,74	30,00	82,20
Macarrão tipo parafuso, pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o c	Pacote	2,71	30,00	81,30
Maionese pote de 500 gramas composição água, óleo vegetal, vinagre, amido de	un	3,84	2,00	7,68
Milho de pipoca pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	2,37	10,00	23,70
Milho verde em conserva, lata com peso liquido 300gr, peso drenado 200gr com	un	1,75	30,00	52,50
Polvilho azedo pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo	Pacote	4,86	10,00	48,60
Polvilho doce em pacote 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e arm	Pacote	4,08	10,00	40,80
Refrigerante de 2 litros, em embalagem plástica, com rótulo de identificação da e	un	19,80	6,00	118,80
VINAGRE -, embalagem com no mínimo 750 ml com identificação do produto,	un	1,95	5,00	9,75
Sardinha com conserva em óleo comestível, embalagem em lata original de fábr	un	3,47	30,00	104,10

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:F39DCF49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exercício: 2018				
Extrato de Empenho de Registro de Preços____				
Empenho: 1141/2018		Credor: 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME		
Data: 09/04/2018	Valor: 3.018,40	Programática:02.005.12.365.0009.2.082.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: Refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, REFENTE AO ENSINO INFANTIL. CONFORME O REGISTRO DE ATA Nº 04/2018, EDITAL Nº 35/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.				
PRODUTO		UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Café, torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem d		un	9,79	10,00	97,90
Arroz agulhinha especial tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, procedêmcia na		Pacote	12,62	30,00	378,60
Açúcar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno t		Pacote	10,69	10,00	106,90
Canjica amarela pacote de 500 gramas perfeito estado de consumo e armazename		Pacote	1,46	10,00	14,60
Chá de Erva Mate, tradicional em caixa de 200 gramas, em perfeito estado de p		Cx.	4,68	30,00	140,40
Chocolate granulado, pacote de 500g contendo açúcar, amido, cacau em pó, gl		Pacote	8,97	140,00	1.255,80
Colorífico em pó pacote de 500 Gr, livre de impureza, pronto para o consumo e a		Pacote	3,50	5,00	17,50
Farinha de mandioca, crua de acondicionada em embalagem polipropileno trans		Pacote	5,84	10,00	58,40
Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno t		Pacote	4,76	30,00	142,80
Fermento para pão sache 10gr, livre de impureza, pronto para o consumo e arma		un	1,20	20,00	24,00
Fubá pacote 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento		Pacote	1,35	20,00	27,00
Mandioca sem casca cx com 20 Kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo es		Cx.	45,50	1,00	45,50
Óleo, de soja refinada, acondicionada em embalagem original de fábrica com 90		un	3,97	30,00	119,10
Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à pa		Pacote	1,24	10,00	12,40
LEITE INTEGRAL "UHT - ULTRA HIGH TEMPERATURE" composto por 3		Cx.	3,85	150,00	577,50

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:A82D564A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1142/2018	Credor: 4002971 - COISAS DA ROÇA FRUTAS E LEGUMES LTDA-ME	
Data: 09/04/2018	Valor: 1.963,53	Programática:02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: Referente a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NA O ENSINO MÉDIO, ATA DE REGISTRO Nº 04/2018, EDITAL Nº31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Maçã caixa com 20 kg Maçã caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ó	Cx.	57,60	2,00	115,20
Banana caixa com 20 kg Banana (nanica) caixa com 20 kg, sem podridão, rach	Cx.	66,00	2,00	132,00
Abacaxi in natura, apresentando grau de maturação que suporta a manipulação e	un	3,60	10,00	36,00
Batata doce, caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidades em ótimo estado de c	Cx.	38,97	1,00	38,97
Batata inglesa, saco com 50 kg, sem impureza, sem sujidades em ótimo estado d	un	55,00	2,00	110,00
Beterraba caixa com 20 kg, firme, sem impureza, sem sujidades, cor vermelho i	un	45,60	1,00	45,60
Cabotiam saco com 20 kg sem impureza, sem sujidade em ótimo estado de con	Cx.	45,99	1,00	45,99
Cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e c	un	66,00	1,00	66,00
Cenoura caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade em ótimo estado de con	Cx.	45,60	1,00	45,60
Chuchu caixa c/ 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consu	Cx.	42,00	2,00	84,00
Laranja caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de cons	Cx.	44,60	3,00	133,80
Mamão caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de co	Cx.	42,00	2,00	84,00
Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, c	un	1,44	79,00	113,76
Ovos grandes Tipo A cx com 30 dúzias, sem rachadura em perfeito estado, sen	un	128,95	2,00	257,90
Pepino cx / 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e a	Cx.	54,00	1,00	54,00
Pimentão caixa com 10 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de co	Cx.	42,00	1,00	42,00
Repolho caixa com 20 kg, sem impureza, em ótimo estado de consumo e armaze	Cx.	43,20	2,00	86,40
Tomate cx 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e a	Cx.	66,00	2,00	132,00
Vargem cx 10 Kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e a	Cx.	86,95	1,00	86,95
Alho cx com 10 kg	Cx.	107,95	2,00	215,90
Abobora paulistinha verde cx com 20 kg	un	37,46	1,00	37,46

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:77348F22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1144/2018		**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME		
Data: 10/04/2018	**Valor:** 6.573,30	**Programática:02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: Refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE PROUTOS ALIMENTÁRES, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ATRA DE REGISTRO Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Café, torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem d	un	9,79	30,00	293,70
Arroz agulhinha especial tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, procedêmcia na	Pacote	12,62	300,00	3.786,00
Açúcar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno t	Pacote	10,69	70,00	748,30
Canjica amarela pacote de 500 gramas perfeito estado de consumo e armazename	Pacote	1,46	30,00	43,80
Chá de Erva Mate, tradicional em caixa de 200 gramas, em perfeito estado de p	Cx.	4,68	50,00	234,00
Colorífico em pó pacote de 500 Gr, livre de impureza, pronto para o consumo e a	Pacote	3,50	20,00	70,00
Extrato de Tomate tradicional, embalagem de 340gr onde a sua embalagem e pr	un	1,84	150,00	276,00
Farinha de mandioca, crua de acondicionada em embalagem polipropileno trans	Pacote	5,84	30,00	175,20
Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno t	Pacote	4,76	80,00	380,80
Fermento para pão sache 10gr, livre de impureza, pronto para o consumo e arma	un	1,20	100,00	120,00
Fubá pacote 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento	Pacote	1,35	50,00	67,50
Mandioca sem casca cx com 20 Kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo es	Cx.	45,50	4,00	182,00
Óleo, de soja refinada, acondicionada em embalagem original de fábrica com 90	un	3,97	40,00	158,80
Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à pa	Pacote	1,24	30,00	37,20

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:A2B0CB68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 155/2018	Credor: 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME			
Data: 09/04/2018	Valor: 3.297,06	Programática:02.015.08.243.0017.2.160.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE ALIMETAÇÃO PARA SER MAIS I EII, REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº 04/2014,				
EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Café, torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem d	un	9,79	20,00	195,80
Arroz agulhinha especial tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, procedêmcia na	Pacote	12,62	50,00	631,00
Açúcar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno t	Pacote	10,69	30,00	320,70
Bolacha de água e sal, pct de 400 gramas, caixa com 20 pcts, em perfeito estado	un	64,49	2,00	128,98
Bolacha doce tipo rosquinha, vários sabores, pct de 400 gramas, cx com 24 pcts.	un	75,99	2,00	151,98
Bolacha recheada, pacote com 120g, com vários sabores em perfeito estado de c	un	1,39	10,00	13,90
Canjica amarela pacote de 500 gramas perfeito estado de consumo e armazename	Pacote	1,46	10,00	14,60
Chá de Erva Mate, tradicional em caixa de 200 gramas, em perfeito estado de p	Cx.	4,68	30,00	140,40
Colorífico em pó pacote de 500 Gr, livre de impureza, pronto para o consumo e a	Pacote	3,50	5,00	17,50
Extrato de tomate tradicional, em embalagem de 4kg onde a sua embalagem e p	un	22,50	2,00	45,00
Extrato de Tomate tradicional, embalagem de 340gr onde a sua embalagem e pr	un	1,84	20,00	36,80
Farinha de mandioca, crua de acondicionada em embalagem polipropileno trans	Pacote	5,84	10,00	58,40
Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno t	Pacote	4,76	30,00	142,80
Fermento para pão sache 10gr, livre de impureza, pronto para o consumo e arma	un	1,20	30,00	36,00
Fubá pacote 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento	Pacote	1,35	30,00	40,50
Macarrão tipo espaguete, sêmola com ovos, pct de 500gr, livre de impureza, pr	Pacote	2,74	20,00	54,80
Macarrão tipo parafuso, pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o c	Pacote	2,71	20,00	54,20
Maionese pote de 500 gramas composição água, óleo vegetal, vinagre, amido de	un	3,84	5,00	19,20
Mandioca sem casca cx com 20 Kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo es	Cx.	45,50	1,00	45,50
Milho de pipoca pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	2,37	20,00	47,40
Milho verde em conserva, lata com peso liquido 300gr, peso drenado 200gr com	un	1,75	20,00	35,00
Óleo, de soja refinada, acondicionada em embalagem original de fábrica com 90	un	3,97	40,00	158,80
Polvilho azedo pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo	Pacote	4,86	25,00	121,50
Polvilho doce em pacote 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e arm	Pacote	4,08	25,00	102,00
Refrigerante de 2 litros, em embalagem plástica, com rótulo de identificação da e	un	19,80	12,00	237,60
VINAGRE -, embalagem com no mínimo 750 ml com identificação do produto,	un	1,95	10,00	19,50
Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à pa	Pacote	1,24	20,00	24,80
Sardinha com conserva em óleo comestível, embalagem em lata original de fábr	un	3,47	20,00	69,40
LEITE INTEGRAL "UHT - ULTRA HIGH TEMPERATURE" composto por 3	Cx.	3,85	40,00	154,00
Suco artificial pct de 1 Kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenam	UND	8,95	20,00	179,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:E918DBDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços____

Empenho: 157/2018	Credor: 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME	
Data: 09/04/2018	Valor: 3.063,65	Programática:02.015.08.244.0018.2.170.3.3.90.30.00.00
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		

Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS PARA O ABRIGO, CONFORME O ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Carne Moída Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor d	kg	15,56	70,00	1.089,20
Coxa e Sobrecoxa de Frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em c	kg	7,30	8,00	58,40
Carne de Sol tipo charque pct de 500gr deve ser fabricado com matéria-prima	Pacote	13,94	3,00	41,82
Café, torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem d	un	9,79	5,00	48,95
Carne tipo bife (coxão duro ou coxão mole): resfriada, com baixo teor de gordur	kg	19,80	10,00	198,00
Arroz agulhinha especial tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, procedêmcia na	Pacote	12,62	8,00	100,96
CARNE BOVINA COSTELA: cortada em tiras, resfriada, com baixo teor de g	kg	12,00	10,00	120,00
CARNE SUÍNA BISTECA: cortada, do quadril a paleta, resfriada, com baixo t	kg	12,98	10,00	129,80
Peito De Frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em fi	kg	7,68	4,00	30,72
Lingüiça de Soja: com ingredientes mínimos, proteína texturizada de soja, água,	kg	9,76	20,00	195,20
Açúcar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno t	Pacote	10,69	8,00	85,52
Bolacha de água e sal, pct de 400 gramas, caixa com 20 pcts, em perfeito estado	un	64,49	1,00	64,49
Bolacha doce tipo rosquinha, vários sabores, pct de 400 gramas, cx com 24 pcts.	un	75,99	1,00	75,99
Bolacha recheada, pacote com 120g, com vários sabores em perfeito estado de c	un	1,39	10,00	13,90
Canjica amarela pacote de 500 gramas perfeito estado de consumo e armazename	Pacote	1,46	5,00	7,30
Chá de Erva Mate, tradicional em caixa de 200 gramas, em perfeito estado de p	Cx.	4,68	5,00	23,40
Colorífico em pó pacote de 500 Gr, livre de impureza, pronto para o consumo e a	Pacote	3,50	2,00	7,00
Extrato de Tomate tradicional, embalagem de 340gr onde a sua embalagem e pr	un	1,84	10,00	18,40
Farinha de mandioca, crua de acondicionada em embalagem polipropileno trans	Pacote	5,84	10,00	58,40
Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno t	Pacote	4,76	20,00	95,20
Fermento para pão sache 10gr, livre de impureza, pronto para o consumo e arma	un	1,20	20,00	24,00
Fubá pacote 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento	Pacote	1,35	10,00	13,50
Macarrão tipo espaguete, sêmola com ovos, pct de 500gr, livre de impureza, pr	Pacote	2,74	10,00	27,40
Macarrão tipo parafuso, pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o c	Pacote	2,71	10,00	27,10
Mandioca sem casca cx com 20 Kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo es	Cx.	45,50	1,00	45,50
Milho de pipoca pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	2,37	10,00	23,70
Milho verde em conserva, lata com peso liquido 300gr, peso drenado 200gr com	un	1,75	6,00	10,50
Óleo, de soja refinada, acondicionada em embalagem original de fábrica com 90	un	3,97	17,00	67,49
Polvilho azedo pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo	Pacote	4,86	3,00	14,58
Polvilho doce em pacote 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e arm	Pacote	4,08	3,00	12,24
Refrigerante de 2 litros, em embalagem plástica, com rótulo de identificação da e	un	19,80	2,00	39,60
VINAGRE -, embalagem com no mínimo 750 ml com identificação do produto,	un	1,95	2,00	3,90
Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à pa	Pacote	1,24	3,00	3,72
Frango Inteiro: congelado, com miúdos, embalagem de 2 a 3 kg, com no máxim	kg	6,82	10,00	68,20
Sardinha com conserva em óleo comestível, embalagem em lata original de fábr	un	3,47	6,00	20,82
LEITE INTEGRAL "UHT - ULTRA HIGH TEMPERATURE" composto por 3	Cx.	3,85	40,00	154,00
Suco artificial pct de 1 Kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenam	UND	8,95	5,00	44,75

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:37615B73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1167/2018		**Credor:** 2443 - BENTO & MANO LTDA - ME
Data: 12/04/2018	**Valor:** 9.465,80	**Programática:02.005.12.361.0007.2.062.3.3.90.30.00.00**
Desdobramento: 339030 - 39 - 00		

Histórico: Refere-se, a aquisição de peças e acessórios de reposição automotiva, genuínas para manutenção dos veículos pesados, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência NRZ 3713 - KRA 1287 -BWC 9174 - KRA 1276 - (ÔNIBUS) - HSH 2125 - NRZ 3412 - NRZ 3420 (MICRO - ÔNIBUS) - HRO 3077 - HSH 5689 KOMBI - (CLAUDINEI - (CACA).

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
AMORTECEDOR TRASEIRO DO VEICULO/ MARCOPOLO/ VOLARE V8	un	180,00	2,00	360,00
AMORTECEDOR TRASEIRO M. B 1318 (ONIBUS)	un	310,00	4,00	1.240,00
BOMBA DÁGUA M. B 1318 (ONIBUS)	un	479,90	2,00	959,80
BUCHA DA MOLA TRASEIRA M. B 1318 (ONIBUS)	un	17,00	8,00	136,00
BRAÇO TELEFONI (KIT COMPLETO) KOMBI / 2000 EM DIANTE	un	342,00	2,00	684,00
BRAÇO DA SUSPENSÃO DIREITO (MANGA DE EIXO) KOMBI / 2000 E	un	135,00	2,00	270,00
BRAÇO DA SUSPENSÃO ESQUERDO (MANGA DE EIXO) KOMBI 2000 E	un	135,00	2,00	270,00
JOGO DE LONA TH / M. B / REFERENCIA TH 133X	un	168,00	2,00	336,00
MOLA MESTRE DIANTEIRA DO VEICULO MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4	un	590,00	2,00	1.180,00
MOLA CONTRA MESTRE DIANTEIRA MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2 E	un	634,00	2,00	1.268,00
MOLA CONTRA MESTRE TRASEIRA MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2 E	un	233,00	2,00	466,00
MOLA MESTRE TRASEIRA M.B (ONIBUS) 1318	un	418,00	2,00	836,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VEICULO/ MARCOPOLO/ VOLARE/V	un	190,00	4,00	760,00
AMORTECEDOR TRASEIRO DO VEICULO/ MARCOPOLO / VOLARE V8	un	175,00	4,00	700,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:8C78F53D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1168/2018		Credor: 2230 - SERLI FATIMA CHIOCHETTA - ME
Data: 12/04/2018	Valor: 9.277,00	Programática:02.005.12.361.0007.2.062.3.3.90.30.00.00

Desdobramento: 339030 - 39 - 00

Histórico: Refere-se, a aquisição de peças e acessórios de reposição automotiva, genuínas para manutenção dos veículos pesados, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência HSH 2125 - NRZ3412 - NRZ 3420 (MICRO ÔNIBUS) NRZ3713 - CLH2007 - KRA1276 - CLH 2008 - KRA 1287 - BWC 9174 (ÔNIBUS) (CLAUDINEI - (CACA).

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
AMORTECEDOR DIANTEIRO M.B 1318 (ONIBUS)	un	209,50	2,00	419,00
COROA E PINHÃO / M. B 1318 (ONIBUS)	un	1.090,00	1,00	1.090,00
PONTA DE EIXO M. B 1318	un	600,00	2,00	1.200,00
GRAMPO MOLA DO MB 18 POR 280	un	31,00	8,00	248,00
TERMINAL DO LADO ESQUERDO DO VEICULO/ MARCOPOLO VOLAR	un	133,00	1,00	133,00
TERMINAL DO LADO DIREITO DO VEICULO/ MARCOPOLO VOLORE V	un	139,00	1,00	139,00
TAMBOR FREIO DIANTEIRO AR ONIBUS 1318	un	405,00	2,00	810,00
TAMBOR FREIO TRASEIRO AR ONIBUS 1318	un	448,00	2,00	896,00
TAMBOR FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARI 4X4 EO 2012/2013	un	344,00	4,00	1.376,00
TAMBOR FREIO DIANTEIRO AR ONIBUS MB 1519 2012	un	465,00	2,00	930,00
ROLAMENTO CARDIAN ONIBUS MB 1318 ANO 85	un	305,00	2,00	610,00
MOLA MESTRE DIANTEIRO ONIBUS MB 1519 ANO 2012	un	208,00	2,00	416,00
CUBO TRASEIRO ONIBUS 4X2 2009	un	505,00	2,00	1.010,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:66668D00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2018 (REF. AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2018) ANEXO IV - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2018 (REF. AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2018)

ANEXO IV - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVO
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGA HORÁRIA: 08:00 H/D

CLASSE		A						B						C					
REF		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	I	962,11	981,35	1000,98	1021,00	1041,42	1062,25	1083,49	1105,16	1127,27	1149,81	1172,81	1196,26	1220,19	1244,59	1269,48	1294,87	1320,77	1347,19
	II	1002,02	1022,06	1042,50	1063,35	1084,62	1106,31	1128,44	1151,01	1174,03	1197,51	1221,46	1245,89	1270,80	1296,22	1322,14	1348,59	1375,56	1403,07
	III	1067,94	1089,30	1111,08	1133,31	1155,97	1179,09	1202,67	1226,73	1251,26	1276,29	1301,81	1327,85	1354,41	1381,49	1409,12	1437,31	1466,05	1495,37
N	IV	1138,19	1160,95	1184,17	1207,86	1232,01	1256,65	1281,79	1307,42	1333,57	1360,24	1387,45	1415,20	1443,50	1472,37	1501,82	1531,85	1562,49	1593,74
I	V	1298,32	1324,29	1350,77	1377,79	1405,34	1433,45	1462,12	1491,36	1521,19	1551,61	1582,64	1614,30	1646,58	1679,52	1713,11	1747,37	1782,32	1817,96
V	VI	1324,62	1351,11	1378,13	1405,70	1433,81	1462,49	1491,74	1521,57	1552,00	1583,04	1614,70	1647,00	1679,94	1713,54	1747,81	1782,76	1818,42	1854,79
E	VII	1661,63	1694,86	1728,76	1763,34	1798,60	1834,57	1871,27	1908,69	1946,86	1985,80	2025,52	2066,03	2107,35	2149,50	2192,49	2236,34	2281,06	2326,68
I	VIII	2511,27	2561,50	2612,73	2664,98	2718,28	2772,64	2828,10	2884,66	2942,35	3001,20	3061,22	3122,45	3184,90	3248,60	3313,57	3379,84	3447,44	3516,38
S	IX	5022,57	5123,02	5225,48	5329,99	5436,59	5545,32	5656,23	5769,35	5884,74	6002,44	6122,48	6244,93	6369,83	6497,23	6627,17	6759,72	6894,91	7032,81
	X	6278,22	6403,78	6531,86	6662,50	6795,75	6931,66	7070,30	7211,70	7355,94	7503,05	7653,12	7806,18	7962,30	8121,55	8283,98	8449,66	8618,65	8791,02
	XI	6906,07	7044,19	7185,08	7328,78	7475,35	7624,86	7777,36	7932,90	8091,56	8253,39	8418,46	8586,83	8758,57	8933,74	9112,41	9294,66	9480,55	9670,17
	XII	13743,91	14018,79	14299,16	14585,15	14876,85	15174,39	15477,87	15787,43	16103,18	16425,24	16753,75	17088,82	17430,60	17779,21	18134,80	18497,49	18867,44	19244,79

I - Recepcionista, Merendeira, Copeira, Zelador, Trabalhador Braçal, Cozinheira, Contínuo, Lavador de Veículos, Lavadeira, Vigia, Gari, Margarida, Lixeiro,
II - Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro.
III - Agente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Motorista, Telefonista, Borracheiro, Auxiliar de Laboratório, Escriturário.
IV - Assistente de Administração, Topógrafo, Pedreiro, Projetista, Motorista de Veículos de Cargas, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, Encanador,
Carpinteiro, Tratorista, Digitador e Auxiliar de Odontólogo.
V - Técnico em Contabilidade, Operador de Máquinas, Mecânico Especializado, Pintor Especializado, Eletricista, Auxiliar de Enfermagem, Mestre de Obras e Técnico Agrícola.
VI - Agente Comunitário de Saúde e Fiscal de Vigilância Sanitária.
VII - Técnico em Radiologia e Técnico em Informática/Hardware.
VIII - Biólogo, Zootécnico e Fonoaudiólogo.
IX - Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.
X - Bioquimico, Bio-Médico, Farmaceutico, Odontólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta, Psicologo, Assistente Social, Erfemeiro Padrão
XI - Advogado e Contador.
XII - Médico Clínico Geral, Médico Obstetra e Médico Ortopedista.

Sete Quedas/MS., 18 de Abril de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:5AD72FAC